

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	5
DECRETO MUNICIPAL 24/2021	5
DECRETO MUNICIPAL N 25/2021	6
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS Nº 001/2021	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021.	14
AVISO DE LICITAÇÃO PE 053-2021	18
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021.	18
AVISO DE LICITAÇÃO TP 06/2021	18
EXTRATO DE CONTRATO	18
PORTARIA Nº 10/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.	19
PORTARIA Nº 22/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.	19
PORTARIA Nº 001/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.	19
PORTARIA Nº 003/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.	19
PORTARIA Nº 004/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.	20
PORTARIA Nº 005/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.	20
PORTARIA Nº 006/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.	20
PORTARIA Nº 011/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.	20
PORTARIA Nº 012/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.	20
PORTARIA Nº 013/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.	21
PORTARIA Nº 014/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.	21
PORTARIA Nº 015/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.	21
PORTARIA Nº 009/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.	21
PORTARIA Nº 008/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.	21
PORTARIA Nº 007/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.	22
PORTARIA Nº 17/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021	22
PORTARIA Nº 20/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021	22
PORTARIA Nº 21/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	22
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI.MA - AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.	22
EXTRATO DE CONTRATO	23
EXTRATO DE CONTRATO	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2021	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2021	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	25
PORTARIA Nº 129/2021/ADM/PREF.	25
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021-PMC	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021-PMC	25
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	26
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 148-07-2021	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	26
ATA DA 8ª SESSÃO SOLENE DO ATO DE POSSE DO VICE-PREFEITO PARA O CARGO DE PREFEITO INTERINAMENTE.	26
DECRETO Nº 045/2021, 23 DE AGOSTO DE 2021	27
DECRETO Nº 046/2021, 30 DE SETEMBRO DE 2021	28
PORTARIA Nº.412/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021	28
PORTARIA Nº 413/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021	28
PORTARIA Nº 414/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021	28
PORTARIA Nº 415/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021	29
PORTARIA Nº 416/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021	29
PORTARIA Nº 417/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021	29
PORTARIA Nº 418/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021	29
PORTARIA Nº 419/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021	29
PORTARIA Nº 420/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021	30
PORTARIA Nº 421/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021	30

PORTARIA Nº 422/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021	30
PORTARIA Nº 423/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021	30
PORTARIA Nº 424/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021	30
PORTARIA Nº 425/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021	30
PORTARIA Nº 426/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021	31
TERMO DE POSSE DO VICE-PREFEITO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO- MA.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	31
DECRETO Nº 28/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021.	31
PORTARIA Nº. 493/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	37
TERMO DE ANULAÇÃO - REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	37
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	37
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PP 059/2021	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	38
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021	38
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021	38
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021	39
?EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021	40
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021	41
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021	41
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	43
DECRETO Nº 026/2021, DE 30/09/2021. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PAGAR PREMIAÇÕES NO TORNEIO.	43
LEI Nº. 132, DE 30/09/2021. DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DE BURITIRANA.	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	43
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	46
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 153/2021	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	46
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021.	46
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021 PE 010/2021	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021 PE 010/2021	47
PORTARIA/SEMAD Nº 580/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021	47
PORTARIA/SEMED Nº 582/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021	47
PORTARIA/SEMAD Nº 584/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	47
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021	48
PORTARIA Nº 498/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	48
EXTRATO DE CONTRATO	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2021	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2021	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2021	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2021	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2021.	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	50
PORTARIA DE FERIAS - OUTUBRO DE 2021	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	52
EXTRATO DE CONTRATO	52
EXTRATO DE CONTRATO	52
PORTARIA Nº 187/2021-GAB	52
PORTARIA Nº 188/2021-GAB	53
PORTARIA Nº 189/2021-GAB	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	53
AVISOS DE LICITAÇÃO	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DA ÁGUA BRANCA	53
EXTRATO DE CONTRATO	53
EXTRATO DE CONTRATO	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	54
RESULTADO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - CPL	54
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	55
AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	55
AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021	55

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021.	55
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.2709.2021.12.010/2021	55
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.2409.2021.12.011/2021.	55
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.2409.2021.12.012/2021.	56
ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO PRATA DOS CAJADOS	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	56
LEI COMPLEMENTAR N.º 571 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021	56
ATO DE SANÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº. 571/2021.	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	74
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO 20210099 PE 016/2021	74
CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO	75
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2021	75
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 30 DE JUNHO DE 2021	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	75
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2021	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	75
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0609/2021	75
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO	75
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO	76
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO	76
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	76
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 08/2021	76
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 08/2021.	79
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/PP/32/2021.	82
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/PP/32/2021.	82
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/PP/32/2021.	83
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/PE/08/2021.	83
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/PE/08/2021	83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **JAIME HORING**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG nº 071118452019-1 SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.200.413-87, residente e domiciliado na Avenida Tocantins, s/nº, bairro, Santa Rita, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de uma área com **55,37,00ha (cinquenta e cinco hectares, trinta e sete ares)**, as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas E:389770,00 m. e N: 8990164,00 m; cravado na margem da rodovia MA 376, daí segue limitando com Fazenda Brejinho matrícula 1217, de Espólio de Ceir Pacheco CPF: 012.923.313-72 com azimutes e distâncias de 133º 19' 35" com 750,56 metros até o vértice de coordenadas E: 390316,00 m. e N: 8989649,00 m; 126º 33' 34" com 110,80 metros até o vértice de coordenadas E: 390405,00

m. e N: 8989583,00 m; 179º 49' 16" com 142,68 metros até o vértice de coordenadas E: 390405,45 m. e N: 8989440,32 m; 240º 06' 23" com 117,01 metros até o vértice de coordenadas E: 390304,00 m. e N: 8989382,00 m; 305º 37' 08" com 57,01 metros até o vértice de coordenadas E: 390257,66 m. e N: 8989415,20 m; 237º 27' 36" com 37,55 metros até o vértice de coordenadas E: 390226,00 m. e N: 8989395,00 m; 144º 02' 12" com 95,41 metros até o vértice de coordenadas E: 390282,03 m. e N: 8989317,78 m; 236º 14' 24" com 62,58 metros até o vértice de coordenadas E: 390230,00 m. e N: 8989283,00 m; 122º 59' 53" com 95,27 metros até o vértice de coordenadas: 390309,90 m. e N: 8989231,11 m; 175º 40' 16" com 66,46 metros até o vértice de coordenadas E: 390314,92 m. e N: 8989164,85 m; 264º 24' 53" com 111,45 metros até o vértice de coordenadas E: 390204,00 m. e N: 8989154,00 m; 175º 52' 20" com 94,61 metros até o vértice de coordenadas E: 390210,81 m. e N: 8989059,63 m; 81º 56' 51" com 166,83 metros até o vértice de coordenadas E: 390376,00 m. e N: 8989083,00 m; 132º 42' 33" com 123,84 metros até o vértice de coordenadas E: 390467,00 m. e N: 8988999,00 m; daí passa a limitar com terras de posse Fazenda Canto da Serra II de João Evangelista Pereira Viana CPF: 236.257.323-00 com azimutes e distâncias de 87º 18' 58" com 384,42 metros até o vértice de coordenadas E: 390851,00 m. e N: 8989017,00 m; 344º 48' 09" com 291,18 metros até o vértice de coordenadas E: 390774,67 m. e N: 8989297,99 m; daí passa a limitar com terras de posse Fazenda Cantinho dos Lageiros, de Robério Araujo Soares, CPF: 968.708.691-20 com azimute e distância de 344º 27' 45" com 469,15 metros até o vértice de coordenadas E: 390649,00 m. e N: 8989750,00 m; daí passa a limitar com terras de posse Chácara Nossa Senhora da Aparecida de Darcio Alves Pires CPF: 760.208.943-04 com azimute e distância de 315º 05' 46" com 842,87 metros até o vértice de coordenadas E: 390054,00 m. e N: 8990347,00 m; daí passa a limitar com a rodovia MA 376 com azimute e distância de 237º 12' 13" com 337,85 metros até o vértice inicial fechando seu polígono com o perímetro de 4.357,55 metros e Abrangendo uma área com 55,3700 ha (cinquenta e cinco hectares, trinta e sete ares). Conforme memorial descritivo datado de 10 de fevereiro 2020, em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Wilson Martins Fagundes - Técnico em Agropecuária - CREA 1103449222. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200305981, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de

vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$221.480,00** (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 16 de setembro de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de

Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 28 de setembro de 2021. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmittente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **JAIME HORING** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 28 de setembro de 2021.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 263fb846f263ac8b8e9f82ef75bd5318

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

DECRETO MUNICIPAL 24/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 24, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS DESTINADAS ÀS LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao disposto no artigo 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 12, inciso XXXVI e art. 87 da Lei Orgânica do Município de Araioeses.

DECRETA:

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos às pesquisas de preços para fixação da estimativa de custo das licitações regidas pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, no âmbito do Município de Araioeses.

Parágrafo Único. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, os órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Institutos e Fundações da Administração do Município de Araioeses.

Art. 2º A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

I - preço registrado no Estado do Maranhão;

II - preço constante de bancos de preços públicos;

III - preço de Atas de Registro de Preços;

IV - preço de tabelas de referência;

V - preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e

VI - pesquisa junto a três fornecedores.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de obtenção de preços dos incisos I, II, III, IV e V, bem como na impossibilidade das 3 (três) cotações citadas no inciso VI, poderá o órgão gerenciador, de forma justificada e comprovada, proceder à estimativa de preços com cotação única.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
Prefeita de Araioeses

Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA
Código identificador: 349ca8d5d9c0cffd55bccdbe23e4d7f1

DECRETO MUNICIPAL N 25/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 25, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do município de Araioeses, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º, §1º e art. 8º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e

Considerando a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, no âmbito da administração municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Municipal é obrigatória.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou

desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º- A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º- Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do **caput** do art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Etapas

Art. 6º-A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º- Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único - Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º - A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 10 - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da plataforma definida, que atuará como provedor do Sistema de Compras.

Autoridade competente

Art. 11 - Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 12 - No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 13 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º - Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação poderá ser tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 14 - Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º - A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º - A Administração Pública Municipal estabelecerá plano de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 15 - Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 16 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 17 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame pela entidade promotora;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único - O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 18 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município.

Edital

Art. 19 - O Município disponibilizará a íntegra do edital na plataforma de pregão eletrônico informada no edital e no sítio eletrônico do Município.

Parágrafo único - Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema (Plataforma) utilizado para a realização do pregão.

Modificação do edital

Art. 20 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 21 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (até) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, (podendo justificadamente ser prorrogados por igual período, se houver tempo hábil) e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

Impugnação

Art. 22 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de (até) dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 23 - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 24 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º - A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores da

Prefeitura, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º - A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 25 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, sempre de forma não identificada e de visualização de todos os participantes, para manter a isonomia do processo, sendo vedadas comunicações fora do sistema.

Conformidade das propostas

Art. 26 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 27 - O sistema ordenará automaticamente as propostas, classificadas pelo pregoeiro, de acordo com o critério de classificação definido em edital.

Parágrafo único - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 28 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 29 - Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa, previamente definidos em edital:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único - No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 30 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 31 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 32 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 34 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 35 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 36 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **caput**.

Julgamento da proposta

Art. 37 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 38 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do **caput** do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único - A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do **caput** poderá ser substituída pelo registro cadastral no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.

Art. 39 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único - Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o **caput** serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 40 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a

vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único - Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 41 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, serão enviados nos termos do disposto no art. 24.

§ 2º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.

§ 3º - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 42- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º - As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.

§ 2º - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 43 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 11.

Pregoeiro

Art. 44 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 15.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 45 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 46 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 47.

§ 3º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 47 - Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º - As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º - As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 48 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 49 - As unidades gestoras da Prefeitura de Araiões - MA adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

Art. 50 - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 51 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 52 - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 53 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 54 - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 55 - Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, as normas previstas na Lei federal nº 8.666 de 1993.

Art. 56 - O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.

Vigência

Art. 57 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º - Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIÕES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.

LUCIANA MARÃO FÉLIX

Prefeita de Araiões

Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA
Código identificador: 26e169055c2f4e22654c56ba72fc6a23

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS Nº 001/2021



RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** e através da **Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, do art. 87, II da Lei Orgânica do Município de Araioeses e do art. 3º a Lei Municipal nº. 664/2021, torna público à **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO**, nestes termos:

1.2 O processo seletivo acontecerá conforme o cronograma abaixo:

ACÕES	DATAS
Inscrições	27 de setembro de 2021 até 1 de outubro de 2021
Análise de Currículos e Entrevista pela Comissão de Avaliação	4 a 8 de outubro
Divulgação do resultado preliminar	13 de outubro
Recursos interpostos	14 de outubro
Divulgação do resultado após recursos interpostos	15 de outubro

Araioeses (MA), **30 de setembro de 2021.**

ALINE CARVALHO SILVA

Secretária Municipal de Administração

MURILO SÁVIO NUNES DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do PSS

Publicado por: **ALINE CARVALHO SILVA**

Código identificador: 6ff5911dfe4f80affd05b5e061a05608

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22331/2021**

O **MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de **BALSAS-MA**, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021**, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 22331/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LABORATÓRIO FEMININA DIAGNÓSTICO EIRELI**, CNPJ 33.842.567/0001-64, estabelecida na Rua Benedito Leite, nº 436, Bairro Centro, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000, Fone (99) 3541-3905, E-mail: clinicafeminina2recepcao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Costa dos Santos, CPF/MF nº 618.462.263-33, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura contratação de empresa para **prestação de serviços de elaboração de planos de biossegurança e serviços médicos, que visa à prevenção da saúde e da integridade dos servidores dos Hospitais e Prontos socorros e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Balsas - MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 46/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 46/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 - Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

1	SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE BIOSSEGURANÇA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNID	QUANT	V. UNIT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
1.1	Elaboração PPRÁ	UND	1	3.542,65	3.542,65
1.2	Elaboração LTCAT	UND	1	4.271,57	4.271,57
1.3	Elaboração ficha de Epi's	UND	1200	39,90	47.886,00
1.4	Elaboração ordem de serviço	UND	1	77,01	77,01
1.5	Lip (Laudo de Insalubridade e Periculosidade	UND	1	4.124,82	4.124,82
1.6	Plano perfuro cortantes	UND	1	2.753,33	2.753,33
1.7	Treinamento uso de Epi's e perfuro cortantes	UND	1200	89,97	107.964,00
1.8	Treinamento segurança com radioatividade	UND	1200	89,73	107.676,00
1.9	Treinamento combate a incêndio	UND	1200	97,46	116.955,00
1.10	Plano de combate a incêndio	UND	1	2.763,25	2.763,25
1.11	Mapa de risco	UND	1	2.076,37	2.076,37
VALOR TOTAL DO ITEM:					R\$ 400.000,00

ITEM	MEDICINA DO TRABALHO	UNID	QUANT	V. UNIT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
2	SERVIÇOS MÉDICOS NÃO INCLUINDO EXAMES				
2.1	a) Exame Médico Admissional: exame físico e mental, que deve ser realizada por todos os empregados no momento de sua admissão.	UND	1200	35,70	42.840,00
2.2	b) Exames Periódicos: avaliação clínica ocupacional com o objetivo de avaliar a saúde do empregado e, identificar precocemente patologias, devendo ser anual e para todos os servidores	UND	1200	35,70	42.840,00
2.3	c) Exames Demissionais: avaliação clínica ocupacional realizada obrigatoriamente. Avaliação de retorno ao trabalho: avaliação clínica ocupacional realizada obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho, se a ausência do empregado for por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, seja por motivo de doença ou acidente de natureza ocupacional ou não, ou parto.	UND	1200	35,70	42.840,00
2.4	d) Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO: a cada realização da avaliação médica realizada nos termos do subitem 6.2.1, será emitido pelo médico encarregado do exame o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO	UND	1200	36,75	44.100,00
2.5	e) Avaliação Médica para encaminhamento à Perícia Médica do INSS: realizar avaliação de atestados médicos referentes a licenças médicas concedidas por período superior a 15 (quinze) dias.	UND	1200	59,03	70.837,20
2.6	f) Prontuário Clínico Individual: os dados obtidos na avaliação clínica ocupacional devem ser anotados em um prontuário individual e permanecer sob a responsabilidade do Médico Coordenador do Programa, devendo ser guardado por 20 (vinte) anos após o desligamento do empregado. Havendo substituição do médico, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor.	UND	1200	47,36	56.842,80
2.7	Relatório Anual: a contratada deverá elaborar o relatório anual, com as ações de saúde a serem executadas, conforme modelo indicado no Quadro III da NR nº 7. Realizando o devido planejamento na elaboração e implantação do PCSMO	UND	1200	17,03	20.437,20
2.8	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCSMO: consiste na promoção e preservação da saúde dos empregados com base nos riscos à saúde dos empregados, especialmente os identificados nas avaliações previstas na Norma Reguladora nº 07 instituída pelas Portarias nº 3.214 de 08/06/78, incumbindo à contratada realizar os Exames Médicos que envolvem: (i) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental, e (ii) exames complementares, para todos os servidores da Sede através dos procedimentos médicos a seguir:	UND	1	962,80	962,80
VALOR TOTAL DO ITEM:					R\$321.700,00

Valor Total: R\$ 721.700,00 (setecentos e vinte e um mil e setecentos reais).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de

serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-

se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela

ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de

Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006 de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 28 de setembro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

GERENCIADORA

LABORATÓRIO FEMININA DIAGNÓSTICO EIRELI

Alexandre Costa dos Santos

DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d06028829a4885ace944002aeb224265

AVISO DE LICITAÇÃO PE 053-2021

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021	Data/Hora de Abertura 18/10/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Item
Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no Estado do Maranhão, para atender as necessidades do Município de Balsas-MA.	

Balsas - MA, 30 de setembro de 2021. Cleidinalva Borges Barbosa Neves - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b91d26f3530f1dae21a8f06b5855aa34

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 32/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de serviços de recuperação de linhas telefônicas, com substituição de placas de troca e cabos da mesa operadora danificada por alta descarga atmosférica. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADA: I. R. SIMÃO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 12.085.866/0001-21. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 90 (noventa) dias ou até entrega do objeto. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.501,00 (três mil e quinhentos e um reais). Camila Ferreira Costa, Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9e3d1f373ebc341ec658d98b990d2b7c

AVISO DE LICITAÇÃO TP 06/2021

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente

de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

TOMADA DE PREÇOS Nº06/2021	Data/Hora de Abertura 20/10/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOMAGNO PEREIRA LIMA NO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA no município de Balsas -MA	

Balsas - MA, 30 de setembro de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2147a4d24150d599189d20fb690a6442

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 548/2021 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a empresa **A M R ARAÚJO ME**, inscrita no CNPJ nº 27.617.536/0001-07. **OBJETO:** Contratação de serviços de instalação, limpeza e manutenção com trocas de peças em equipamentos de refrigeração da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 6.601,20 (seis mil, seiscentos e um reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.244.0061.2-242.3.3.90.39.00.00; 08.244.0062.2-134.3.3.90.39.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de setembro de 2021. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e Ângela Maria Rodrigues Araújo (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 547/2021 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a empresa **D VIEIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.177.062/0001-79. **OBJETO:** Contratação de serviços de instalação, limpeza e manutenção com trocas de peças em equipamentos de refrigeração da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 16.677,17 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezessete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.244.0062.2-134.3.3.90.39.00.00; 08.243.0062.2-138.3.3.90.39.00.00; 08.244.1002.2-373.3.3.90.39.00.00; 08.243.0062.2-142.3.3.90.39.00.00; 08.244.0062.2-135.3.3.90.39.00.00;

08.244.0062.1-038.3.3.90.39.00.00;
08.244.0062.1-037.3.3.90.39.00.00;
08.243.0062.3-351.3.3.90.39.00.00;
08.244.0061.2-242.3.3.90.39.00.00. **DATA DA ASSINATURA:**
30 de setembro de 2021. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins
Coelho e Silva (Contratante) e Domingos Vieira da Silva
(Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 546/2021 - SEDES. Referente
ao Pregão Eletrônico nº 010/2021. **PARTES:** Secretaria
Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a
empresa **L. A. QUEIROZ EIRELI**, inscrita no CNPJ nº
34.791.063/0001-25. **OBJETO:** Contratação de serviços de
instalação, limpeza e manutenção com trocas de peças em
equipamentos de refrigeração da Secretaria Municipal do
Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de
Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos
estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua
assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR
CONTRATUAL:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.244.0062.2-134.3.3.90.39.00.00;
08.244.0062.1-037.3.3.90.39.00.00;
08.243.0062.3-351.3.3.90.39.00.00;
08.244.0061.2-242.3.3.90.39.00.00. **DATA DA ASSINATURA:**
30 de setembro de 2021. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins
Coelho e Silva (Contratante) e Luiz Alexandre Queiroz
(Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 048969467e5cb2460ae33bb76b2ff0cf*

PORTARIA Nº 10/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

**PORTARIA Nº 10/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021. A
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS -
MA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º -
DESIGNAR** o servidor(a), **IRIDIANE CAPUCHINHO COSTA**,
Matrícula 6569-1, como Fiscal de fornecimento da Secretaria
Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária -
Aquisição de equipamentos de proteção individual - epi's, para
atender a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e
Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de
Balsas/MA, contrato nº 516/2021 decorrente do Pregão
Eletrônico nº 025/2021, com a Contratada LICERI COMÉRCIO
DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, durante a vigência do
mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº
8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 27 de
setembro de 2021. **Art. 2º -** Ficam revogadas Portarias com
disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E
CUMpra-SE.** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 30
DE SETEMBRO DE 2021. **CAMILA FERREIRA
COSTA.** Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e
Gestão Tributária.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d0ccc64056a11e04947000cd86f1b761*

PORTARIA Nº 22/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

**PORTARIA Nº 22/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021. A
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS -**

MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º -
DESIGNAR** o servidor(a), **IRIDIANE CAPUCHINHO COSTA**,
Matrícula 6569-1, como Fiscal de fornecimento da Secretaria
Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária -
Fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob
demanda, incluindo o serviço de entrega, aditivo ao contrato nº
008/2021 decorrente do Pregão Presencial SRP nº 050/2019,
com a Contratada PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO
EIRELI - EPP, durante a vigência do mesmo, de acordo com o
que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser
considerado assim a partir de 30 de setembro de 2021. **Art. 2º -
Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE
CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.** SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 30 DE SETEMBRO DE
2021. **CAMILA FERREIRA COSTA.** Secretária Municipal de
Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 72c2c27a2e3318c73925681f21917c89*

PORTARIA Nº 001/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

**PORTARIA Nº 001/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021. A
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS -
MA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º -
DESIGNAR** o servidor, **ANDERSON DA CUNHA RAMOS**,
Matrícula 6475-1, como Fiscal de fornecimento da Secretaria
Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária -
Prestação de Serviços de oficina presencial de capacitação de
servidores públicos do setor de Capacitação de Recursos e
Gestão de Convênios no Município de Balsas/MA, de interesse
da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão
Tributária, contrato nº 544/2021 decorrente de Inexigibilidade
de Licitação nº 015/2021, com a Contratada CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, durante a vigência do mesmo, de
acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93,
devendo ser considerado assim a partir de 27 de setembro de
2021. **Art. 2º -** Ficam revogadas Portarias com disposições
contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 29 DE SETEMBRO DE
2021. **CAMILA FERREIRA COSTA.** Secretária Municipal de
Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6f2c17229ae45cbbc30cf949d14d6b2b*

PORTARIA Nº 003/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

**PORTARIA Nº 003/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021. A
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS -
MA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º -
DESIGNAR** o servidor, **MIZAEEL MARTINS DA SILVA**,
Matrícula 2998-1, como Fiscal de fornecimento da Secretaria
Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária -
Aquisição de (02) dois veículos zero km, ano/modelo no mínimo
correspondente à data da aquisição e de linha de produção
comercial: motorização mínima 1.6, bicomustível (etanol,
gasolina), quatro portas laterais, capacidade para 05
passageiros, cambio de 05 marchas e 01 ré, veículo na cor azul
marinho ou branca original de fábrica para viaturas
caracterizada tipo SUV, para atender a Guarda Municipal, de

interesse da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, contrato n.º 542/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 040/2021, com a Contratada T M SEIXAS ALVES SOUZA EIRELI, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 28 de setembro de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 29 DE SETEMBRO DE 2021. **CAMILA FERREIRA COSTA**. Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d41e36f719dfb7cd27327dff9f61d46e

PORTARIA Nº 004/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 004/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor, **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 2851-1, como Fiscal de fornecimento da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - Prestação de serviços com máquinas pesadas e equipamentos em geral, sob demanda (ordem de serviço) no município de Balsas/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, contrato nº 559/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2021, com a Contratada CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS EIRILI, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 28 de setembro de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 29 DE SETEMBRO DE 2021. **CAMILA FERREIRA COSTA**. Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4226518f5927d9e762df91941c753ba9

PORTARIA Nº 005/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 005/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor, **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 2851-1, como Fiscal de fornecimento da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - Prestação de serviços com máquinas pesadas e equipamentos em geral, sob demanda (ordem de serviço) no município de Balsas/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, contrato nº 560/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2021, com a Contratada METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 28 de setembro de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO

TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 29 DE SETEMBRO DE 2021. **CAMILA FERREIRA COSTA**. Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 24f0eae0fa1387566734c9947584e26c

PORTARIA Nº 006/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 006/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor, **JORGE DA SILVA ALVES**, Matrícula 7624-2, como Fiscal de fornecimento da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - Aquisição de equipamentos de ginástica para implantação de academia ao "Ar Livre" na praça do Saraiva, no bairro Trizidela, neste Município de Balsas/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, contrato nº 566/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/2021, com a Contratada SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 27 de setembro de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 29 DE SETEMBRO DE 2021. **CAMILA FERREIRA COSTA**. Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 720a9f595e4cd65b514443ad4ebf3daf

PORTARIA Nº 011/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 011/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula 4763-1, como Fiscal de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde - Aquisição de equipamentos de proteção individual - epi's, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Balsas/MA, contrato nº 509/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2021, com a Contratada SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 27 de setembro de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 30 DE SETEMBRO DE 2021. **RAYLSON FELIX BARROS**. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3d61042809e5f1f624e4db2cb70b8441

PORTARIA Nº 012/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 012/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º -**

DESIGNAR o servidor(a), **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula 4763-1, como Fiscal de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde - Aquisição de equipamentos de proteção individual - epi's, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Balsas/MA, contrato nº 511/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2021, com a Contratada A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 27 de setembro de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 30 DE SETEMBRO DE 2021. RAYLSON FELIX BARROS.** Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0cc36a687685dbed4f56088215be42a6

PORTARIA Nº 013/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 013/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula 4763-1, como Fiscal de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde - Aquisição de equipamentos de proteção individual - epi's, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Balsas/MA, contrato nº 512/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2021, com a Contratada A R DE ABREU LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 27 de setembro de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 30 DE SETEMBRO DE 2021. RAYLSON FELIX BARROS.** Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a642f30cfe293e11d1bfd0fa4b730cc3

PORTARIA Nº 014/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 014/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula 4763-1, como Fiscal de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde - Aquisição de equipamentos de proteção individual - epi's, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Balsas/MA, contrato nº 514/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2021, com a Contratada ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 27 de setembro de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 30 DE SETEMBRO DE 2021. RAYLSON FELIX BARROS.** Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 71f4db94ae219c762e0de6bec9edebea

PORTARIA Nº 015/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 015/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula 4763-1, como Fiscal de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde - Aquisição de equipamentos de proteção individual - epi's, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Balsas/MA, contrato nº 517/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2021, com a Contratada LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 27 de setembro de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 30 DE SETEMBRO DE 2021. RAYLSON FELIX BARROS.** Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8fae163776494b30119be75a85fbcabe

PORTARIA Nº 009/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 009/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **IRIDIANE CAPUCHINHO COSTA**, Matrícula 6569-1, como Fiscal de fornecimento da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - Aquisição de equipamentos de proteção individual - epi's, para atender a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento, e Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Balsas/MA, contrato nº 515/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2021, com a Contratada ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 27 de setembro de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 30 DE SETEMBRO DE 2021. CAMILA FERREIRA COSTA.** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c0b1f299268790ac4601062e53e18ecf

PORTARIA Nº 008/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 008/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **IRIDIANE CAPUCHINHO COSTA**, Matrícula 6569-1, como Fiscal de fornecimento da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - Aquisição de equipamentos de proteção individual - epi's, para atender a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, Secretaria Municipal de Administração e

Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento do município de Balsas/MA, contrato nº 513/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2021, com a Contratada A R DE ABREU LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 27 de setembro de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 30 DE SETEMBRO DE 2021. CAMILA FERREIRA COSTA.** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2c23289d6695be5ede2a307381ee668d

PORTARIA Nº 007/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 007/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **IRIDIANE CAPUCHINHO COSTA,** Matrícula 6569-1, como Fiscal de fornecimento da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - Aquisição de equipamentos de proteção individual - epi's, para atender a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento do município de Balsas/MA, contrato nº 510/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2021, com a Contratada SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 27 de setembro de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 29 DE SETEMBRO DE 2021. CAMILA FERREIRA COSTA.** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 62057cb7f8e725512ec14fc9ca687dd0

PORTARIA Nº 17/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 17/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA,** Matrícula 6455-1, como Fiscal de serviços da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego - Contratação de serviços de instalação, limpeza e manutenção com trocas de peças em equipamentos de refrigeração da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas/MA, contrato nº 546/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2021, com a Contratada L.A QUEIROZ EIRELI, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 30 de setembro de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, BALSAS - MA, 30 DE SETEMBRO DE**

2021.**VIVIANNE MARTINS COELHO E SILVA.** Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4e98877421ffc371e663ff36cbbe0f9a

PORTARIA Nº 20/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 20/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA,** Matrícula 6455-1, como Fiscal de serviços da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego - Contratação de serviços de instalação, limpeza e manutenção com trocas de peças em equipamentos de refrigeração da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas/MA, contrato nº 547/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2021, com a Contratada D VIEIRA DA SILVA EIRELI, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 30 de setembro de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, BALSAS - MA, 30 DE SETEMBRO DE 2021. VIVIANNE MARTINS COELHO E SILVA.** Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d7b8886f07d43ee0704bc03ce5c071cf

PORTARIA Nº 21/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 21/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA,** Matrícula 6455-1, como Fiscal de serviços da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego - Contratação de serviços de instalação, limpeza e manutenção com trocas de peças em equipamentos de refrigeração da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas/MA, contrato nº 548/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2021, com a Contratada A M R ARAÚJO ME, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 30 de setembro de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, BALSAS - MA, 30 DE SETEMBRO DE 2021. VIVIANNE MARTINS COELHO E SILVA.** Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d560177bcbd84b11e5936223ca489608

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, MA - AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI PODER LEGISLATIVO CNPJ: 07.509.201/0001-68 AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. A Câmara Municipal de Buriti - MA, através da Pregoeira da Câmara, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso de Licitação, Pregão Presencial nº 001/2021. OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículo. Data da Publicação: Diário Oficial Da FAMEM no dia 22 de setembro de 2021, Ano XV, nº 2691, pág. 13 e 14. REGINA ALVES DE SOUSA Pregoeira

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: f076022eea4cdcd4a42e6b3ee997f064*

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 Adesão Ata de registro de preço nº 001/PP013/2021 da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: J P L SANTOS EIRELI inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 32.353.158/0001-31. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, preventiva e corretiva e assistência técnica com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. Data da Assinatura: 29 de Setembro de 2021; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0052.2006.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Adm e Finanças; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de R\$ 107.952,61 (cento e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), pela Representante da CONTRATANTE: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04 e pela Representante da CONTRATADA: JHONANTAN PABLO LOPES SANTOS, PORTADOR DO CPF nº 033.258.613-85. Buriti (MA), 30 de setembro de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 Adesão Ata de registro de preço nº 001/PP013/2021 da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: J P L SANTOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.353.158/0001-31. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, preventiva e corretiva e assistência técnica com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. Data da Assinatura: 29 de setembro de 2021 UNIDADE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; 12.361.0077.2100.0000 - Manut. Funcion. Educação Básica 30%; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUNDEB 30%; Valor Global de R\$ 113.585,17 (cento e treze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: JHONANTAN PABLO LOPES SANTOS, PORTADOR DO CPF nº

033.258.613-85. Buriti (MA), 30 de setembro de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 DA Adesão Ata de registro de preço nº 001/PP013/2021 da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: J P L SANTOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.353.158/0001-31. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, preventiva e corretiva e assistência técnica com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. Data da Assinatura: 29 de setembro de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 - Fundo Mun. de Saúde - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - FMS; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00, - material de consumo, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUS/CUSTEIO/; Valor Global de R\$ 113.579,64 (cento e treze mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), pelo Representante da CONTRATANTE: CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, inscrito no CPF 052.403.073-18 e pela Representante da CONTRATADA JHONANTAN PABLO LOPES SANTOS, PORTADOR DO CPF nº 033.258.613-85. Buriti (MA), 30 de setembro de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 DA Adesão Ata de registro de preço nº 001/PP013/2021 da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. CONTRATADA: J P L SANTOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.353.158/0001-31. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, preventiva e corretiva e assistência técnica com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. Data da Assinatura: 29 de setembro de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social; 02.13.00 - Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS; PROJ/ATIVIDADE: 08.244.0024.2041.0000 - Manut. da Sec. de Trabalho e Ação Social; 08.244.0024.2120.0000 - Manut.Func. Fmas; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS IGD-BF/FMAS/ /; Valor Global de R\$ 73.774,15 (setenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), pela Representante da CONTRATANTE: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04e pela Representante da CONTRATADA: JHONANTAN PABLO LOPES SANTOS, PORTADOR DO CPF nº 033.258.613-85. Buriti (MA), 30 de setembro de 2021. PUBLIQUE-SE.

*Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 3cd04752d09b212a4001d2ddf9b51bbb*

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DA ADESÃO Ata de registro de preço nº 002/2021/PE/004/2021 da Prefeitura

Municipal de Carutapera/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: CONTRATADA: E DE J DA SILVA EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.086.623/0001-52. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de formação continuada mediante realização de treinamentos e capacitações, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. Data da Assinatura: 08 de setembro de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; 12.361.0077.2100.0000 - Manut. Funcion. Educação Básica 30%; ELEMENTO/DESPEZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUNDEB 30%; Valor Global de R\$ 282.577,60 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: EDSON DE JESUS DA SILVA, PORTADOR DO CPF nº 072.853.316-27. Buriti (MA), 30 de setembro de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 DA ADESÃO Ata de registro de preço nº 002/2021/PE/004/2021 da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: CONTRATADA: E DE J DA SILVA EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.086.623/0001-52. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de formação continuada mediante realização de treinamentos e capacitações, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. Data da Assinatura: 08 de setembro de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 - Fundo Mun. de Saúde - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - FMS; ELEMENTO/DESPEZA: 3.3.90.30.00 - material de consumo, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUS/CUSTEIO;/ Valor Global de R\$ 302.331,90 (trezentos e dois mil, trezentos e trinta e um reais e noventa centavos), pelo Representante da CONTRATANTE: CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, inscrito no CPF 052.403.073-18 e pela Representante da CONTRATADA EDSON DE JESUS DA SILVA, PORTADOR DO CPF nº 072.853.316-27. Buriti (MA), 30 de setembro de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 DA ADESÃO Ata de registro de preço nº 002/2021/PE/004/2021 da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: CONTRATADA: E DE J DA SILVA EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.086.623/0001-52. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de formação continuada mediante realização de treinamentos e capacitações, para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. Data da Assinatura: 08 de setembro de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social; 02.13.00 - Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS; PROJ/ATIVIDADE: 08.244.0024.2041.0000 - Manut. da Sec. de Trabalho e Ação Social; 08.244.0024.2120.0000 - Manut.Func.

Fmas; ELEMENTO/DESPEZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS IGD-BF/FMAS/ /; Valor Global de R\$ 115.074,00 (cento e quinze mil e setenta e quatro reais), pela Representante da CONTRATANTE: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04e pela Representante da CONTRATADA: EDSON DE JESUS DA SILVA, PORTADOR DO CPF nº 072.853.316-27. Buriti (MA), 30 de setembro de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 9a8f556ef03d5ee917f2fc31dacc6e2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021

REF.: Processo nº 33/2021 - SECAF. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2021, Processo Administrativo Nº 2111722.061/2021 do Município de Satubinha - MA. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa N S Rosa Filho Dedetização e Serviço - ME, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização, serviço de esgotamento de fossa, sanitização e limpeza de caixa d'água, para suprir às necessidades da Secretaria. DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2021. VALOR GLOBAL R\$ 57.914,29 (cinquenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS; FONTE DE RECURSO: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo entre as partes. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos; P/CONTRATADA: N S Rosa Filho Dedetização e Serviço - ME, representada pelo Sr. Nairo Santos Rosa Filho, inscrito no CPF nº 993.837.053-53. Cajari (MA), 29 de setembro de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 946fa8d58b92f3f2cdcdeb6b0db36af0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2021

REF.: Processo nº 33/2021 - SECAF. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2021, Processo Administrativo Nº 2111722.061/2021 do Município de Satubinha - MA. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa N S Rosa Filho Dedetização e Serviço - ME, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização, serviço de esgotamento de fossa, sanitização e limpeza de caixa d'água, para suprir às necessidades da Secretaria. DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2021. VALOR GLOBAL R\$ 90.680,00 (noventa mil e seiscentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, 01

FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40%- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo entre as partes. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação pelo Sr. Jackson Douglas Rocha; P/CONTRATADA: N S Rosa Filho Dedetização e Serviço - ME, representada pelo Sr. Nairo Santos Rosa Filho, inscrito no CPF nº 993.837.053-53. Cajari (MA), 29 de setembro de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: ad388a9aa155ba19e9f0c08c96b9a7cb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2021

REF.: Processo nº 33/2021 - SECAF. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2021, Processo Administrativo Nº 2111722.061/2021 do Município de Satubinha - MA. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa N S Rosa Filho Dedetização e Serviço - ME, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização, serviço de esgotamento de fossa, sanitização e limpeza de caixa d'água, para suprir às necessidades da Secretaria. DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2021. VALOR GLOBAL R\$ 48.606,67 (quarenta e oito mil, seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FONTE DE RECURSO: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo entre as partes. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde pela Sra. Manusa Chaves Alves da Silva; P/CONTRATADA: N S Rosa Filho Dedetização e Serviço - ME, representada pelo Sr. Nairo Santos Rosa Filho, inscrito no CPF nº 993.837.053-53. Cajari (MA), 29 de setembro de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: a3746ea10fbbb8cce263245806de9dff

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 129/2021/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 129/2021/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990,

atestados e exames médicos juntados nos autos do Procedimento Administrativo 037/2021, **Prorrogação de Licença Saúde por um período de 30 (trinta) dias, a partir de (30/09/2021) tendo o seu término em 29/10/2021**, à servidora municipal Sra **FRANCINEIDE DOS SANTOS VERAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora Auxiliar, matrícula 150260609, residente e domiciliada neste Município na Rua 04, Q. 01, nº 14 - COHAB.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.**

Carolina/MA, 29 de setembro de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva

Assessor Técnico Administrativo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: ea941666622950f1b94cfc6f106ac9f5

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, CPF nº 819.836.383-15, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a prestação de serviços de Show Artístico de BEKÃO E BANDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** BREENDON PEREIRA DOS REIS 04945844160, CNPJ nº 36.725.230/0001-65. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e BREENDON PEREIRA DOS REIS 04945844160, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 36.725.230/0001-65. **VALOR:** R\$: 11.350,00 (Onze Mil Trezentos e Cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.07 - Secretaria Municipal de Cultura-SMC. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Carolina/MA, 30 de setembro de 2021. **ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: fd9212a51c52ccf1977aa553a804cdd8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021-DC/PMC. Processo Administrativo nº 048/2021-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** GCF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ nº

07.534.397/0001-40. **OBJETO:** Contratação de Serviços de Assessoria Especializada em recuperação de ativos referentes às taxas devidas pela operadora de telefonia celular com atuação no município denominada Telefônica Brasil S/A e Telemar, Oi Móvel. **VALOR:** 30 % sobre o êxito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2-068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Natureza de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31.12.2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 29.09.2021. **SIGNATÁRIOS:** ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e GERALDO CAPINAN FILHO - Diretor da GCF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CPF nº 922.226.505-00. Carolina/MA, 30 de setembro de 2021. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ

Código identificador: b130248998cdb0783298851a7ca6e7ef

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

“Dispõe acerca da realização de da II Conferência Municipal de Educação”.

O Secretário Municipal de Educação de Carolina, Estado do Maranhão, **JOSÉ ESIO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Torna-se público para conhecimento de todos os interessados a realização de II Conferência Municipal de Educação para demonstrar as recomendações/orientações da conferência livres, municipais, intermunicipais e maranhense de educação - COMAE 2022.

1. Somos todos iguais na diferença
2. Tema principal: INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.

Do que para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, vão ser fixados nos lugares de estilo.

Gabinete do Secretário de Educação de Carolina, Estado do Maranhão, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

JOSÉ ESIO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA

Código identificador: 072f75ad3e495893e782bbd2032c0f96

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 148-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 148-07-2021 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu

Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 148-07-2021 NILO MIRANDA BEZERRA CPF: 001.964.363-20	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Tapajós, n.º 238, Nova Carolina 1ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 10-05-010-0238; medindo 10,20 metros de frente com a Rua Tapajós; pelos fundos medindo da direita para esquerda: 3,49 metros com o terreno de Deusina de Freitas Silva, deflete 90º graus para a esquerda medindo 2,00 metros ainda confrontando com o mesmo, deflete 90º graus para direita medindo 6,30 metros confrontando com o terreno de Odolfo Souza Porto; pelo lado direito medindo 24,00 metros confrontando com o terreno de Regina de Sousa Santos e pelo lado esquerdo medindo 26,00 metros confrontando com o terreno de Maria Neusa Correia da Silva Lima; fechando o seu perímetro com 71,90 metros lineares e uma área de 251,79 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Carolina (MA), 30 de Setembro de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA

Código identificador: f76b37964d9c6cfb56965b660d8cc855

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DA 8ª SESSÃO SOLENE DO ATO DE POSSE DO VICE- PREFEITO PARA O CARGO DE PREFEITO INTERINAMENTE.

**ATA DA 8ª SESSÃO SOLENE DO ATO DE POSSE DO VICE-
PREFEITO PARA O CARGO DE PREFEITO
INTERINAMENTE PELO PERÍODO 28 DE SETEMBRO A
28 DE NOVEMBRO DE 2021.** Ao vinte e oito dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um (28/09/2021) às 17h20min, (dezessete hora e vinte minutos), nesta cidade de

Centro Novo do Maranhão - MA, no plenário do Legislativo Municipal de Centro Novo do Maranhão -MA, localizado na rua do comércio nº 390, bairro centro, CEP: 65.299-000 nesta, reuniram-se em Sessão Solene e preparatória realizada às 17h20min.(dezessete hora e vinte minutos), presidida pelo presidente da Sessão Solene do Ato de Posse do Poder Legislativo e Executivo Municipal Vereador ADEVALDO GONÇALVES DA SILVA - PP, Art. 72º § 1º da Lei Orgânica do Município, sendo secretário da sessão solene de Posse, o Vereador ANTÔNIO MARCOS CHAVES ALMEIDA - PP, presentes, sendo ao todo nove nobres vereadores: ADEVALDO GONÇALVES DA SILVA - Adevaldo - PP, ANTÔNIO MARCOS CHAVES ALMEIDA - Marcos - PP, EVALDO CHAVES DE FRANÇA - Nego da Agricultura - PP, FRACINALVA SILVA COSTA - Nalva Melo PL, GEZÂNIA BARROSO DE SOUSA - Gezânia - PL, JOSÉ LUIS SOUSA LOPES - Professor Muela - PC DO B, LAUDIRENE RODRIGUES - Ludirene PP, ROSILENE LIRA SENA - Rosilene - PC DO B, SINOMAR FARIAS VIEIRA- Mazinho - MDB. já diplomado, legitimado e empossado o Vice-Prefeito para o cargo de prefeito interinamente, do Município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA. Verificada a autenticidade do Diploma. O Presidente da sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, Vereador ADEVALDO GONÇALVES DA SILVA - PP, declarou legitimado, estar empossado o senhor MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA - PP, como Prefeito interino Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA, para o mandato de 28º de setembro a 28 de novembro de 2021. Em cumprimento ao disposto no Art. 72º § 1º da Lei Orgânica Municipal o empossado apresentou à Câmara fotocópias autenticadas e as respectivas declarações de bens que serão transcritas em livro próprio, os membros da Mesa Diretora verificou a autenticidade das documentações apresentadas, para os efeitos legais. Em seguida o senhor presidente convidou o excelentíssimo prefeito interino a ficar de pé de mão estendida a ficar de pé e fazer seu juramento na presença dos senhores vereadores e demais pessoas presentes, feito o juramento solene seguinte: "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS DESEMPENHAR COM RETIDÃO O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DO POVO", o qual está previsto na Lei Orgânica do Município, o qual foi lido pelo presente em voz alta "ASSIM O PROMETO". Em seguida assinou o TERMO DE POSSE. O nobre Presidente declarou-o empossado, sob a proteção de DEUS e da responsabilidade da população, para o exercício do mandato iniciando em 28 (vinte oito) de setembro a 28 (vinte e oito) de novembro de 2021 registrados a presença das autoridades eclesiais e políticos, e além de vários populares. Após esta solenidade o senhor presidente Adevaldo Gonçalves da Silva falou em nome de todos os vereadores desejando uma gestão de sucesso ao senhor prefeito interino, continuando a solenidade de posse foi dada a palavra ao senhor prefeito interino, MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA, fez seu pronunciamento convidou o reverendo Pastor da Igreja Assembleia de Deus Jesiel Carrias, a fazer uma oração, em seguida retomou a fala e agradeceu a Deus aos moradores de CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA. Em seguida o senhor presidente, após verificar nada mais a tratar deu por encerrada a presente sessão solene. Eu, **Antônio Marcos Chaves Almeida**, Secretário, para constar lavrei digitalizei a presente Ata solene de Posse que vai assinado por mim, pelo Presidente desta sessão Solene de Posse pelos vereadores, e pelo Prefeito Interino. Após os procedimentos será assinado por advogado reconhecido junto a OAB e encaminhado ao cartório para registros. Vereador ANTÔNIO MARCOS CHAVES ALMEIDA - PP - Secretário, Vereador ADEVALDO GONÇALVES DA SILVA - PP - Presidente. PODER

EXECUTIVO MUNICIPAL - EXERCÍCIO DO MANDATO DE 28 DE SETEMBRO A 28 DE NOVEMBRO. MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA - Prefeito Interino Municipal - PP - CPF: 942.554.403-44. VEREADORES ELEITOS DIPLOMADOS LEGITIMADOS E EMPOSSADOS. 1-Vereador ADEVALDO GOÇALVES DA SILVA- PP, 2-Vereadora LAUDIRENE RODRIGUES - PP, 3-Vereador ANTÔNIO MARCOS CHAVES ALMEIDA - PP, 4-Vereadora ROSILENE LIRA SENA- PC DO B, 5- Vereadora GEZÂNIA BARROSO DE SOUSA- PL, 7- Vereador EVALDO CHAVES DE FRANÇA - PP, 8- Vereador JOSÉ LUIS SOUSA LOPES, 10- Vereadora FRANCINALVA SILVA COSTA - PL, 11- Vereador - SINOMAR FARIAS VIEIRA - MDB

Publicado por: **LARISSA FERREIRA RIBEIRO**
Código identificador: **dd787a5c2589fc6c93398611b00dbe59**

DECRETO Nº 045/2021, 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Centro Novo do Maranhão/MA, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, de acordo com as atribuições legais, e com base no art. 119, III, da lei Orgânica Municipal, e: **CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Turismo é um órgão deliberativo na formulação e execução da política municipal de turismo. Inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção e controle social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os membros conselheiros e suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Turismo de Centro Novo do Maranhão/MA, para o mandato de 12 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2023.

Entidades Governamentais:

- I - Representante da secretaria de Turismo:
TITULAR: Luana Araújo de Oliveira/CPF: 021.555.153-24
SUPLENTE: Eidiane da Conceição Souza/CPF: 022.650.093-42
- II - Representante da secretaria de Meio ambiente:
TITULAR: Patrícia Barros Lima/ CPF: 616.506.883-93
SUPLENTE: Vanderley Dourado Morais/CPF: 036.365.843-24
- III - Representante da secretaria de Esportes:
TITULAR: Antônio Saraiva Ferreira Silva/CPF: 032.839.473-41
SUPLENTE: Pablo Hangel Silva Almeida/CPF: 077.100.613-62
- IV - Representante da secretaria de Cultura:
TITULAR: Wallas Silva e Silva/CPF: 046.867.493-44
Suplente: Joas do Nascimento da Silva/CPF: 028.639.073-60

Entidades não Governamentais:

- I - Representante dos Meios de Hospedagem:
TITULAR: Valdenias Vieira da Silva/CPF: 920.787.703-10
SUPLENTE: Larissa de Paiva Alves/CPF: 607.958.503-01
- II - Representante dos Transportes de Passageiros:
TITULAR: Antônio Angelo de Sousa Filho/CPF: 651.590.983-72
SUPLENTE: Raimundo Nonato Vieira/CPF: 331.028.643-68
- III - Representantes dos Artesãos:
TITULAR: Francisca Ibetza de Abreu Lima/CPF: 028.274.543-27
SUPLENTE: Geovana de Sousa Pereira/CPF: 069.010.813-32
- IV - Representante do Comércio:
Titular: Marta da Conceição e Sousa/CPF: 628.721.683-20

Suplente: Patrícia Rodrigues de Araújo/CPF: 282.127.988-44

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, aos 23 de agosto de 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: 197e54dd00d83890d5d2a3db028d86ec

DECRETO Nº 046/2021, 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Mulher de Centro Novo do Maranhão/MA, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, de acordo com as atribuições legais, e com base no art. 119, III, da lei Orgânica Municipal, e: **CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal da Mulher é órgão de representação dos direitos da mulher, tendo por finalidade a interlocução junto à comunidade e aos poderes públicos na busca de soluções compartilhadas para garantir o pleno gozo dos direitos que lhe são devidos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os membros conselheiros e suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal da Mulher de Centro Novo do Maranhão/MA, para o mandato de 30 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2023.

Entidades Governamentais:

I - Representante de secretaria de Assistência Social:
TITULAR: Maria do Socorro Chaves de França/CPF:140.043.008-09
SUPLENTE: Cleonilde Santos da Silva/CPF: 047.527.763-59

II - Representante da secretaria de Educação:
TITULAR: Maiara Maria Costa Florentino/ CPF: 072.055.263-02
SUPLENTE: Vanderley Dourado Morais/CPF: 036.365.843-24

III - Representante da secretaria de Saúde:
TITULAR: Ana Cristina Ferreira de Lima Oliveira/CPF: 751.496.803-20
SUPLENTE: Francielma dos Santos Oliveira/CPF: 017.320.453-80

IV - Representante da Coordenadoria Municipal da Mulher:
TITULAR: Raimunda dos Santos Silva/CPF: 156.403.373-20
Suplente: Rosângela Alves Lima Oliveira/CPF: 912.378.743-00

Entidades não Governamentais:

I - Representante da Associação Municipal dos Agentes de Saúde:
TITULAR: Silva Fernandes de Sousa/CPF: 018.749.193-30
SUPLENTE: Josélia de Sousa dos Reis/CPF: 949.182.283-72

II - Representante do Grupo de Mulheres Fazendo Arte e Gerando Renda:
TITULAR: Francisca Ibtza de Abreu Lima/RG: 015715232000-8
SUPLENTE: Maria do Carmo Santos/CPF: 745.746.122-15

III - Representantes da Igreja Católica de Centro Novo - MA:
TITULAR: Maria das Graças Mendes/CPF: 720.303.993-53
SUPLENTE: Maria Francisca da Silva/CPF: 000.117.664.299-2

IV - Representante do Comitê Mais IDH:

Titular: Valdicelia da Conceição Rodrigues/RG: 039488402010-8

Suplente: Maria Antônia Diniz/RG: 022340282002-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, aos 15 de setembro de 2021. **MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA** - Prefeito Municipal

Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: a19ea20284c4d1dc90476ec2ebdc51a8

PORTARIA Nº.412/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para o Conselho Municipal da Mulher, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, **Moab do Nascimento da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Resolve: Art. 1º** - Nomear como membro titular do Conselho Municipal da Mulher, sendo representante da secretaria de Assistência Social, a Senhora **Maria do Socorro Chaves de França**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.043.008-09. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS DIAS 30 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021. MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 83546168783c6eab2df911beeb64ed8f

PORTARIA Nº 413/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para o Conselho Municipal da Mulher, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, **Moab do Nascimento da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Resolve: Art. 1º** - Nomear como membro titular do Conselho Municipal da Mulher, sendo representante da secretaria de Educação, a Senhora **Maiara Maria Costa Florentino**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 072.055.263-02. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS DIAS 30 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021. MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 1aa8f07dddcc81f72cf366e63b4b5620

PORTARIA Nº 414/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para o Conselho Municipal da Mulher, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de

Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, **Moab do Nascimento da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Resolve: Art. 1º** - Nomear como membro titular do Conselho Municipal da Mulher, sendo representante da secretaria de Saúde, a Senhora **Ana Cristina Ferreira de Lima Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 751.496.803-20. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS DIAS 30 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021. MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 242c65ec9270580e240b8a6fbacc5775

PORTARIA Nº 415/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para o Conselho Municipal da Mulher, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, **Moab do Nascimento da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Resolve: Art. 1º** - Nomear como membro titular do Conselho Municipal da Mulher, sendo representante da Coordenadoria Municipal da Mulher, a Senhora **Raimunda dos Santos Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 156.403.373-20. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS DIAS 30 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021. MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 07158714715a279939eb687f6e39a36a

PORTARIA Nº 416/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para o Conselho Municipal da Mulher, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, **Moab do Nascimento da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Resolve: Art. 1º** - Nomear como membro titular do Conselho Municipal da Mulher, sendo representante da Associação Municipal dos Agentes de Saúde, a Senhora **Silva Fernandes de Sousa**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 018.749.193-30. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS DIAS 30 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021. MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: da555dc1c029f2572934ff2fdd181168

PORTARIA Nº 417/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para o Conselho Municipal da Mulher, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, **Moab do Nascimento da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Resolve: Art. 1º** - Nomear como membro titular do Conselho Municipal da Mulher, sendo representante do Grupo de Mulheres Fazendo Arte e Gerando Renda, a Senhora **Francisca Ibtza de Abreu Lima**, inscrito no RG: 015715232000-8. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS DIAS 30 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021. MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 49aac9e974bf95b85c00cd4edd7c3f63

PORTARIA Nº 418/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para o Conselho Municipal da Mulher, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, **Moab do Nascimento da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Resolve: Art. 1º** - Nomear como membro titular do Conselho Municipal da Mulher, sendo representante da Igreja Católica de Centro Novo - MA, a Senhora **Maria das Graças Mendes**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 720.303.993-53. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS DIAS 30 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021. MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 5c8e85a1c446e53060b322522fbd1c96

PORTARIA Nº 419/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para o Conselho Municipal da Mulher, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, **Moab do Nascimento da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Resolve: Art. 1º** - Nomear como membro titular do Conselho Municipal da Mulher, sendo representante do Comitê Mais IDH, a Senhora **Valdélia da Conceição Rodrigues**, inscrito no RG: 039488402010-8. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS DIAS 30 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021. MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: c913809c152bfaf17fd3787414ae5a64

PORTARIA Nº 420/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para o Conselho Municipal da Mulher, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, **Moab do Nascimento da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Resolve: Art. 1º** - Nomear como membro suplente do Conselho Municipal da Mulher, sendo representante da secretaria de Assistência Social, a Senhora **Cleonilde Santos da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 047.527.763-59. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS DIAS 30 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021. MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: d74326e5e36e59cccf57e7656e082ff7

PORTARIA Nº 421/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para o Conselho Municipal da Mulher, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, **Moab do Nascimento da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Resolve: Art. 1º** - Nomear como membro suplente do Conselho Municipal da Mulher, sendo representante da secretaria de Saúde, a Senhora **Francielma dos Santos Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.320.453-80. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS DIAS 30 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021. MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 6140124bdac1c667df964df2cf0a5405

PORTARIA Nº 422/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para o Conselho Municipal da Mulher, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, **Moab do Nascimento da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Resolve: Art. 1º** - Nomear como membro suplente do Conselho Municipal da Mulher, sendo representante da Coordenadoria Municipal da Mulher, a Senhora **Rosângela Alves Lima Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 912.378.743-00. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO**

MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS DIAS 30 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021. MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 183ed319531237f3caa6734ae7dfc104

PORTARIA Nº 423/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para o Conselho Municipal da Mulher, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, **Moab do Nascimento da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Resolve: Art. 1º** - Nomear como membro suplente do Conselho Municipal da Mulher, sendo representante da Associação Municipal dos Agentes de Saúde, a Senhora **Josélia de Sousa dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 949.182.283-72. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS DIAS 30 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021. MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: e554db3150821501f32f56b02e1eb0e6

PORTARIA Nº 424/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para o Conselho Municipal da Mulher, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, **Moab do Nascimento da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Resolve: Art. 1º** - Nomear como membro suplente do Conselho Municipal da Mulher, sendo representante do Grupo de Mulheres Fazendo Arte e Gerando Renda, a Senhora **Maria do Carmo Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 745.746.122-15. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS DIAS 30 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021. MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 0106f679f52c8fdf74a85d35a918ae69

PORTARIA Nº 425/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para o Conselho Municipal da Mulher, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, **Moab do Nascimento da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Resolve: Art. 1º** - Nomear como membro suplente do Conselho Municipal da Mulher, sendo representante da

Igreja Católica de Centro Novo - MA, a Senhora **Maria Francisca da Silva** inscrito no CPF/MF sob o nº. 000.117.664.299-2. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS DIAS 30 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021. MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: d4d69138d3123e939e4f19affc2bebe6

PORTARIA Nº 426/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para o Conselho Municipal da Mulher, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, **Moab do Nascimento da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Resolve: Art. 1º** - Nomear como membro suplente do Conselho Municipal da Mulher, sendo representante do Comitê Mais IDH, a Senhora **Maria Antônia Diniz** inscrito no RG: 022340282002-8. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS DIAS 30 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021. MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: e8458f33296923e8012907261db5c012

TERMO DE POSSE DO VICE-PREFEITO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO- MA.

TERMO DE POSSE DO VICE-PREFEITO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO- MA, MANDATO DE 28 DE SETEMBRO A 28 DE NOVEMBRO 2021. Ao vinte e oito dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um (28/09/2021) às 17h20min, (dezessete hora e vinte minutos), nesta cidade de Centro Novo do Maranhão - MA, no plenário do Legislativo Municipal de Centro Novo do Maranhão -MA, localizado na rua do comércio nº 390, bairro centro, CEP: 65.299-000 nesta, em Ato Sessão Solene e preparatória realizada às 17h20min.(dezessete hora e vinte minutos), presidida pelo presidente da Sessão Solene do Ato de Posse dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal Vereador ADEVALDO GONÇALVES DA SILVA - PP, Art. 72º § 1º da Lei Orgânica do Município, sendo secretário do Ato de Posse o Vereador ANTÔNIO MARCOS CHAVES ALMEIDA - PP, presentes, sendo ao todo nove nobres vereadores: ADEVALDO GONÇALVES DA SILVA - Adevaldo - PP, ANTÔNIO MARCOS CHAVES ALMEIDA - Marcos - PP, EVALDO CHAVES DE FRANÇA - Nego da Agricultura - PP, FRACINALVA SILVA COSTA - Nalva Melo PL, GEZÂNIA BARROSO DE SOUSA - Gezânia - PL, JOSÉ LUIS SOUSA LOPES - Professor Muela - PC DO B, LAUDIRENE RODRIGUES - Ludirene PP, ROSILENE LIRA SENA - Rosilene - PC DO B, SINOMAR FARIAS VIEIRA-Mazinho - MDB, já diplomado, legitimado e empossado o Vice-Prefeito para o cargo de prefeito interinamente, do Município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA. Verificada a autenticidade do Diploma e após prestar o juramento:“

PROMETO MANTER, DEFENDER, E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM RETIDÃO O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DO POVO” o qual está previsto na Lei Orgânica do Município, o qual foi lido pelo Presidente e confirmado pelos demais, em voz alta “ASSIM O PROMETO” O Presidente do Ato Solene de Posse da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, Vereador ADEVALDO GONÇALVES DA SILVA - PP, declarou legitimado, estar empossado o senhor o senhor MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA - PP, como Prefeito interino Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA, para o mandato de 28º de setembro a 28 de novembro de 2021. Em cumprimento ao disposto no Art. 72º § 1º da Lei Orgânica Municipal o empossado apresentou à Câmara as respectivas declarações de bens que serão transcritas em livro próprio, para os efeitos legais. Eu Vereador ANTÔNIO MARCOS CHAVES ALMEIDA - PP Secretário, para constar lavrei digitalizei o presente Termo de Posse que vai assinado por mim, pelo Presidente deste Ato Solene de Posse dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, 28 de setembro de 2021. Vereador ANTÔNIO MARCOS CHAVES ALMEIDA - PP - Secretário, Vereador ADEVALDO GONÇALVES DA SILVA - PP - Presidente. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - EXERCÍCIO DO MANDATO 28 DE SETEMBRO A 28 DE NOVEMBRO 2021. MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA - Prefeito Municipal - PP - CPF: 942.554.403-44. 1-Vereador ADEVALDO GOÇALVES DA SILVA- PP, 2-Vereadora LAUDIRENE RODRIGUES - PP, 3-Vereador ANTÔNIO MARCOS CHAVES ALMEIDA - PP, 4-Vereadora ROSILENE LIRA SENA- PC DO B, 5- Vereadora GEZÂNIA BARROSO DE SOUSA- PL, 7- Vereador EVALDO CHAVES DE FRANÇA - PP, 8- Vereador JOSÉ LUIS SOUSA LOPES, 10- Vereadora FRANCINALVA SILVA COSTA - PL, 11- Vereador - SINOMAR FARIAS VIEIRA - MDB

Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: f51cbf9f06c6aec4b5ab42fb0924cd91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO Nº 28/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 28/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Estreito - MA, no uso de suas atribuições, e em obediência aos dispostos contido no artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade urgente da criação do Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente, para o seu regular e total funcionamento,

DECRETA,

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, tem como objetivos básicos as análises, aprovações, implantações, e acompanhamento de projetos de

significativo impacto ambiental local, visando a preservação e conservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental de Estreito - MA.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, terá sua composição paritária constituída por órgãos governamentais municipais, e não-governamentais, representando os diversos segmentos da sociedade.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 2º. Avaliação da Política Municipal Ambiental e cumprimento dos princípios constitucionais da participação, publicidade e cooperação na gestão do meio ambiente, em conformidade com os órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), bem como seus respectivos regulamentos; competindo-lhe:

I - Assessorar, estudar e propor às instâncias do Governo Municipal diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;

II - Deliberar sobre os padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;

III - Convocar as reuniões extraordinárias com mínimo de três dias antes, através de Edital contendo a pauta da reunião;

IV - Garantir dispositivos de informação (audiências públicas) à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;

V - Propor ao poder executivo e/ou ao legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental no Município;

VI - Manter intercâmbio, apreciar, apresentar sugestões e proceder, quando julgar necessário, à realização de estudos sobre alternativas e possíveis consequências ambientais associadas a projetos públicos e/ou privados, requisitando aos órgãos do SISNAMA competentes, bem como a entidades privadas, **as informações** indispensáveis à apreciação dos Estudos Prévios de Impactos Ambientais (EPIA) e seus respectivos Relatório de Impactos Ambientais (RIMA), no caso de obras ou atividades com efetiva ou significativa degradação ambiental local, emitindo parecer que servirá de subsídio ao órgão competente; em especial nas áreas consideradas patrimônio histórico, cultural e ambiental local;

VII - Fiscalizar os Licenciamentos de atividades locais efetivas ou potencialmente poluidoras, a ser concedidos pela União, pelos Estados, e/ou Município, visando o controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos naturais;

VIII - Sugerir aos órgãos competentes, através da Secretaria/Fundação, a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, visando à melhoria da qualidade ambiental; e/ou determinar, mediante representação do CMMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

IX - Exigir dos órgãos competentes o poder de polícia relacionados com a política municipal do meio ambiente;

X - Definir parâmetros e dar pareceres sobre manutenção a projetos de jardinagem e arborização das vias e logradouros públicos;

XI - Sugerir prioridades para o atendimento de projetos a serem executados pelo Executivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como exercer a fiscalização, o controle e o fomento à proteção dos recursos ambientais;

XII - Promover a integração na gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental, articular a viabilidade técnica, econômica e financeira de programas e projetos de

investimento e apoiar a integração entre as políticas públicas e setoriais, visando o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas;

XIII - Promover a articulação e a integração entre o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos, de iniciativas nacionais e regionais, promovendo a participação de todas as instituições e segmentos da comunidade para propor políticas públicas ambientais de estudos, monitoramento, planos, programas e projetos, com vistas a garantir a conservação e a proteção dos recursos ambientais;

XIV - Apreciar e decidir a respeito das infrações ambientais, em segunda instância administrativa, os recursos interpostos em razão de aplicação de penalidades baseadas em legislação ambiental municipal;

XV - Encaminhar aos órgãos competentes (Polícia Ambiental / Procon - Defesa do Consumidor / Ministérios Públicos Estadual e Federal) as denúncias de danos ao patrimônio histórico, cultural e ambiental de que tomar conhecimento;

XVI - Incentivar o uso de mecanismos de desenvolvimentos limpos (MDLs) no âmbito do município;

XVII - Avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do município, estabelecendo sistemas de indicadores;

XVIII - Estabelecer sistema de divulgação de seus trabalhos;

XIX - Promover a integração dos órgãos colegiados de meio ambiente;

XX - Elaborar, aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Municipal do Meio Ambiente, sob a forma de recomendação;

XXI - Acompanhar a implementação das Agendas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, a ser propostas aos órgãos e às entidades do Sisnama;

XXII - Deliberar sobre os casos omissos, elaborar e alterar o seu regimento interno, submetendo-o a deliberação do CMMA e à aprovação do Prefeito Municipal;

XXIII - A Agenda Municipal de Meio Ambiente deve recomendar os temas, programas e projetos considerados prioritários para melhoria da qualidade ambiental e o desenvolvimento sustentável do município, indicando os objetivos a serem alcançados em período de dois anos.

XXIV - Deliberar e organizar sobre o funcionamento das casas de shows, festas e bares, visando uma melhor qualidade de vida da população.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da composição

Art. 3º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA - será integrado por representantes:

I - Representantes do Poder Público:

- Representante Secretaria Municipal de Educação;
- Representante da Câmara Municipal;
- Representante Secretaria Municipal de Saúde;
- Representante Secretaria Municipal de Agricultura;
- Representante Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

II - Não-Governamentais:

- Representante do Conselho de Pastores;
- Representante dos Trabalhadores Rurais;
- Representante da Igreja Católica;
- Representante do Sindicato de Professores;
- Representante do Sindicato da Construção Civil.

§ 1º. No caso de substituição de algum representante, a (s) entidade (s) representada (s) deve (m) encaminhar nova

indicação.

§ 2º. O não-comparecimento de um conselheiro a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, durante doze meses, implica na sua exclusão do CMMA.

Seção II

Da Organização

Art. 4º. A estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente é composta de:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Vice-Presidência;
- IV - Secretaria Executiva;
- V - Câmaras Técnicas.

Subseção I

Do Plenário

Art. 5º. Os assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário poderão ser apresentados por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão de:

- I - *Proposta de Resolução*: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do CMMA;
- II - *Proposta de Moção*: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental;
- III - *Proposta de Análise e Parecer Consultivo* sobre matérias ambientais submetidas à sua apreciação, bem como Projetos de Lei ou de atos administrativos.

§ 1º. As propostas de Resolução, de Moção, de Análise e de Parecer Consultivo serão encaminhadas à Secretaria Executiva. Devem ser ouvidas previamente as Câmaras Técnicas, as Comissões e/ou Grupos de Estudos competentes, que terão prazo de vinte dias para se manifestar sobre o assunto. A secretaria Executiva então informará aos Conselheiros e proporá à Presidência sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.

§ 2º. As Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivo serão datados e numerados em ordem distinta, cabendo à Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

Art. 6º. As Resoluções aprovadas pelo Plenário serão referendadas pela Presidência no prazo máximo de trinta dias e publicadas no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único. A Presidência poderá adiar, a publicação de qualquer assunto aprovado, desde que constatado equívocos de natureza técnica ou jurídica, ou impropriedades em sua redação, devendo o assunto ser obrigatoriamente incluído em reunião subsequente, acompanhado de propostas de emendas devidamente justificadas.

Art. 7º. Ao Plenário compete:

- I - Discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;
- II - Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação; e
- III - Julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais municipais;

Subseção II

Da Presidência

Art. 8º. A Presidência do Conselho do Meio Ambiente será exercida pelo Secretário de Meio Ambiente do Município.

Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice-Presidente, e no impedimento deste, pelo representante da secretaria executiva.

Art. 9º. São atribuições do Presidente:

- I - Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II - Aprovar a pauta das reuniões;
- III - Submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;
- IV - Requisitar serviços especiais dos membros do Conselho e delegar competência;
- V - Expedir pedidos de informação e consultas a autoridades

estaduais, federais e municipais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;

VI - Assinar as Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos aprovados pelo Conselho;

VII - Representar o Conselho ou delegar a sua representação;

VIII - Autorizar a execução de atividades fora da sede do Conselho;

IX - Constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;

X - Assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do Plenário;

XI - Tomar decisões, de caráter urgente, *ad referendum* do Conselho;

XII - Dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva;

XIII - Gerir os recursos do FUMMA;

XIV - resolver casos não previstos nesse Regimento.

Subseção III

Da Vice-Presidência

Art. 10. São atribuições do Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

II - Supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;

III - Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.

Subseção IV

Da Secretaria Executiva

Art. 11. A Secretaria Executiva será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), Conselheiro(a) ou não, designado pelo Secretário de Meio Ambiente Municipal e/ou mediante votação do plenário.

Art. 12. Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 13. Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pela Secretaria Executiva.

Art. 14. O(A) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

Parágrafo Único. Se o Secretário(a) Executivo(a) for membro do Conselho, participará das reuniões com direito a voto.

Art. 15. Os documentos de que trata o artigo 13 serão completados com informações referentes ao assunto neles abordados e encaminhados à Presidência do Conselho para exame, se for o caso, pelas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.

§ 1º. A Presidência poderá mandar devolver ao interessado documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados por outro órgão ou entidade da Administração Municipal.

§ 2º. O prazo para a apresentação dos relatórios das Câmaras Técnicas, das Comissões e dos Grupos de Estudos será fixado pela Presidência do Conselho.

§ 3º. Os recursos administrativos recebidos e autuados pela Secretaria Executiva serão distribuídos em Plenário pelo Presidente.

Art. 16. São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;

II - Assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;

III - Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;

IV - Organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;

V - Colher dados e informações dos setores da Administração

Direta e Indireta, necessários à complementação das atividades do Conselho;

VI - Propor a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do Conselho;

VII - Convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência, e secretariar seus trabalhos;

VIII - Elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;

IX - Assinar todos os documentos oriundos da Presidência do Conselho, por delegação do Presidente;

X - Manter controle atualizado sobre os recursos administrativos, sua autuação, nome das partes, distribuição, nome do relator e cumprimento do prazo de julgamento;

XI - Certificar nos autos dos recursos administrativos a condição de ser ou não o recorrente reincidente na prática de infrações ambientais;

XII - Manter em dia o sistema de informações, via rede informatizada.

§ 1º. Os recursos serão distribuídos ao Relator pela Secretaria Executiva mediante sorteio, de forma igualitária, tendo por base a relação dos membros do CMMA, abrindo-se prazo de 30 dias para a devolução do processo com o respectivo Parecer.

§ 2º. No caso de impedimento devidamente justificado pelo Relator no respectivo processo, será este restituído à Secretaria Executiva em cinco dias, sendo imediatamente procedida a redistribuição, abrindo-se novo prazo de 30 dias para que o novo Relator ofereça seu Parecer.

§ 3º. Mediante solicitação e justificativa escrita dirigida à Presidência, poderá ser concedido prazo maior, não superior a 60 dias, para o Relator designado apresentar seu Parecer, quando o recurso abranger questões de maior complexidade.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 17. O Plenário realizará reuniões ordinárias com periodicidade mensal, tendo cronograma previamente estabelecido, e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da direção do Conselho.

Art. 18. As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:

I - Instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;

II - Discussão e aprovação da ata;

III - Discussão de matérias de interesse ambiental;

IV - Julgamento de recursos administrativos;

V - Constituição de Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;

VI - Agenda livre para, a critério da Presidência do Conselho, serem discutidos ou levados ao conhecimento do Plenário assuntos de interesse geral; e

VII - Encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

Art. 19. A presença de 1/3 (um terço) dos membros do CMMA, estabelecerá *quorum* para a realização das reuniões e deliberação.

Art. 20. As pautas das reuniões serão estabelecidas pela Presidência do Conselho, sendo propostas, anteriormente, pela Secretaria Executiva.

Art. 21. A Secretaria Executiva distribuirá, com antecedência, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões para todos os Conselheiros.

Art. 22. Os Pareceres Consultivos das Câmaras Técnicas, das Comissões e/ou Grupos de Estudos, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, com seis dias de antecedência à data da realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo em casos devidamente justificados, admitidos pela Presidência.

Art. 23. Durante a exposição dos assuntos contidos nos Pareceres Consultivos, não serão permitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.

Parágrafo Único. Nas discussões sobre o teor dos Pareceres

Consultivos, os membros do Conselho, farão uso da palavra, que será concedida pela Presidência, na ordem em que for solicitada.

Art. 24. Terminada a exposição do Parecer Consultivo, será o assunto posto em discussão, sendo assegurado o tempo máximo de dez minutos para cada membro do Plenário, podendo ser prorrogado este prazo, a critério da Presidência.

Art. 25. Após as discussões, o assunto será votado pelo Plenário.

Parágrafo Único. Somente terão direito a voto os membros previstos no artigo 3º desse Regimento, ou seus respectivos suplentes.

Art. 26. Das reuniões do Plenário serão lavradas atas, que serão previamente enviadas aos membros do Conselho e submetidas à aprovação na reunião subsequente, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 27. Autuado o processo de recurso, será o mesmo remetido SEMMA pela Secretaria Executiva, para informar e remeter o respectivo processo administrativo em 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O recurso será distribuído pela Secretaria Executiva nos termos do artigo 16, § 1º, deste Regimento, salvo motivo de força maior apresentado pelo órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental), caso em que o Presidente do Conselho poderá prorrogá-lo.

Art. 28. Os processos de recursos que versem sobre matéria idêntica e interpostos pelo mesmo interessado, serão distribuídos, por conexão, ao mesmo Relator.

Parágrafo Único. Distribuído o processo de recurso, a entidade representada ficará responsável pelo mesmo, sendo Relator o Conselheiro titular ou suplente que o recebeu.

Art. 29. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação será por ele efetuada, ou, quando não for possível, por um dos representantes da entidade responsável pelo processo de recurso, ou ainda, na ausência destes, pela Secretaria Executiva.

Art. 30. O Conselheiro titular ou suplente, representante do órgão municipal (SEMMA) não poderá ser Relator ou votar em processo de recursos interpostos de decisão daquela Fundação.

Parágrafo Único. O mesmo critério se aplica a entidades a quem forem delegadas competências de fiscalização e autuação, nos processos a elas concernentes.

Art. 31. Os membros do Conselho poderão pedir vistas do recurso administrativo, isolada ou concomitantemente, se discordarem do Parecer do Relator, quando do julgamento deste em Plenário, cabendo-lhes elaborar novo Parecer, sendo os Pareceres reapreciados e votados na reunião seguinte, prevalecendo aquele que obtiver o maior número de votos.

§ 1º. Somente um pedido de vistas poderá ser concedido a cada membro para cada recurso administrativo.

§ 2º. O Recorrente poderá requerer à Presidência do Conselho, por escrito e até 72 (setenta e duas) horas antes do julgamento de seu recurso, a oportunidade de efetuar sustentação oral em Plenário, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) minutos e deverá ocorrer após a leitura do voto do Relator e antes do julgamento desse pelo Plenário.

§ 3º. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação em Plenário será efetuada por um dos representantes da entidade membro responsável pelo julgamento do recurso. Na ausência destes, será lido pelo Secretário Executivo e, em seguida, votado.

§ 4º. Os Pareceres dos Relatores, exarados nos recursos, serão feitos por escrito e de maneira padronizada quanto ao seu aspecto formal e terão a sua ementa publicada no Diário Oficial do Município, constituindo coisa julgada administrativa e irrecorrível.

Art. 32. A intimação da decisão do Conselho ao recorrente, após a publicação do acórdão no Diário Oficial do Estado, será

efetuada pela Secretaria Executiva.

Art. 33. Transitada em julgado a decisão, será o processo baixado a órgão municipal (SEMMA) pela Secretaria Executiva para dar cumprimento à decisão do Conselho.

Art. 34. O Presidente decidirá sobre o encaminhamento, em diligência, dos processos de recurso aos órgãos e entidades, a pedido do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. A diligência interrompe o prazo fixado para a apresentação do relatório pelo tempo que transcorrer.

CAPÍTULO VI

DAS CÂMARAS TÉCNICAS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE ESTUDOS

Art. 35. Poderá a Presidência do Conselho do Meio Ambiente, ouvidos os demais membros, constituir Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.

§ 1º. O Conselho poderá constituir tantas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos, quantos forem necessários, compostas integralmente ou não, por Conselheiros especialistas e de reconhecida competência.

§ 2º. As Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho, encaminhando-os previamente à Secretaria Executiva.

§ 3º. As Câmaras Técnicas serão formadas respeitando-se o limite máximo de 10 (dez) integrantes, sendo 2 (dois) membros do Conselho, titulares ou suplentes, e mais 8 (oito) representantes das instituições participantes do Conselho, sugeridos pela Presidência ou pelos Conselheiros e aprovados pelo Plenário, onde o Presidente e o Relator serão eleitos pelos membros da Câmara.

§ 4º. Os membros indicados em sessão plenária, para participar das Câmaras Técnicas, não poderão ser substituídos posteriormente, a não ser por nova deliberação do Plenário.

§ 5º. Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.

§ 6º. Cada instituição representada somente poderá participar simultaneamente de até 3 (três) Câmaras Técnicas.

Art. 36. As Câmaras Técnicas terão a responsabilidade de examinar e relatar ao Plenário assuntos de sua competência.

Art. 37. As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

§ 1º. A Presidência da Câmara Técnica poderá relatar assuntos ou designar um Relator a cada reunião.

§ 2º. A ausência não justificada de membros da Câmara Técnica por três reuniões consecutivas ou por cinco alternadas, no decorrer do biênio, implicará na sua exclusão do mesmo.

§ 3º. A substituição de membro excluído, na hipótese prevista no parágrafo anterior, será proposta pelos demais membros da Câmara Técnica e encaminhada por seu Presidente ao Plenário do Conselho.

Art. 38. As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e terão seus assuntos apresentadas pelo Relator com respectivo Parecer, devendo ser convocadas pelas suas correspondentes Presidências com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 39. As Câmaras Técnicas poderão estabelecer regras específicas para o seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, em obediência ao disposto neste Regimento.

Art. 40. Das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas atas em livro próprio, aprovadas pelos seus membros e assinadas pela Presidência.

CAPÍTULO VII

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 41. Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente,

que integrará a estrutura organizacional de Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 42. O fundo Municipal de Meio Ambiente terá por objetivo ressarcir e prevenir danos causados ao meio ambiente, bem como a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paleontológico, no território deste município.

Parágrafo Único. O referido fundo terá ainda o objetivo de desenvolver os projetos que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade de vida da população.

Art. 43. Constituem receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente de que trata o Art. 41 desta lei:

- I. As dotações orçamentais da União, Estado - Membros e municípios;
- II. Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras observadas as disposições legais pertinentes;
- III. Recursos resultantes de doações contribuições em dinheiro, valores, bens moveis e imóveis, que venham a receber de pessoas físicas e jurídicas;
- IV. As multas aplicadas originariamente à prática de ilícitos ambientais, conforme dispõe a legislação pertinente;
- V. Outras receitas que vierem destinadas ao Fundo, por lei, inclusive as previstas na Lei do Plano Diretor;
- VI. ICMS - ecológico;
- VII. Licenciamento para festas e shows.

Art. 44. Os recursos do fundo serão depositados em conta especial, à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

Art. 45. Os recursos do Fundo a que se refere este artigo serão aplicados:

- I. Na recuperação de bens a que trata o artigo 42;
- II. Na promoção de eventos científicos e educativos, ligados à área ambiental;
- III. Nas unidades de decoração;
- IV. No aproveitamento econômico racial e sustentável da fauna e flora nativas, entre outros;
- V. Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente no município.;
- VI. Financiar planos, programas, projetos, e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e que visem:
 - a. Proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no município ou estímulo a seu uso sustentável.
 - b. Capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo para tanto fazer convênios em entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos.
 - c. Desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da comunidade inclusive realização de cursos, congressos e seminários.
 - d. Combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada aos lixo urbanos, indústrias e da construção civil.
 - e. Gestão, manejo, criação e manutenção de unidade de conservação municipal ou de outras atividades ambientais relevantes, inclusive áreas verdes, parques, praças, e áreas renascentes.
 - f. Desenvolvimento de pesquisa científicas e tecnologias voltadas à melhoria ambiental e à construção da sustentabilidade do município.
 - g. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e constates na Política Municipal do Meio Ambiente.
 - h. Desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado.

- I. Aquisição de materiais permanente, e de consumo, e de outros instrumentos necessários à execução inerentes a Política Municipal do Meio Ambiente.
- II. Contratação de serviços de terceiros, inclusive a assessoria técnica e científica, para elaboração de programas e projetos;
- III. Apoio as ações voltadas às construções da Agenda 21 Escolar no município;
- IV. Apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes a implantação do Zoneamento Ecológico e plano diretor do município;
- V. Apoio ao desenvolvimento de atividades voltadas à implantação e manutenção do sistema municipalista ambiental;
- VI. Incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao meio ambiente;
- VII. Apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou desenvolva projetos ambientais do município e manutenção de um sistema de informação referente ao meio ambiente mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;
- VIII. Atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução de projetos relativos ao meio ambiente;
- IX. Pagamento de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e acordos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;
- X. Outras ações de interesse de relevância pertinentes a proteção, recuperação e conservação ambiental.

Art. 46. Compete a Secretaria Meio Ambiente, SEMMA, no que diz respeito a gestão do Fundo do Meio Ambiente:

- I. Elaborar os seus planos anuais de aplicação, a partir da integração e compatibilizarão dos projetos e metas trienais, avaliando sua execução;
- II. Elaborar sua proposta orçamentária e programação financeira;
- III. Elaborar e modificar o Regimento Interno;
- IV. Acompanhar a execução dos registros contábeis, a classificação dos ingressos e pagamentos de acordo com Plano de Conta em vigor;

Art.47. Além da Direção Geral do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA incube ao titular do Órgão Municipal do Meio Ambiente:

§ 1º. Encaminhar anualmente o relatório anual sobre gestão e situação do Fundo Municipal do Meio Ambiente, FUMMA.

§ 2º. Encaminhar nas épocas aprazadas, demonstrativos contábeis e prestação de conta, plano de ação ou aplicação de recursos e outros documentos informativos, necessários ao acompanhamento e contato que de direito for.

Art. 48. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no exercício da gestão do Fundo, compete administrar e gerir financeiramente e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, cabendo-lhe ainda:

- I. Zelar pela utilização prioritária dos recursos do Fundo no próprio local onde o dano ocorrer ou possa ocorrer;
- II. Examinar e aprovar projetos relativos à reconstituição, reparação e prevenção dos bens mencionados no artigo 42;
- III. Firmar convênios e contratos com os objetivos de elaborar, acompanhar e executar projetos pertinentes às

finalidades do Fundo estabelecidas no artigo 42 desta lei, diretamente ou mediante repasse de valor a órgão ou entidade pública responsável na providência;

IV. Elaborar convênios com os conselhos de outros municípios, Estados - Membros, e/ou com Conselho Nacional de Meio Ambiente, com o objetivo de orientação e intercâmbio recíproco, bem como a destinação de recursos do Conselho Nacional, na hipótese de a união ter interesse na preservação de bens situados no território do município;

V. Elaborar seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias;

VI. Prestar contas aos órgãos competentes na forma legal.

Art.49. Todos os ingressos de recursos de origem orçamentária ou extra orçamentária, bem como as receitas pelas ações a que se refere esta lei, serão transferidos, depositado ou recolhidos em conta única, em estabelecimento bancário, em nome do Fundo.

Art. 50. Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, cabe fiscalizar, todas as ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 51. A Prefeitura Municipal de Estreito prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais que sejam necessários ao Conselho.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 52. Os membros do Conselho previstos no artigo 3º poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhado-as à Secretaria Executiva para exame e Parecer.

§ 1º. De posse do parecer da Secretaria Executiva, a Presidência o submeterá à votação do Conselho, em Plenário.

§ 2º. A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 dos membros do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito municipal, nos termos da legislação específica;

Art. 53. A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerado.

Art. 54. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho, ouvindo o Plenário.

Art. 55. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS
DE JUNHO DE 2021.**

LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito de Estreito/MA

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d834252d91a78150c843572210b9e7e9*

PORTARIA Nº. 493/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 493/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. -1º - **EXONERAR, A PEDIDO, O senhor, ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 839.006.083-34, Do cargo em comissão de Procurador Geral do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 879a3f91fedee1316acc2c5b8b017aef*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

TERMO DE ANULAÇÃO - REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.

TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de processo licitatório, em razão da ilegalidade ocorrida no certame.

Referente: Concorrência nº 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade o artigo 49, da Lei Nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO que o extrato do edital foi publicado na página do Diário Oficial da FAMEM, no dia 26 de maio de 2021, sem que houvesse Legislação Municipal prévia que dispusesse sobre realização de Parcerias Público-privadas entre esta Municipalidade e a iniciativa privada, em discordância com o Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal que pugna pela anulação do dito certame, devido as ilegalidades encontradas; e,

CONSIDERANDO a necessidade de sanar a ilegalidade,

RESOLVE

ANULAR o processo administrativo de licitação Nº 001/2021, Edital de Concorrência Pública, cujo objeto é celebração de Parceria Público-privada entre o Município de Governador

Eugênio Barros/MA e a iniciativa privada para concessão dos serviços de iluminação pública.

Governador Eugênio Barros/MA, 28 de Setembro de 2021.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO
Prefeito Municipal

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 0da6a6896e3d28c8af9493bb7cfc0119*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 3059/2021 - Pregão Presencial nº 051/2021.OBJETO: “Eventual aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos para atender as necessidades de vários setores da Administração Municipal sob o sistema de registro de preços - SRP..**Homologo** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 051/2021/CPL/PMG**, para que a **Adjudicação datada de 27/08/2021**, em favor das empresas, **NEW LIFE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ: nº 29.316.592/0001-37 situada na Av. Governador Luís Rocha 12 Bairro Potosí, Balsas - MA Valor Global **R\$ 1.454.449,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)** e **S R F SANTOS - ME** CNPJ: nº 19.681.524/0001-13 situada na Av. São Marcos, nº 22, Quadra 03 Lote Jardim Tropical, Bairro Araçagi Raposa - MA com Valor Global de **R\$ 147.747,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais)** Valor Total dos Lotes é de **R\$ 1.602.196,00 (um milhão seiscentos e dois mil cento e noventa e seis reais)**. produza seus efeitos jurídicos. **Grajaú (MA),09 de setembro de 2021. MERCIAL LIMA DE ARRUDA.** Prefeito Municipal.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 821d110652457e6e3514afe52d6831f5

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PP 059/2021

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizaria no dia 18 de outubro de 2021 às 14:30, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia (reparo em pneus) par atender os diversos veículos da frota municipal através do Sistema de Registro de Preço - SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente”, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através email e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL.

Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL,
no endereço acima. Grajaú (MA), 30 de setembro de 2021.

OSVALDO SILVA DA COSTA Pregoeiro Oficial

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO**

Código identificador: 865f035b5f92fe2f7bd4dd87003a73fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110621.001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **110621.001/2021.** Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA / Secretaria Municipal de Educação e a Empresa: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: 04.966.853/0001-33. **OBJETO:** O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a aquisição de carteira escolar e quadro branco, para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). **VALOR TOTAL R\$ 262.690,00** (duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e noventa reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 026/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Lagoa Grande do Maranhão - MA / secretaria Municipal de Educação, representada pelo Senhor Petrônio Cortez de Almeida; como Gerenciador, a empresa: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, representada pela Senhora Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa, CPF nº 047.145.213-06, como detentora do Registro de Preços.

EMPRESA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 04.966.853/0001-33
ENDEREÇO: Rua Coronel Pedro Bogea, Nº 246, Centro, Lagoa da Pedra- MA
REPRESENTANTE: Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa. CPF: 047.145.213-06
E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

Item do T.R	Descrição/Especificação	Marca	qtde	?Unidade de Medida	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1	CONJUNTO ESCOLAR TIPO FNDE MESA+CADEIRA ESCOLAR 1,59M/ 1,88M. TAMANHO CONFORME PADRÃO FNDE CJA-06. CADA CONJUNTO ESCOLAR É COMPOSTO POR 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, USUÁRIO ADULTO, PARA ALUNOS DE ALTURA ENTRE 1,59M A 1,88M, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 105, DE 06 DE MARÇO DE 2012, EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 14006:2008 - COTA PRINCIPAL-	Qualyty	900	Cj	262,69	236.421,00
2	CONJUNTO ESCOLAR TIPO FNDE MESA+CADEIRA ESCOLAR 1,59M/ 1,88M. TAMANHO CONFORME PADRÃO FNDE CJA-06. CADA CONJUNTO ESCOLAR É COMPOSTO POR 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, USUÁRIO ADULTO, PARA ALUNOS DE ALTURA ENTRE 1,59M A 1,88M, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 105, DE 06 DE MARÇO DE 2012, EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 14006:2008 - COTA RESERVADA-	Qualyty	100	Cj	262,69	26.269,00

Publicado por: **GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO**
Código identificador: a6675a15037b591d1d139fd02c48176a

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110621.001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **110621.001/2021.** Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA / Secretaria Municipal de Educação e a Empresa: **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ: 17.293.339/0001-26. **OBJETO:** O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a aquisição de carteira escolar e quadro branco, para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). **VALOR TOTAL R\$ 86.900,00** (oitenta e seis mil e novecentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 026/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Lagoa Grande do Maranhão - MA / secretaria

Municipal de Educação, representada pelo Senhor Petrônio Cortez de Almeida; como Gerenciador, a empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA - EPP, representada pelo Senhor Gustavo Lopes da Silva. CPF: 671.404.913-72, como detentora do Registro de Preços.

EMPRESA: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA - EPP
CNPJ: 17.293.339/0001-26
ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, Nº 394, Centro, Pedreiras - MA
REPRESENTANTE: Gustavo Lopes da Silva. CPF: 671.404.913-72
E-MAIL: recicle0989@gmail.com

?Item do T.R	Descrição/Especificação	Marca	Qntde	Unidade de Medida	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
5	QUADRO BRANCO LOUSA FÓRMICA 300 X 120 CM ALUMÍNIO LOUSA QUADRICULADA, QUADRICULADO SUTIL, FÓRMICA PROFISSIONAL, FUNDO EM MDF 9 MM SOBREPOSTO POR LAMINADO MELANÍNICO SUPERFÍCIE PARA USO DE PINCEL ATÔMICO, NÃO DEIXAR MANCHAS, SUPORTE PARA APAGADOR, FACILIDADE DE APAGAR, KIT COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA.	SOUZA/SOUZA	100	Und	674,00	67.400,00
6	QUADRO ESCOLAR 200X120CM LISO MOLDURA ALUMÍNIO BRANCO SUPERFÍCIE PARA USO DE PINCEL ATÔMICO, NÃO DEIXAR MANCHAS, SUPORTE PARA APAGADOR, FACILIDADE DE APAGAR, KIT COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA.	SOUZA/SOUZA	100	Und	195,00	19.500,00

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: 307460dec462cebd0e0d4e13a2fd3bd0

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110621.001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **110621.001/2021.** Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA / Secretaria Municipal de Educação e a Empresa: **V.R COSTA EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ: 21.111.336/0001-00. **OBJETO:** O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a aquisição de carteira escolar e quadro branco, para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). **VALOR TOTAL R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 026/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Lagoa Grande do Maranhão - MA / secretaria Municipal de Educação, representada pelo Senhor Petrônio Cortez de Almeida; como Gerenciador, a empresa: V.R COSTA EIRELI-EPP, representada pelo Senhor Viviane Ribeiro Costa, CPF: 055.032.253-17, como detentora do Registro de Preços.

EMPRESA: V.R COSTA EIRELI-EPP
CNPJ: 21.111.336/0001-00
ENDEREÇO: Estrada da Fazenda Soares, Povoado Boa Fé S/N Bairro Zona Rural Km 02 Teresina - PI
REPRESENTANTE: Viviane Ribeiro Costa, CPF: 055.032.253-17
E-MAIL: miranteindustria@outlook.com

Item do T.R	Descrição/Especificação	Marca	Qtde	?Unidade de Medida	?Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
-------------	-------------------------	-------	------	--------------------	--------------------------------	----------------------------

3	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA PLÁSTICA CADEIRA FIXA COM RANCHETA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COM RESISTÊNCIA ATÉ 580 KG, MOLDADO EM FORMATO ERGONÔMICO E TEXTURIZADO; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA E PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PRANCHETA FABRICADA EM MADEIRA MDP REVESTIDA EM AMBAS AS FACES, ACABAMENTO EM FITA PVC; GANCHO PARA BOLSAS EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO; GRADE PARA LIVROS FIXADA NAS LATERAIS ABRICADAS EM TUBO, FIRME E SEM TERMINAÇÕES PONTIAGUDAS; TRAVESSAS ESTRUTURAIS EM TUBO DE AÇO FIXADAS AS LATERAIS E AO SUPORTE DA PRANCHETA ATRAVÉS DE RESISTENTE PROCESSO DE SOLDAGEM, A ESTRUTURA CONTA TAMBÉM COM ACABAMENTO EM PONTEIRA INTERNA PLÁSTICA. - COTA PRINCIPAL	Mirante Industria	900	Und	171,00	153.900,00
4	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA PLÁSTICA CADEIRA FIXA COM PRANCHETA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COM RESISTÊNCIA ATÉ 580 KG, MOLDADO EM FORMATO ERGONÔMICO E TEXTURIZADO; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA E PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PRANCHETA FABRICADA EM MADEIRA MDP REVESTIDA EM AMBAS AS FACES, ACABAMENTO EM FITA PVC; GANCHO PARA BOLSAS EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO; GRADE PARA LIVROS FIXADA NAS LATERAIS FABRICADAS EM TUBO, FIRME E SEM TERMINAÇÕES PONTIAGUDAS; TRAVESSAS ESTRUTURAIS EM TUBO DE AÇO FIXADAS AS LATERAIS E AO SUPORTE DA PRANCHETA ATRAVÉS DE RESISTENTE PROCESSO DE SOLDAGEM, A ESTRUTURA CONTA TAMBÉM COM ACABAMENTO EM PONTEIRA INTERNA PLÁSTICA. - COTA RESERVADA	Mirante Industria	100	Und	171,00	17.100,00

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: 12ff0475e85422b47452df3fa7f40523

?EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180521.01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180521.01/2021. Município de Lago Grande do Maranhão - MA / Fundo Municipal de Saúde e a Empresa: F C R BRAGA - ME, inscrito no CNPJ: 20.303.722/0001-22. **OBJETO:** O objeto desta Ata é o seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Material Permanente para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19), e implantação de prontuário eletrônico no do Programa Informatizar APS, atendendo as portarias 3.389/2020 e 3.193/2020, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). **VALOR TOTAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 022/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Lago Grande do Maranhão - MA / Fundo Municipal de Saúde, representada pela senhora Marianna dias Sousa; como Gerenciador, a empresa: F C R BRAGA - ME, representada pelo senhor Cleomar Ribeiro Braga, CPF: 027.704.563-00, como detentora do Registro de Preços.

EMPRESA: F C R BRAGA - ME
CNPJ: 20.303.722/0001-22
ENDEREÇO: Rua Hosano Gomes Ferreira, Nº 888 A, Centro, Lago do Junco - MA
REPRESENTANTE: Cleomar Ribeiro Braga, CPF: 027.704.563-00
E-MAIL: rrlima1@hotmail.com

Item	Descrição	Marca	Qntd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	MONITOR LED DE NO MÍNIMO 19,5, COR PRETO, VOLTAGEM BIVOLT.	AOC	20	Und	700,00	14.000,00

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180521.01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180521.01/2021. Município de Lago Grande do Maranhão - MA / Fundo Municipal de Saúde e a Empresa: F M MEIRA EIRELI, inscrito no CNPJ: 38.715.572/0001-20. **OBJETO:** O objeto desta Ata é o seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Material Permanente para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19), e implantação de prontuário eletrônico no do Programa Informatizar APS, atendendo as portarias 3.389/2020 e 3.193/2020, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). **VALOR TOTAL:** R\$ 5.985,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 022/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Lago Grande do Maranhão - MA / Fundo Municipal de Saúde, representada pela senhora Marianna dias Sousa; como Gerenciador, a empresa: F M MEIRA EIRELI, representada pela senhora Fernanda Melo Meira, CPF nº 016.399.343-24, como detentora do Registro de Preços.

EMPRESA: F M MEIRA EIRELI
CNPJ: 38.715.572/0001-20
ENDEREÇO: Rua Quatorze Nº 12, Conjunto Habitacional Turu - São Luis/MA
REPRESENTANTE: Fernanda Melo Meira, CPF nº 016.399.343-24
E-MAIL: levemed2020@gmail.com

Item	Descrição	Marca	Qntd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1000 VA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 115/220; TENSÃO DE SAÍDA 115V, FREQUÊNCIA 60HZ; QUANTIDADE MÍNIMA DE TOMADAS (2PT+T) DE SAÍDA: QUATRO, BOTÃO LIGA/DESLIGA. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	TS SHARA/TS SHARA	15	Und	399,00	5.985,00

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: 17f1124335a5160eca9d0dc57600776e

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180521.01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180521.01/2021. Município de Lago Grande do Maranhão - MA / Fundo Municipal de Saúde e a Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME, inscrito no CNPJ: 11.494.673/0001-61. **OBJETO:** O objeto desta Ata é o seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Material Permanente para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19), e implantação de prontuário eletrônico no do Programa Informatizar APS, atendendo as portarias 3.389/2020 e 3.193/2020, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). **VALOR TOTAL:** R\$ 166.445,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 022/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Lago Grande do Maranhão - MA / Fundo Municipal de Saúde, representada pela senhora Marianna dias Sousa; como Gerenciador, a empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME, representada pelo senhor Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, CPF nº 984.760.093-72, como detentora do Registro de Preços.

EMPRESA: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME
CNPJ: 11.494.673/0001-61
ENDEREÇO: Rua Umbilino 14 - Quadra 268 - nº 04 - Galpão 03/04, Dirceu Arcoverde II, Teresina-PI, CEP: 64078-290
REPRESENTANTE: Sr. Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, CPF nº 984.760.093-72
E-MAIL: tdbteresina@gmail.com

Item	Descrição	Marca	Qntd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	------	---------	----------------	-------------

1	Computador tipo desktop, com garantia on site equipado com processador core i5, mínimo oitava geração de mínimo de 3,0 ghz, com arquitetura x64 e no mínimo quatro núcleos, memória ram de 8 gb, dddr4, armazenamento ssd 480 gigas, tipo satã, placa mãe da mesma marca do gabinete, conexão usb frontal e traseira, porta de rede rj45, unidade ótica padrão de leitura cd+_r, cd+-rw, dvd +-r e dvd+-rw, teclado abnt2 e mouse, fonte com ajuste automático de voltagem para 110/220volts. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses.	PC BRASIL	20	Und	2.950,00	59.000,00
4	Ar condicionado: tipo: split, capacidade/ciclo: 9.000 a 12.000 btus/quente e frio.	PHILCO	20	Und	1.748,00	34.960,00
5	Cadeira escritório, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto tecido 100% poliéster, material encosto espuma injetada, material assento espuma injetada, tratamento superficial estrutura antiferrugem, tipo base giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto espaldar alto, apoio braço com braços, cor preta, cor estrutura preta.	MODELO MOVEIS	20	Und	251,00	5.020,00
6	Armário móvel de aço ou madeira para guarda de materiais diversos. Armário móvel de aço ou madeira para guarda de materiais diversos.	MODELO MOVEIS	20	Und	579,00	11.580,00
7	Mesa escritório, material estrutura aglomerado, revestimento tampo laminado melamínico, quantidade gavetas 2 un, largura 1,60 m, profundidade 0,80 m, altura 0,74 m	MODELO MOVEIS	20	Und	545,00	10.900,00
9	Computador portátil (notebook): especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 ghz; 1 disco rígido de 500 gb velocidade de rotação 7200 rpm, unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; memória ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n, sistema operacional windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir	POSITIVO	15	Und	2.999,00	44.985,00

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: 1732eb88f1c8d2251f13de2b661e6f37

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180521.01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180521.01/2021. Município de Lago Grande do Maranhão - MA / Fundo Municipal de Saúde e a Empresa: JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 63.403.844/0001-01. **OBJETO:** O objeto desta Ata é o seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Material Permanente para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19), e implantação de prontuário eletrônico no do Programa Informatizar APS, atendendo as portarias 3.389/2020 e 3.193/2020, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). **VALOR TOTAL:** R\$ 45.480,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 022/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Lago Grande do Maranhão - MA / Fundo Municipal de Saúde, representada pela senhora Marianna dias Sousa; como Gerenciador, a empresa: JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, representada pelo senhor Jefferson Da Silva Araújo, CPF nº 016.231.233-76, como detentora do Registro de Preços.

EMPRESA: JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 63.403.844/0001-01
ENDEREÇO: Rua das Flores,nº386 - Cruzeiro do Anil - Sao Luis/MA
REPRESENTANTE: Jefferson Da Silva Araújo, CPF nº 016.231.233-76
E-MAIL: denilianademoraes@gmail.com

Item	Descrição	Marca	Qntd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	------	---------	----------------	-------------

10	TABLETES: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP ; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.	MULTILASER	60	Und	758,00	45.480,00
----	--	------------	----	-----	--------	-----------

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: a91f22e1fc3eb12d2adf27b1b0e87f96

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DECRETO Nº 026/2021, DE 30/09/2021. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PAGAR PREMIAÇÕES NO TORNEIO.

DECRETO Nº 026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR INCENTIVOS/PREMIAÇÕES NO TORNEIO DE FUTSAL DE REINAUGURAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSIAS RODRIGUES DE CARVALHO QUE OCORRERÁ NO DISTRITO DE BURITIRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão, GERMANO MARTINS COELHO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal (art. 151, *caput*, da Lei Orgânica);

CONSIDERANDO que ao Município compete suplementar, quando necessário, a legislação federal e estadual dispendo sobre a cultura (art. 151, § 1º, da Lei Orgânica),

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de incentivos/premiações nas competições esportivas que se realizarão durante a reinauguração do Ginásio Poliesportivo Josias Rodrigues de Carvalho, que ocorrerá na data de 1º de outubro de 2021, no Distrito de Buritirana, como forma de estimulação às práticas desportivas.

Parágrafo único. Os incentivos/premiações que se referem o *caput* deste artigo, são destinadas às equipes vencedoras na modalidade principal masculino do torneio de futsal.

Art. 2º. As premiações das equipes vencedoras do torneio deverão ser pagas ao término da competição.

Art. 3º. As premiações das equipes vencedoras somam a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), sendo pagas nas seguintes condições e valores:

I - 1º lugar/colocado: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

II - 2º lugar/colocado: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: LETICIA GRAZIELE SANTANA SEDEI
Código identificador: bb0cfd53c06a5764b30df9cc9f6c1a97

LEI Nº. 132, DE 30/09/2021. DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DE BURITIRANA.

LEI Nº. 132, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação do prédio público Ginásio de Esportes do Distrito de Buritirana, município de Loreto/MA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, Germano Martins Coelho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado o Ginásio de Esportes localizado no Distrito de Buritirana, município de Loreto/MA, como sendo **Ginásio Poliesportivo JOSIAS RODRIGUES DE CARVALHO.**

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta lei, tais como, colocação de identificação e divulgação.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: LETICIA GRAZIELE SANTANA SEDEI
Código identificador: d8e6e2f8f6ba1df745d8cd656ae02a4f

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

OBJETO: Adesão à Ata De Registro De Preços Nº 016/2021, do Município de Barão de Grajaú/MA, visando a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Mirador/MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, RATIFICO o parecer, e ADJUDICO o objeto: **Adesão à Ata De Registro De Preços Nº 016/2021, do Município de Barão de Grajaú/MA, visando a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Mirador/MA**, em favor da **ROTHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 23.611.350/0001-90, de acordo

com os valores abaixo:

MATERIAIS DE LIMPEZA							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	QUANT A SER ADERIDA	VALOR TOTAL DA ADESAO
1	ADITIVO ALCALINO 50L - FUNÇÃO - É um produto alcalino forte especialmente formulado para atuar com eficiência nas sujidades mais pesadas em lavanderias profissionais. FINALIDADE - É indicado como reforço alcalino para o detergente principal no processo de lavagem. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão com sujidades pesadas à base de proteínas como sangue, alimentos, fluidos corpóreos, medicamentos, óleos gordurosos, graxa de origem animal, vegetal e mineral. Utilizado em lavanderias hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais em geral, sendo altamente eficiente na lavagem de macacões industriais. EMBALAGEM - Bombona plástica de 50L.	ATL	BB	10	R\$ 954,84	5	R\$ 4.774,20
2	ÁGUA SANITÁRIA 5L - Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor de cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 5 litros.	SEVENGEL	BB	100	R\$ 22,90	50	R\$ 1.145,00
5	AMACIANTE DE FIBRAS 50L - FUNÇÃO - Desenvolvido exclusivamente para o mercado de lavanderias profissionais, por conter agentes em sua formulação que aumenta a eficiência do amaciamento das roupas, mesmo aplicado a baixas dosagens, proporcionando baixo custo por quilo de roupa lavada. FINALIDADE - Nas lavanderias hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais, para amaciamento de todo tipo de tecido. EMBALAGEM - Bombona plástica de 5L, 20l e 50L.	ATL	BB	10	R\$ 596,91	5	R\$ 2.984,55
11	BACTERICIDA CLORADO 1% 5L - Detergente com cloro ativo. Limpa e higieniza em uma só operação. Eficaz na limpeza de sujidades pesadas, pode ser usado em todo o tipo de superfície. Excelente para tábuas de alumínio e monoblocos.	SEVENGEL	BB	60	R\$ 21,63	30	R\$ 648,90
12	BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG - É um produto alcalino clorado com elevado poder desinfetante frente proteínas, gorduras, sangue e detritos orgânicos em geral, especialmente formulado para utilização em limpeza e desinfecção em uma única etapa de superfícies e utensílios muito fortemente contaminado na indústria de alimentos e qualquer outra área da vida pública e privada.	SEVENGEL	BB	30	R\$ 327,80	15	R\$ 4.917,00
13	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L - Detergente com cloro ativo. Limpa e higieniza em uma só operação. Eficaz na limpeza de sujidades pesadas, pode ser usado em todo o tipo de superfície. Excelente para tábuas de alumínio e monoblocos.	SEVENGEL	BB	55	R\$ 26,79	27	R\$ 723,33
18	BOTA CANO LONGO - Calçado desseguranga - tipo bota cano longo; cabedal em PVC; na cor branca; entressola de borracha; sem biqueira; forro sintético; palma de borracha; solado em poliuretano mono densidade; antiderrapante; palmilha lavável, antibacteriana e antimicrobiana; sem cadarço; sem gravação; tamanho 38. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme normas NBR 12561/92 e 12594/92.	WHURT	PAR	25	R\$ 189,61	12	R\$ 2.275,32
19	CABO DE ALUMÍNIO 7/8 1,40MPRETO - Cabo de alumínio para mop úmido; com suporte do mop e trava de plástico, com suporte de engate lateral grande que permite fácil encaixe e remoção do mop, nas cores azul ou amarelo. Comprimento: 140 cm.	NOBRE	UND	25	R\$ 23,96	12	R\$ 287,52
27	DESENTRUPIDOR DE VASOS SANITÁRIOS mal de borracha cabo madeira 17,5cmx70	LIMPOLAR	UND	200	R\$ 5,55	100	R\$ 555,00
28	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - FLORAL - Indicado para a limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, superfícies pintadas e esmaltadas, cozinhas, áreas externas, mármore, assoalhos, laminados e ambientes em geral. Ideal para ambientes com fluxo intenso como: faculdades, escolas e hipermercados.	ATL	BB	20	R\$ 409,63	10	R\$ 4.096,30
29	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - IGUATEMI - Indicado para a limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, superfícies pintadas e esmaltadas, cozinhas, áreas externas, mármore, assoalhos, laminados e ambientes em geral. Ideal para ambientes com fluxo intenso como: faculdades, escolas e hipermercados.	ATL	BB	20	R\$ 409,63	10	R\$ 4.096,30
30	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - LAVANDA - Indicado para a limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, superfícies pintadas e esmaltadas, cozinhas, áreas externas, mármore, assoalhos, laminados e ambientes em geral. Ideal para ambientes com fluxo intenso como: faculdades, escolas e hipermercados.	ATL	BB	20	R\$ 409,63	10	R\$ 4.096,30
31	DESINCRUSTANTE P/ SUPERFÍCIES ESMALTADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML - Produto químico pronto uso para limpeza pesada de rejuntas, azulejos, pisos e louças sanitárias. Remove resíduos de sujeira, marcas de sabão, mofo e resíduos de gordura impregnada em banheiros, reduzindo a necessidade de ação mecânica agressiva.	SEVENGEL	CX	30	R\$ 257,38	15	R\$ 3.860,70
32	DESINFETANTE CLORADO 50L - FUNÇÃO - Desengordurante Alcalino Clorado para Superfícies. VANTAGENS - Detergente alcalino clorado com maior teor de cloro ativo do mercado - 4,5%. Desengordura e desinfeta em somente 1 operação. EMBALAGENS - Bombonas 50 Litros.	SEVENGEL	BB	10	R\$ 566,88	5	R\$ 2.834,40
33	DESINFETANTE CONCENTRADO 1:10 - FLORAL - Indicado para desinfecção, limpeza e odorização de superfícies laváveis como vasos sanitários, ralo, portas, paredes e pisos. Indicado para desinfecção em geral em hotéis, motéis, banheiros públicos ambientes com alta circulação de detergentes e germicidas tornando-se altamente eficaz contra diversos tipos de microorganismos.	NOBRE	BB	30	R\$ 77,40	15	R\$ 1.161,00

34	DESINFETANTE CONCENTRADO 1:10 - IGUATEMI - Indicado para desinfecção, limpeza e odorização de superfícies laváveis como vasos sanitários, ralo, portas, paredes e pisos. Indicado para desinfecção em geral em hotéis, motéis, banheiros públicos ambientes com alta circulação de detergentes e germicidas tornando-se altamente eficaz contra diversos tipos de microorganismos.	NOBRE	BB	30	R\$ 77,40	15	R\$ 1.161,00
35	DESINFETANTE CONCENTRADO 1:10 - LAVANDA - Indicado para desinfecção, limpeza e odorização de superfícies laváveis como vasos sanitários, ralo, portas, paredes e pisos. Indicado para desinfecção em geral em hotéis, motéis, banheiros públicos ambientes com alta circulação de detergentes e germicidas tornando-se altamente eficaz contra diversos tipos de microorganismos.	NOBRE	BB	30	R\$ 77,40	15	R\$ 1.161,00
37	DESINFETANTE P. USO - IGUATEMI - Desinfecção e limpeza de superfícies em geral, ação detergente, limpa e desinfeta com eficiência. Composto de Polioxietileno nonilfenil éter, aditivo, corantes, conservantes, essência e água.	NOBRE	BB	30	R\$ 23,87	15	R\$ 358,05
38	DESINFETANTE P. USO - LAVANDA - Desinfecção e limpeza de superfícies em geral, ação detergente, limpa e desinfeta com eficiência. Composto de Polioxietileno nonilfenil éter, aditivo, corantes, conservantes, essência e água.	NOBRE	BB	30	R\$ 76,28	15	R\$ 1.144,20
39	DESINFETANTE P. USO - FLORAL - Desinfecção e limpeza de superfícies em geral, ação detergente, limpa e desinfeta com eficiência. Composto de Polioxietileno nonilfenil éter, aditivo, corantes, conservantes, essência e água.	NOBRE	BB	30	R\$ 24,27	15	R\$ 364,05
43	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, Característica: essência floral/jasmin, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, composição solubilizantes, coadjuvantes, perfumes e butano/240 unidade de fornecimento: frasco 400,00 ML.	AIR WICK	FRS	1000	R\$ 11,21	500	R\$ 5.605,00
44	DESODORIZANTE PARA SANITARIO TIPO PEDRA, embalagem e peso 35 a 38g	AZULUM	UND	2000	R\$ 1,64	1000	R\$ 1.640,00
45	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - FLORAL - É um limpador alcalino especialmente formulado para limpeza leve e pesada em pisos tratados com acabamentos acrílicos, pisos não tratados como porcelanato e cerâmica vitrificada, mármore, granito e limpeza de rejuntas.	ATLA	BB	25	R\$ 172,38	12	R\$ 2.068,56
46	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - LAVANDA - É um limpador alcalino especialmente formulado para limpeza leve e pesada em pisos tratados com acabamentos acrílicos, pisos não tratados como porcelanato e cerâmica vitrificada, mármore, granito e limpeza de rejuntas.	ATL	BB	25	R\$ 172,38	12	R\$ 2.068,56
47	DET. PERF. P/ PISO CONC. 1:50 - IGUATEMI - É um limpador alcalino especialmente formulado para limpeza leve e pesada em pisos tratados com acabamentos acrílicos, pisos não tratados como porcelanato e cerâmica vitrificada, mármore, granito e limpeza de rejuntas.	ATL	BB	25	R\$ 172,38	12	R\$ 2.068,56
48	DETERGENTE DESCARBONIZANTE LIMPEZA GERAL - É um detergente alcalino com alto poder removedor de sujeiras em geral. Indicado para limpar pisos encardidos, porcelanatos, mármore, espreguadeiras, superfícies sintéticas como vinil, ideal para limpeza de Lonas e Siders. EMBALAGEM 05 LITROS	HIGIPLAS	BB	60	R\$ 72,88	30	R\$ 2.186,40
49	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L - É um detergente alcalino com alto poder removedor de sujeiras em geral. Indicado para limpar pisos encardidos, porcelanatos, mármore, espreguadeiras, superfícies sintéticas como vinil, ideal para limpeza de Lonas e Siders.	HIGIPLAS	BB	60	R\$ 72,88	30	R\$ 2.186,40
50	DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L - Indicado para remoção de gorduras de superfícies como pisos, bancadas, mesas, equipamentos, utensílios de cozinha etc, em cozinhas industriais, restaurantes, bares e lanchonetes etc.	HIGIPLAS	BB	60	R\$ 90,10	30	R\$ 2.703,00
51	DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA GERAL, USO - Indicado para remoção de gorduras de superfícies como pisos, bancadas, mesas, equipamentos, utensílios de cozinha etc, em cozinhas industriais, restaurantes, bares e lanchonetes etc. EMBALAGEM 05 LITROS	HIGIPLAS	BB	60	R\$ 90,10	30	R\$ 2.703,00
52	DETERGENTE LIQUIDO - Produto extremamente econômico, utilizado como detergente principal, detergente amecante ou aditivo em processos de lavagem. 5 litros	FC	BB	60	R\$ 39,20	30	R\$ 1.176,00
53	DETERGENTE LIQUIDO 50L - Produto extremamente econômico, utilizado como detergente principal, detergente amecante ou aditivo em processos de lavagem.	SEVENGEL	BB	10	R\$ 735,91	5	R\$ 3.679,55
54	Detergente líquido Glicerinado (neutro) 500 ml, composição: Princípio ativo, espessante, perfume, formadeido, corante e água; linear alquil benzeno sulfonato de sódio embalagem c/ 500 ml, tampa regulável de saída, testado dermatologicamente, frasco	OI	FRS	5000	R\$ 2,07	2500	R\$ 5.175,00
55	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L - Detergente neutro super concentrado indicado para a limpeza de todos os tipos de superfície. Ideal para utilização em cozinhas industriais, talheres, louças e inox.	HIGIPLAS	BB	60	R\$ 135,87	30	R\$ 4.076,10
56	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L - Detergente neutro superconcentrado indicado para a limpeza de todos os tipos de superfície. Ideal para utilização em cozinhas industriais, talheres, louças e inox.	HIGIPLAS	BB	60	R\$ 135,87	30	R\$ 4.076,10
57	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L - Com alta eficiência na remoção de sujeiras e gorduras e muita espumação, contém glicerina para não agredir as suas mãos.	SEVENGEL	BB	60	R\$ 40,43	30	R\$ 1.212,90
58	DETERGENTE NEUTRO P. USO 5L - Indicado para a limpeza de todos os tipos de superfície. Ideal para utilização em cozinhas industriais, talheres, louças e inox.	SEVENGEL	BB	60	R\$ 38,65	30	R\$ 1.159,50
59	DETERGENTE P/ PISO CONCENTRADO 1:50 - FLORAL - É um limpador alcalino especialmente formulado para limpeza leve e pesada em pisos tratados com acabamentos acrílicos, pisos não tratados como porcelanato e cerâmica vitrificada, mármore, granito e limpeza de rejuntas. EMBALAGEM 05 LITROS	SEVENGEL	BB	25	R\$ 175,34	12	R\$ 2.104,08

60	DETERGENTE P/ PISO CONCENTRADO, 1.50 - LAVANDA - É um limpador alcalino especialmente formulado para limpeza leve e pesada em pisos tratados com acabamentos acrílicos, pisos não tratados como porcelanato e cerâmica vitrificada, mármore, granito e limpeza de rejuntas. EMBALAGEM 05 LITROS	SEVENGEL	BB	25	R\$ 175,34	12	R\$ 2.104,08
61	DETERGENTE P/ PISO CONCENTRADO, 1.50 IGUATEMI - É um limpador alcalino especialmente formulado para limpeza leve e pesada em pisos tratados com acabamentos acrílicos, pisos não tratados como porcelanato e cerâmica vitrificada, mármore, granito e limpeza de rejuntas. EMBALAGEM 05 LITROS	SEVENGEL	BB	25	R\$ 175,34	12	R\$ 2.104,08
62	Detergente para higienização de roupas com sujeiras pesadas como fezes, urina, etc. PASTA UMECTANTE - EMBALAGEM: BALDE 20 LT	ATL	BB	20	R\$ 321,31	10	R\$ 3.213,10
63	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA - Compacto e resistente. Sistema de corte, não permite que o papel TOALHA BOBINA seja puxado continuamente, evitando desperdício de papel.	NOBRE	UND	25	R\$ 100,22	12	R\$ 1.202,64
64	ESCOVA PLÁSTICA PARA ROUPA SECA; Alça anatômica; Cordas macias; Design curvo acompanhando o movimento da escovação	BRILHUS	UND	80	R\$ 3,58	40	R\$ 143,20
65	Escovão oval	NOBRE	UND	500	R\$ 2,68	250	R\$ 670,00
67	FLANELA amarela em algodão, TAM 28cm x 38cm	SANTA MARGARIDA	UND	2000	R\$ 3,24	1000	R\$ 3.240,00
69	GUARDANAPO DE PAPEL, medindo aprox. (24x24) cm, em folha dupla tipo gofrado, cor branca, alvura superior a 70%, conforme norma ISO, impureza máxima de 15mm2/m2, conforme norma tappi t437 am-90. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	FIBRAS	PCT	2000	R\$ 1,71	1000	R\$ 1.710,00
73	LIMPADOR MULT USO SL - Especialmente desenvolvido para limpeza diária de superfícies laváveis tais como: móveis, portas, paredes, divisórias, janelas, espelhos, vidros, telefones, etc.	GLIX	BB	60	R\$ 86,44	30	R\$ 2.593,20
74	LIMPLUS - DETERGENTE EM PÓ - 30KG - Detergente em pó com poderosos agentes de limpeza, remoção de manchas e também com ação desengordurante, deixando suas louças limpinhas e brilhantes. Para facilitar ainda mais, o produto vem com uma tampa dosadora que ajuda a utilização.	GLIX	CX	10	R\$ 513,01	5	R\$ 2.565,05
77	LUSTRA MOVEIS PARA SUPERFÍCIE EM MADEIRA. Embalagem 200 ml frasco	AUDAX	FRS	250	R\$ 7,00	125	R\$ 875,00
78	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO Gluva de borracha látex para limpeza doméstica ou profissional.	NOBRE	UND	25	R\$ 12,87	12	R\$ 154,44
79	Luva de borracha amarela tamanho M - luva leve, cor laranja, elaborada com látex de borracha natural de alta qualidade, forrada com flocos de algodão, antiderrapante e que dispensa o uso de talco. Ideal para executar tarefas de longa duração, medindo 0,45mm de espessura e aproximadamente 31cm de comprimento, com pontas anatômicas, termoisolantes, material flexível que possibilita a total movimentação dos dedos, com punhos longos para maior proteção, bordas com perfeito acabamento, fácil identificação do tamanho, gravado na própria luva, desenho especial	WOLK	UND	25	R\$ 12,94	12	R\$ 155,28
80	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P - luva leve, cor laranja, elaborada com látex de borracha natural de alta qualidade, forrada com flocos de algodão, antiderrapante e que dispensa o uso de talco. Ideal para executar tarefas de longa duração, medindo 0,45mm de espessura e aproximadamente 31cm de comprimento, com pontas anatômicas, termoisolantes, material flexível que possibilita a total movimentação dos dedos, com punhos longos para maior proteção, bordas com perfeito acabamento, fácil identificação do tamanho, gravado na própria luva, desenho especial que veste bem e mantém seu correto ajuste. Acondicionadas em sacos plásticos contendo 01 par de luvas. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e data de validade do produto.	WOLK	UND	25	R\$ 12,94	12	R\$ 155,28
83	LUVA LONGA TAM M - luva leve, cor laranja, elaborada com látex de borracha natural de alta qualidade, forrada com flocos de algodão, antiderrapante e que dispensa o uso de talco. Ideal para executar tarefas de longa duração, medindo 0,45mm de espessura e aproximadamente 31cm de comprimento, com pontas anatômicas, termoisolantes, material flexível que possibilita a total movimentação dos dedos, com punhos longos para maior proteção, bordas com perfeito acabamento, fácil identificação do tamanho, gravado na própria luva, desenho especial que veste bem e mantém seu correto ajuste. Acondicionadas em sacos plásticos contendo 01 par de luvas. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante.	WOLK	PAR	120	R\$ 10,25	60	R\$ 615,00
86	LUVAS DE BORRACHAS PARA MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS - Ideal para proteção das mãos contra produtos químicos. Possui palma e dedos com antiderrapante, que garantem maior aderência ao manusear objetos molhados. Conta com formato anatômico e forro em algodão suavizado, que proporciona excelente conforto e maior absorção do suor.	NOBRE	PAR	100	R\$ 10,12	50	R\$ 506,00
89	NEUTRALIZANTE DE CLORO 50L - FUNÇÃO - Neutralizante líquido de resíduos alcalinos e ácidos. VANTAGENS - Alta concentração, diminui o consumo de água nos enxágues finais. EMBALAGEM - Bombona plástica de 50 litros.	ATL	BB	10	R\$ 629,31	5	R\$ 3.146,55
90	Odorizador de ambientes frasco contem 400ml /277g	PREMISSA	FRS	1000	R\$ 11,14	500	R\$ 5.570,00
91	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPÁ - Seu mecanismo é flexível e facilita o transporte da sujeira, evitando seu derramamento. Possui um cabo que auxilia no recolhimento de resíduos.	BETANNI	UND	25	R\$ 178,79	12	R\$ 2.145,48
93	PALHA AÇO, material aço carbono, alta resistência média, aplicação limpeza em geral, pacote com 8 esponjas contendo 60g	ASSOLAN	PCT	4000	R\$ 1,58	2000	R\$ 3.160,00
97	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclado cor branco, macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, sem furo ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com corte lateral sem rebarbas, com largura mínima de 100 mm X 30 m, rolos. Pacote com 64 rolos	FIBRAS	FRD	2000	R\$ 54,35	1000	R\$ 54.350,00
100	Prato descartável grande para refeição pacote c/ 10 unidades.	PRAFESTA	PCT	2200	R\$ 2,58	1100	R\$ 2.838,00
102	PRELAV - PASTA UMECTANTE - 20 KG - Detergente para higienização de roupas com sujeiras pesadas como fezes, urina, etc.	ATL	BD	20	R\$ 460,41	10	R\$ 4.604,10
104	SABÃO EM BARRA peso unitário com glicerina - 200g. Composição: sabão base, sais inorgânicos, coadjuvante, corante e água. Teor de voláteis 24% e com 40% de ácidos graxos, no mínimo, caixa com 50 UNIDADE	GAROTO	CX	500	R\$ 51,53	250	R\$ 12.882,50
105	Sabão em pó biodegradável, embalagem contendo 01 Kg	ABSOLUTO	KG	4000	R\$ 8,40	2000	R\$ 16.800,00
106	SABONETE LIQ. ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5L - Contém na sua composição matérias primas que proporcionam excelente poder de limpeza, deixando um toque macio nas mãos e no corpo com um agradável perfume. Sabonete líquido cremoso 5 litros	PREMISSA	BB	20	R\$ 138,20	10	R\$ 1.382,00
108	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE P. USO SL - FUNÇÃO - Sabonete Líquido Perolado. Possui baixo custo e alto rendimento. FRAGRÂNCIAS - Erva Doce, Pêssego, Doar e Clear (Sem Cheiro). EMBALAGENS - Bombonas 5 litros.	PREMISSA	BB	60	R\$ 69,20	30	R\$ 2.076,00
109	Sabonete líquido erva doce perolizado bombonas plásticas c/05 litros	SEVENGEL	LT	600	R\$ 26,39	300	R\$ 7.917,00
110	SABONETEIRAS - Saboneteira em plástico ABS com reservatório em policarbonato. Capacidade do reservatório: 900 ml.	NOBRE	UND	10	R\$ 98,77	5	R\$ 493,85
111	SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC - O saco para lixo colorido é fabricado em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), Sua capacidade é de 100L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	INDAPLAST	PCT	25	R\$ 191,98	12	R\$ 2.303,76
112	SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC - O saco para lixo colorido é fabricado em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), Sua capacidade é de 15L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	INDAPLAST	PCT	25	R\$ 46,77	12	R\$ 561,24
113	SACO DE LIXO AZUL 200 LT 100SC - O saco para lixo colorido é fabricado em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), Sua capacidade é de 200L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	INDAPLAST	PCT	25	R\$ 225,50	12	R\$ 2.706,00
115	SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC - O saco para lixo colorido é fabricado em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), Sua capacidade é de 30L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	INDAPLAST	PCT	25	R\$ 74,22	12	R\$ 890,64
116	SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100SC - O saco para lixo colorido é fabricado em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), Sua capacidade é de 50L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	INDAPLAST	PCT	25	R\$ 104,11	12	R\$ 1.249,32
117	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC - Saco para lixo Branco leitoso em Polietileno de Baixa densidade, 100L - 90X95 cm.	INDAPLAST	PCT	25	R\$ 159,34	12	R\$ 1.912,08
118	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC - Saco para lixo Branco leitoso em Polietileno de Baixa densidade, 15L - 42X55 cm.	INDAPLAST	PCT	25	R\$ 46,28	12	R\$ 555,36
119	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC - Saco para lixo Branco leitoso em Polietileno de Baixa densidade, 200L - 90X115 cm.	INDAPLAST	PCT	25	R\$ 232,24	12	R\$ 2.786,88
120	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC - Saco para lixo Branco leitoso em Polietileno de Baixa densidade, 30L - 60X62 cm.	INDAPLAST	PCT	25	R\$ 73,24	12	R\$ 878,88
121	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC - Saco para lixo Branco leitoso em Polietileno de Baixa densidade, 50L - 62X75 cm.	INDAPLAST	PCT	25	R\$ 104,39	12	R\$ 1.252,68
122	Saco de lixo de 240 litros cor preta medidas 75cm x 90cm x 0,06cm reforçado	BETA PLASTIC	FRD	500	R\$ 61,90	250	R\$ 15.475,00
123	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC - Os sacos para lixo hospitalares, são confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Sua capacidade é de 100L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	BETA PLASTIC	PCT	25	R\$ 192,67	12	R\$ 2.312,04
124	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC - Os sacos para lixo hospitalares, são confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Sua capacidade é de 15L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	BETA PLASTIC	PCT	25	R\$ 83,74	12	R\$ 1.004,88
125	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC - Os sacos para lixo hospitalares, são confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Sua capacidade é de 200L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	BETA PLASTIC	PCT	25	R\$ 226,42	12	R\$ 2.717,04
126	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC - Os sacos para lixo hospitalares, são confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Sua capacidade é de 30L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	BETA PLASTIC	PCT	25	R\$ 81,17	12	R\$ 974,04
127	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC - Os sacos para lixo hospitalares, são confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Sua capacidade é de 50L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	BETA PLASTIC	PCT	25	R\$ 113,08	12	R\$ 1.356,96

128	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 100 LITROS - 75X105X6,0 FUNDO ESTRELA PACOTE C/100 - Saco para Lixo em Polietileno de Baixa Densidade. Possui Fundo Estrela o que confere mais resistência ao saco. Sua capacidade é de 100L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	BETA PLASTIC	PCT	10	R\$ 296,35	5	R\$ 1.481,75
129	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 50 LITROS - 63X80X6,0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100 - Saco para Lixo em Polietileno de Baixa Densidade. Possui Fundo Estrela o que confere mais resistência ao saco. Sua capacidade é de 50L e sua embalagem contém 100 unidades de sacos.	BETA PLASTIC	PCT	35	R\$ 103,12	17	R\$ 1.753,04
130	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC - Bienda composta com PEBD (polietileno de baixa densidade recuperado) e pigmento. Sua capacidade é de 100L e sua embalagem contém 100 und de sacos.	BETA PLASTIC	PCT	25	R\$ 80,98	12	R\$ 971,76
132	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC - Bienda composta com PEBD (polietileno de baixa densidade recuperado) e pigmento. Sua capacidade é de 200L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	BETA PLASTIC	PCT	25	R\$ 128,12	12	R\$ 1.537,44
133	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC - Bienda composta com PEBD (polietileno de baixa densidade recuperado) e pigmento. Sua capacidade é de 30L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	BETA PLASTIC	PCT	25	R\$ 31,67	12	R\$ 380,04
134	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC - Bienda composta com PEBD (polietileno de baixa densidade recuperado) e pigmento. Sua capacidade é de 50L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	BETA PLASTIC	PCT	25	R\$ 53,13	12	R\$ 637,56
135	Saco para lixo preto tamanho 63 X 80 cm, com capacidade para 30 litros com espessura 0,05mm. Fardo com 100 sacos	BETA PLASTIC	FRD	750	R\$ 47,25	375	R\$ 17.718,75
136	Saco para lixo preto tamanho 63 X 80 cm, com capacidade para 30 litros com espessura 0,05mm. Pacote com 10 sacos.	RAVA	PCT	2800	R\$ 2,86	1400	R\$ 4.004,00
137	Saco para lixo tamanho 75 X 105 capacidade para 100 litros espessura 0,10 mm, para lixo pesado, fardo com 100 sacos	RAVA	FRD	900	R\$ 73,24	450	R\$ 32.958,00
139	Soda Caustica desincrustante alcalina, embalagem 500g.	ATL	UND	500	R\$ 11,47	250	R\$ 2.867,50
140	TM7435 neutralizador bombonas plástica c/20 litros	ATL	BB	20	R\$ 213,01	10	R\$ 2.130,10
141	TM7713 alvejante bactericida bombonas plástica c/20 litros	ATL	BB	20	R\$ 316,51	10	R\$ 3.165,10
142	Toalha de mão	SANTISTA	UND	500	R\$ 5,86	250	R\$ 1.465,00
143	Toalha de papel branca em rolo tamanho 20cmx20cm	FIBRAS	RL	600	R\$ 3,75	300	R\$ 1.125,00
144	Foca descartável pacotes c/100 unidades	NOBRE	PCT	100	R\$ 14,30	50	R\$ 715,00
147	VASSOURA DE NYLON COM CABO EM MADEIRA ROLICA, diâmetro de 20 mm, comprimento de 1200 mm, todo impermeabilizado em material plástico de alta resistência; bloco de base em madeira com área superior de 300 mm2 e área inferior de 420 mm2, altura 550 mm toda a base revestida em aço. Comprimento da piaçava de 140 mm e concentração de 40 fios por fm2 Obs.: medidas e quantidades acima tomadas como padrão mínimo.	BAHIA	UND	250	R\$ 7,37	125	R\$ 921,25
149	Vassourinha para limpeza de vaso sanitário	LIMPOLAR	UND	500	R\$ 8,42	250	R\$ 2.105,00
150	Vidrax limpa vidros contem 500 ml frasco	AZULIM	FRS	500	R\$ 7,84	250	R\$ 1.960,00
	VALOR TOTAL DE ADESÃO:						R\$ 344.737,75

Ao setor competente para celebração do contrato ou termo equivalente.

Mirador - MA, 30 de setembro de 2021.

Josinete Rodrigues da Costa Secretária Municipal de Administração e Finanças	
---	--

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5329af67f7b5e282e3564526c5b8a641

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 153/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 153/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 07.950.608/0001-26. E a empresa L. N. PEREIRA TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.761.694/0001-57. OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a locação de veículos para o serviço de transporte escolar, destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Nova Colinas/MA. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR: R\$ 66.250,00 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), mensal. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2021. Maria Ieda Sousa Castro, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 052aeb621ad403dc87557773c7065d17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada e aquisição de materiais e ferramentas para uso agrícola e agropecuário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: **ROBERVAL S DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.215.919/0001-77**, no valor total de **R\$ 578.149,86** (quinhentos e setenta e oito mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos). PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e as empresas: **ROBERVAL S DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.215.919/0001-77**. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2021 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 009/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 30 de setembro de 2021.

Secretário Municipal de Administração
Telson da Cruz Oliveira
Órgão Gerenciador

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: ae322233e990ddb73a82e4ae63fa93b8

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada e aquisição de materiais e ferramentas para uso agrícola e agropecuário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.181.473/0001-80**, no valor total de **R\$ 89.729,50** (oitenta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e as empresas: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.181.473/0001-80**. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2021 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 009/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 30 de setembro de 2021.

Secretário Municipal de Administração

Telson da Cruz Oliveira

Órgão Gerenciador

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 0c8a93540883868894a0118ab87c3255*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021 PE 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. CONTRATADO: J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA, CNPJ: 07.175.717/0001-13. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS/MA. CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte escolar para atender a rede municipal de educação de Presidente Vargas-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 226.458,00 (Duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2021, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Setembro de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: 12 361 0052 2023 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 28 de Setembro de 2021. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo/Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: 44558b05f0ca6104eedd6e8bde57f771*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021 PE 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. CONTRATADO: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI, CNPJ: 11.579.983/0001-89. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS/MA. CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte escolar para atender a rede municipal de educação de Presidente Vargas-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 16.146,00 (Dezesseis mil e cento e quarenta e seis reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2021, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Setembro de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: 12 361 0052 2023 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 28 de Setembro de 2021. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo/Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: a054cb01bbcab468191837a9027b701*

PORTARIA/SEMAD Nº 580/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a

Estrutura Organizacional do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, o Servidor efetivo JOSE RIBAMAR MORAES SANTOS, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, para exercer suas funções no Hospital Municipal Carlos Vidal da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2021.

Arnaldo Luna de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

*Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: 1f38bdf48ee3c187ccad7e0cd0f063ab*

PORTARIA/SEMED Nº 582/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Estrutura Organizacional do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª MARIA FRANCINEIDE MORAES SANTOS, da Função de Confiança de GESTOR ESCOLAR com Gratificação Fixada nos termos da Lei 234/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2021.

Darliane Cristina Bezerra Figueiredo

Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: abda55ff297cf702420920ddb5736f6a*

PORTARIA/SEMAD Nº 584/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR para a Servidora Efetiva, Leticia Ferreira Santos, A.O.S.D., lotada no Hospital Municipal Carlos Vidal da Silva, pelo período de 02 (dois) anos, 30 de setembro de 2021 à 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2021.

Arnaldo Luna de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

*Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: 076150b9ba7d545a053554101a02a239*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094-23.08/2021- PMR/CPL.

O Município de Riachão/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 09h00min do dia 03 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a Chamada Pública nº 002/2021, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores Públicos Concursados, Contratados e Comissionados, objetivando Adiantamento Salarial no limite de 30%, na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Riachão/MA, para posterior pagamento, sob a forma de desconto em folha de pagamento.** Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação até às 12:00 horas do dia 03 de novembro de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitação- CPL na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA. Os interessados poderão adquirir gratuitamente o Edital e seus Anexos mediante solicitação no e-mail: cplriachao.ma@gmail.com, ou no Portal da Transparência no sítio eletrônico: www.riachao.ma.gov.br. Outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 28 de setembro de 2021. Sebastião de Souza Sandes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 696a446009e4351334e1fd981f8d636b

PORTARIA Nº 498/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 498/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **Jadna Pereira da Silva**, matrícula 100369, Auxiliar Administrativo, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 03 (três) anos, contados a partir de 01 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2024, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse da Administração Pública.

Art. 3º- Ao retornar o servidor será lotado de acordo com a necessidade do município

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, ao primeiro dia do mês de setembro de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: e2d94a9b0699d1c4896233542a848ec1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº **008/2021** - PARTES: O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** Rua Eurico Macedo nº 2975, CEP 65150-000, Rosário/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.224.612/0001-44, neste ato representado pelo **Sr. VILMAR ALMEIDA LINDOSO** inscrito no CPF sob nº 706.915.763-00, RG Nº 222135948, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **M A VIEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrito sob o CNPJ nº **15.061.359/0001-46**, localizado na Rua Dr. Pedro II, 82, Santa Quitéria - CEP: 65.143-000, Bacabeira/MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo **Sr. Manoel Alves Vieira**, inscrito no CPF sob o nº 395.449.313-68. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 47.589,01 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e um centavo). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 3027 1035 0000 - Manut. e Func. do SAAE. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** até **13.03.2022**. **SUPORTE LEGAL:** Artigo 72, parágrafo único e Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 - **Dispensa de Licitação nº. 06/2021**. Pela Contratante assina ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Pela Contratada, **M A VIEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrito sob o CNPJ nº **15.061.359/0001-46**. Rosário/MA, 13/09/2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: e781933f05115dfa5509f9de16146a00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº **227/2021**. Processo Administrativo nº **084/2021**. **CONTRATANTE: Município de**

Sambaíba, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. **CONTRATADA: VERÔNICA PEREIRA LIMA COMÉRCIO**, CNPJ nº **33.261.051/0001-26** **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MALHARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº **018/2021**, gerenciada pela

Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 23.700,00 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **26.782.0716.2-018- MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2021**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **27/08/2021**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - Secretário de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços, CPF nº **724.188.883-49**; e **VERÔNICA PEREIRA LIMA**, CPF nº **031.949.583-30**; Representante Legal da **VERÔNICA PEREIRA LIMA COMÉRCIO**, Sambaíba, 30 de setembro de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 4de2df5862682f684f5a17f9c701d985

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº **225/2021**. Processo Administrativo nº **084/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **VERÔNICA PEREIRA LIMA COMÉRCIO**, CNPJ nº **33.261.051/0001-26** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MALHARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº **018/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 69.050,00 (SESSENTA E NOVE MIL E CINQUENTA REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.302.1004.2-024-MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2021**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **27/08/2021**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03**; e **VERÔNICA PEREIRA LIMA**, CPF nº **031.949.583-30**; Representante Legal da **VERÔNICA PEREIRA LIMA COMÉRCIO**, Sambaíba, 30 de setembro de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 8598c6c86cd83fbde40714337f7a96e1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº **224/2021**. Processo Administrativo nº **084/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **VERÔNICA PEREIRA LIMA COMÉRCIO**, CNPJ nº **33.261.051/0001-26** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MALHARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº **018/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0126.2-032- MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2021**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **27/08/2021**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **VERÔNICA PEREIRA LIMA**, CPF nº **031.949.583-30**; Representante Legal da **VERÔNICA PEREIRA LIMA COMÉRCIO**, Sambaíba, 30 de setembro de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: ce9a889546c2f22d5f1140b9e1004107

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº **226/2021**. Processo Administrativo nº **084/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **VERÔNICA PEREIRA LIMA COMÉRCIO**, CNPJ nº **33.261.051/0001-26** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MALHARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº **018/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 11.450,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.243.0127.2-062 - MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2021**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **27/08/2021**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **VERÔNICA PEREIRA LIMA**, CPF nº **031.949.583-30**; Representante Legal da **VERÔNICA PEREIRA LIMA COMÉRCIO**, Sambaíba, 30 de setembro de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 97ae6ce8b9e6d4d1976bc496eaff0361

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **223/2021**. Processo Administrativo nº **084/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **VERÔNICA PEREIRA LIMA COMÉRCIO**, CNPJ nº **33.261.051/0001-26** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MALHARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº **018/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 7.150,00 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.1005.2 - 040 - MANUT. DAS ATIV. DE GESTÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2021**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal**

nº **8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **27/08/2021**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **VERÔNICA PEREIRA LIMA**, CPF nº **031.949.583-30**; Representante Legal da **VERÔNICA PEREIRA LIMA COMÉRCIO**, Sambaíba, 30 de setembro de 2021.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **44382a7442426c8d1dbc2beb6c9121e8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIA DE FERIAS - OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 195/2021GB.

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **ANTONIO BRUNO SOUSA MOREIRA**, CPF: **023.147.963-81**, exerce a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação n. 062/2009.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/10/2021 e término no dia 30/10/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2021GB.

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **EGELSON OLIVEIRA GUEDES** CPF: **036.656.623-70**, exerce a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação n. 065/2009.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/10/2021 e término no dia 30/10/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2021GB.

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **ESMERALDA ALVES DA SILVA**, CPF: **930.735.503-72**, exerce a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação n. 052/2009.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/10/2021 e término no dia 30/10/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2021GB.

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **PAULICELIA DE OLIVEIRA LIMA**, CPF: **037.062.683-45**, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação 101/2015.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/10/2021 e término no dia 30/10/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2021GB.

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **SIRLEA FEITOSA DA SILVA**, CPF: **958.316.653-72**, exerce a função de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portaria de nomeação nº. 089/2016.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/10/2021 e término no dia 30/10/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2021GB.

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **ANTONIO FERNANDES GOMES SILVA**, CPF: **128.498.393-53**, exerce a função de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portaria n. 087/2001.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/10/2021 e término no dia 30/10/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2021GB.

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **DENIZE COSTA SILVA**, CPF: **012.227.533-08**, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação 059/2012, referente ao Período Aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/10/2021 e término no dia 30/10/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2021GB.

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA ERIKA EDUARDO DE SOUSA**, CPF: **036.743.253-75**, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação 061/2012, referente ao Período Aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/10/2021 e término no dia 30/10/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2021GB.

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA SOUZA DA COSTA**, CPF: **994.374.903-25**, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação n. 064/2012, referente ao Período Aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/10/2021 e término no dia 30/10/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE

SETEMBRO DE 2021.
Registre-se. Publique-se.
SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: fa6112409940574677f657767f807b8b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE CONTRATO

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021
REFERENTE AOPREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 026/2021
DA SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2021 - CPL/SDA

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 100/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: MARIA DE JESUS C. DE MATOS DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.760.286/0001-67.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, mortalha, traslado, tanatopraxia e serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Domingos do Azeitão/MA.
LICITAÇÃO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores
VALOR DO CONTRATO: R\$ 266.410,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e dez reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.11.08.244.08.2.064 - Manutenção Benefícios Event Aux. Funeral
3390.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2021.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS DA SILVA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 2df6d8d055d78ebbbbbae0a11282b0f1d

EXTRATO DE CONTRATO

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 017/2021
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI/PI.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2021- CPL/SDA

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 093/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: NATUS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita CNPJ sob o Nº 30.962.822/0001-14
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços manutenção preventiva e corretiva de ruas, sarjetas, canaletas, calçadas e praças deste município, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra necessária visando atender as necessidades do Município de São Domingos do Azeitão.
LICITAÇÃO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores
VALOR DO CONTRATO: R\$ 142.317,28 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.15.451.09.1.009 - Construção Ampliação Reforma de Praças Pulicas
4490.51.00 - Obras e Instalações

02.07.15.451.09.1.010 - Construção Recuperação Meios Fios, Sarjetas, Bueiros
4490.51.00 - Obras e Instalações

02.07.15.451.12.1.011 - Construção Recuperação Pavimentação de Vias Publicas
4490.51.00 - Obras e Instalações

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2021.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E ARCENIO PEREIRA DE SA NETO (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: e2fd445812c1c654b4e47a8c98298cfa

PORTARIA Nº 187/2021-GAB

PORTARIA Nº 187/2021-GAB, de 30 de setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento a servidor(a) público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, por solicitação do servidor, **LICENÇA SEM VENCIMENTO** ao Sr. **HELDER BARROS COSTA** CPF Nº 001.045.803-48, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 01/10/2021, em conformidade do Estatuto do servidor Público Municipal de São Domingos do Azeitão- MA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 30 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: a6d20f84617a79907f92bf5fad711fe8

PORTARIA Nº 188/2021-GAB

PORTARIA Nº 188/2021-GAB, de 30 de setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento a servidor(a) público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, por solicitação do servidor, **LICENÇA SEM VENCIMENTO** ao Sr. **HÉLIO BARROS COSTA** CPF Nº 626.637.473-00, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 01/10/2021, em conformidade do Estatuto do servidor Público Municipal de São Domingos do Azeitão- MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 30 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 8e8a578c4672c92be7b771781c06569d

PORTARIA Nº 189/2021-GAB

PORTARIA Nº 189/2021-GAB, de 30 de setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento a servidor(a) público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, por solicitação da servidora, **LICENÇA SEM VENCIMENTO** a Sra. **CRISTIANE MARIA DE LIMA** CPF Nº 925.224.593-68, pelo período de 02 (dois) anos, a

contar a partir do dia 01/06/2021, em conformidade do Estatuto do servidor Público Municipal de São Domingos do Azeitão- MA. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 30 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: ebb1a54d5ba2afa5fc3d55566de8b674

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2021. O Município de São João dos Patos - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços para a Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São João dos Patos/MA, no dia 11/10/2021 às 09h00, horário de Brasília. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com, ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br. São João dos Patos - MA, 22 de setembro de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2021. O Município de São João dos Patos - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens terrestres para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos/MA, no dia 11/10/2021 às 15h00, horário de Brasília. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com, ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br. São João dos Patos - MA, 22 de setembro de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 42a0aa67f63e3a42824fdd7e6cb1b397

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, CNPJ/MF nº 01.613.956/0001-21. CONTRATADO: ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.812.264/0001-09, OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de drenagem na Rua São José, na sede do Município de São Pedro da Água Branca/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.099.352,88 (dois milhões, noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos); VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0610.1035.0000 - Construção de Galerias de Águas Pluviais; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 - instalações; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG nº 068033672018-0 SSP/MA e CPF nº 522.954.433-34, pelo CONTRATADO: ATÍLIO CASTRO BELIN, RG nº 17114872001-9 SSP/MA e do CPF nº 009.543.833-54. São Pedro da Água Branca/MA, 22 de setembro de 2021. TRANSCRIÇÃO: MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - Prefeita Municipal e Ordenadora de Despesa.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 38732584f487cc140a3c1caa33914234

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, CNPJ/MF nº 01.613.956/0001-21. CONTRATADO: ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.812.264/0001-09, OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de revitalização na Rua São José, na sede do Município de São Pedro da Água Branca/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.260.773,24 (três milhões, duzentos e sessenta mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos); VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0501.1026.0000 - Obras de pavimentação asfáltica em ruas e avenida; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 - instalações; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG nº 068033672018-0 SSP/MA e CPF nº 522.954.433-34, pelo CONTRATADO: ATÍLIO CASTRO BELIN, RG nº 17114872001-9 SSP/MA e do CPF nº 009.543.833-54. São Pedro da Água Branca/MA, 22 de setembro de 2021. TRANSCRIÇÃO: MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - Prefeita Municipal e Ordenadora de Despesa.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 12918f01f199af80204a62f67c28c73f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2021**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem apresentar o

resultado do julgamento de Habilitação e Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 011/2021 - CPL, oriunda do Processo Administrativo nº 331/2021, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no Povoado Assentamento Bacuri, no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

Considerando os critérios de habilitação determinados pela Tomada de Preços 011/2021 - CPL;

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinada pela Tomada de Preços 011/2021 - CPL foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, obtivemos a seguinte RESULTADO:

Proposta da empresa R P DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, CNPJ nº 13.120.151/0001-25, vencedora no valor global de **R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais).**

E assim sendo, proclamamos a Empresa R P DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, CNPJ nº 13.120.151/0001-25, no valor global de **R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais)**, vencedora da licitação e encaminhe-se o processo para autoridade competente para se quiser, expedir o respectivo termo adjudicatório.

São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, 28 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Camila Sousa Brito Rocha
Secretária da CPL

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Maria de Jesus Cavalcante dos Santos Brito
Membro da CPL

Raimunda Maria Martins Rodrigues
Membro da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 1a6071891fa370c130e8199e24db55c8

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021

REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2600/2021- MUNICÍPIO DE URUÇUI - PI.

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2021, NAS PÁGINAS 194 e 195.

ONDE LÊ-SE: "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SRP (ÓRGÃO PARTICIPANTE)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2021 - MUNICÍPIO DE URUÇUI - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 - MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA - ÓRGÃO PARTICIPANTE".

LEIA-SE: “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – SRP (ÓRGÃO PARTICIPANTE)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2600/2021 – MUNICÍPIO DE URUÇUI – PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021 – MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA – ÓRGÃO PARTICIPANTE”.

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 30 de setembro de 2021.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente - CPL

Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
Código identificador: 8425d215b5adbf80f82fc2bc33bee38e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE. AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021, Torna público que adjudicou e homologou o resultado da TP 010/2021, à empresa J F EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 26.575.201/0001-00. Objeto: Prestação de Serviços de Reforma (tipo reparos) de Unidades Básica de Saúde no Município de Sucupira do Norte. Valor: Item 1: Reforma da Unidade Básica de Saúde, localizada no Povoado Pesqueiro; Valor: R\$ 110.490,62 (cento e dez mil e quatrocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos). Item 2: Reforma da Unidade Básica de Saúde, localizada no Povoado Água Branca; Valor R\$ 129.823,01 (Cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e um centavo); Item 3: Reforma da Unidade Básica de Saúde, localizada no Povoado Várzea; Valor: R\$ 180.031,32 (Cento e oitenta mil e trinta e um reais e trinta e dois centavos). Item: Reforma da Unidade Básica de Saúde, localizada na Sede do Município de Sucupira do Norte; R\$ 389.836,92 (Trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos). Valor Total: R\$ 810.182,37 (Oitocentos e dez mil e cento e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos). Sucupira do Norte, 23 de setembro de 2021. Francisco das Chagas Rego Coelho Junior, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 78fee336ce1d0cccb2c4adb9f5ce2cdc

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE. AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021, Torna público que adjudicou e homologou o resultado da TP 011/2021, à empresa J W SOUSA LIMA EIRELI-EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Calçamento em Paralelepípedo de vias públicas no Município RECURSOS: Contrato de Repasse 866/27/2018/MCIDADES/CAIXA. Valor Global R\$368.673,96 (Trezentos e sessenta e oito mil e seiscentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos). Sucupira do Norte, 23 de setembro de 2021. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 2f66745ec5dd6588254c69af10d1c903

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE. AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021, Torna público que adjudicou e homologou o resultado da TP 012/2021, à empresa ENTEC ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº19.543.790/0001-80. Objeto: Construção de Poço artesiano no Município de Sucupira do Norte (RECURSOS: Próprios). Valor Global: R\$471.656,12 (Quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). Sucupira do Norte, 23 de setembro de 2021. Francisco das Chagas Coelho Rego Junior, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 46fbdc98458998a485aaa2665bddad00

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.2709.2021.12.010/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.2709.2021.12.010/2021. TOMADA DE PREÇO: Nº 010/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. Representante: Francisco das Chagas Rego Coelho Junior. OBJETO: Serviços de Reforma (tipo reparos) de Unidades Básica de Saúde no Município de Sucupira do Norte. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021 CONTRATADO: J F EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.575.201/0001-00, AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE S/N, CONDOMÍNIO VIA LA TOUCHE CENTER, SALA 108, BAIRRO COHAJAP, SÃO LUÍS-MA, CEP: 65.072-455. REPRESENTANTE: João Feitosa de Sousa; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Item 1: Reforma da Unidade Básica de Saúde, localizada no Povoado Pesqueiro; Valor: R\$ 110.490,62 (cento e dez mil e quatrocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos). Item 2: Reforma da Unidade Básica de Saúde, localizada no Povoado Água Branca; Valor R\$ 129.823,01 (Cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e um centavo); Item 3: Reforma da Unidade Básica de Saúde, localizada no Povoado Várzea; Valor: R\$ 180.031,32 (Cento e oitenta mil e trinta e um reais e trinta e dois centavos). Item: Reforma da Unidade Básica de Saúde, localizada na Sede do Município de Sucupira do Norte; R\$ 389.836,92 (Trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos). Valor Total: R\$ 810.182,37 (Oitocentos e dez mil e cento e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: 04 MESES. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Francisco das Chagas Rego Coelho Junior. Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 69cf5e8ac628dc58c730693852b3ee62

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.2409.2021.12.011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.2409.2021.12.011/2021. TOMADA DE PREÇO: Nº 011/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. Representante: João Rocha dos Santos. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de

serviços de Calçamento em Paralelepípedo de vias públicas no Município RECURSOS: Contrato de Repasse 866/27/2018/MCIDADES/CAIXA. DATA DA ASSINATURA: 24/09/2021 CONTRATADO: J W SOUSA LIMA EIRELI-EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32, AVENIDA DOMINGOS SERTÃO Nº150, SÃO JOSÉ, PASTOS BONS-MA, CEP: 65.870-000, FONE: 99.3555-1860, REPRESENTANTE: José Wilton Sousa Lima; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Valor Global R\$368.673,96 (Trezentos e sessenta e oito mil e seiscentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: 03 MESES. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 8e02dc7a92879b7acdb3ff320cba298a*

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.2409.2021.12.012/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.2409.2021.12.012/2021. TOMADA DE PREÇO: Nº 012/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. Representante: Francisco das Chagas Rego Coelho Junior. OBJETO: Contratação de empresa para a Construção de Poço artesiano no Município de Sucupira do Norte (RECURSOS: Próprios). DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021 CONTRATADO: ENTEC ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 19.543.790/0001-80, RUA PORÇÃO DE PEDRAS QUADRA 05, Nº10, QUINTAS DO CALHAU, SÃO LUÍS-MA, CEP: 65.072-027. REPRESENTANTE: J LUKAS LEDA ARAMAKI FERNANDES. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$471.656,12 (Quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 03 MESES. BASE

LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Francisco das Chagas Rego Coelho Junior. Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 59bd8925289af813f4c5611fe1fd3ed5*

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO PRATA DOS CAJADOS

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO PRATA DOS CAJADOS

RESENHA DE ESTATUTO. DENOMINAÇÃO: Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Povoados Chapadinha Água Branca e Laranjeira Adjacências. **SEDE E FORO:** Sucupira do Norte estado do Maranhão. **FINALIDADE:** Promover o desenvolvimento; A defesa da saúde e assistência médica social; promover o amparo social da Coletividade; Proteção a família, a infância, a maternidade, a adolescência e a velhice; ampara às crianças e adolescentes carentes; integração ao mercado de trabalho; ampara e manter os recursos assistências dos associados; promover o maior congraçamento entre os moradores do município e seus associados, visando o bem estar social de seus associados, etc. **ADMINISTRAÇÃO:** Presidente, Vice-Presidente, 1º e Tesoureiro, 1º e 2º Secretário. **PATRIMÔNIO:** Bens móveis, imóveis, veículos, receitas oriundas de mensalidades, contribuições, doações e subvenções públicas ou privadas e outras receitas. **Fabio Antonio Rodrigues de Sousa** Presidente - **Renato Cesar Rodrigues de Sousa** Secretario.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 0f290679756619e9424e2cda0463fd8c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

LEI COMPLEMENTAR N.º 571 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Lei 222, de 16 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Tasso Fragoso, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as Normas gerais de Direitos Tributário aplicáveis ao Município. Institui o ITBI progressivo, atualiza o valor da Unidade Municipal de Referencia - UMR, atualiza os valores das diversas taxas de cobrança de tributos e serviços.

Art. 1º - A Lei Nº 222, de 16 de dezembro de 2005 e alterações posteriores, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 38. -----

§1º -----

I - Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, a base de cálculo será o valor do negócio ou 30% do valor venal do bem móvel, se maior.

II - Na concessão real de uso, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 40% do valor venal de bem imóvel, se maior.

Art. 3º - Altera o valor da Unidade Municipal de Referencia - UMR, que terá seu valor unitário de R\$ 159,50 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2022, corrigida mensalmente pelo INPC - IBGE.

Art. 4º - São parte integrante desta Lei todas as Tabelas e os Anexos que a acompanham.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, adquirindo eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERT CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA II

VALOR DO M² DE LOGRADOUROS - Art. 19

LOGRADOURO	VALOR MÍNIMO M² (UMR)	VALOR MÁXIMO m² (UMR)
RUA BEIRA RIO	0,1124	0,3372
AVENIDA SANTOS DUMONT	0,5224	1,5672
AVENIDA PIAUI	0,1866	0,5598
RUA NEWTON BELLO	0,2269	0,6807
RUA HUMBERTO DE CAMPOS	0,1866	0,5598
RUA PAULO MACALÃO	0,1866	0,5598
RUA D	0,0597	0,1791
RUA JOB ALVES	0,0597	0,1791
ROD MA 006	0,2985	0,8955
RUA DE MARGEM DA RODOVIA	0,2985	0,8955
RUA PADRE JOSINO TAVARES	0,0597	0,1791
RUA DA PAZ	0,0597	0,1791
RUA OSÉAS AMARAL (RUA ANTERIORMENTE CONHECIDA COMO RUA ROSEANA SARNEY)	0,1194	0,3582
RUA PROJETADA 02	0,1194	0,3582
RUA BOA ESPERANÇA	0,1343	0,4029
RUA SANDOVAL MASCARENHAS	0,1343	0,4029
RUA PINHEIROS	0,1493	0,4479
RUA GETÚLIO VARGAS	0,2239	0,6717
RUA SETE DE SETEMBRO	0,2239	0,6717
RUA GONÇALVES DIAS	0,2239	0,6717
RUA RAUL GOMES FORMIGA (RUA ANTERIORMENTE CONHECIDA COMO RUA CASTELO BRANCO)	0,1493	0,4479
RUA JOAQUIM COSTA	0,1194	0,3582
RUA ENEAS MAIA	0,1493	0,4479
RUA MARCELINO TAVARES	0,2239	0,6717
RUA ABRAÃO SOARES DA ROCHA (RUA ANTERIORMENTE CONHECIDA COMO RUA RUI BARBOSA)	0,2239	0,6717
RUA EDMUNDO DIAS	0,1866	0,5598
RUA COELHO NETO	0,1493	0,4479
RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO	0,1194	0,3582
RUA JOÃO LIMA TRINDADE	0,0597	0,1791
RUA JETRO VIEIRA TAVARES	0,0597	0,1791
RUA ALCIR PINHEIRO	0,0597	0,1791
RUA MARIZINHA TAVARES	0,0597	0,1791
RUA SANDOVAL MASCARENHAS	0,0597	0,1791

RUA DA PAZ	0,0597	0,1791
RUA PADRE JOSINO TAVARES	0,0597	0,1791
RUA MARCOS ANTÔNIO LOPES	0,0597	0,1791
RUA NOVA	0,0597	0,1791
RUA FABRÍCIO RODRIGUES (RUA ANTERIORMENTE CONHECIDA COMO RUA RIO PARNAÍBA)	0,0597	0,1791
Demais	0,0597	0,1791

TABELA III

FATORES CORRETIVOS DA EDIFICAÇÃO

(Fatos Corretivos da Construção - Art. 12 - II)

1	TIPOLOGIA	
COD	DESCRIÇÃO	FATOR
1	R-1: CASA	1,00
2	RP1Q: RESIDENCIA POPULAR UM DORMITORIO	0,85
3	PIS: PROJETO DE INTERESSE SOCIAL	0,60
4	PP-4: PRÉDIO POPULAR ATÉ QUATRO ANDARES	0,95
5	R-8: RESIDENCIA MULTIFAMILIAR ATÉ OITO PAVIMENTOS	0,82
7	CAL: COMERCIAL ANDARES LIVRES	0,95
8	CS: CONJUNTO SALAS	0,80
9	CL: CONJUNTO LOJAS	0,85
10	CSL: LOJA/SALA/CONJUNTO	0,81
11	GI: GALPÃO INDUSTRIAL	0,46
12	ESTACIONAMENTO	0,20
13	PISCINA	0,80
14	EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	0,50

2	ESTRUTURA	
COD	DESCRIÇÃO	FATOR
1	ALVENARIA	0,90
2	MADEIRA	0,50
3	MISTA ALVENARIA/MADEIRA	0,75
4	MISTA ALVENARIA/CONCRETO	1,00
5	CONCRETO	1,30
6	METÁLICA	1,00
7	ADOBE	0,25
8	TAIPA	0,15

3	PADRÃO	
COD	DESCRIÇÃO	FATOR
1	ALTO	1,25
2	NORMAL	1,00
3	BAIXO	0,70

4	CONSERVAÇÃO	
COD	DESCRIÇÃO	FATOR
1	ÓTIMA	1,00
2	BOA	0,90
3	REGULAR	0,70
4	PRECÁRIA	0,40
5	DESTINAÇÃO	

COD	DESCRIÇÃO	FATOR
1	RESIDENCIAL	1,00
2	COMERCIAL	1,10
3	INDUSTRIAL	1,05
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1,00
5	SERVIÇOS PÚBLICOS - MUNICIPAL	1,00
6	SERVIÇOS PÚBLICOS - ESTADUAL	1,00
7	SERVIÇOS PÚBLICOS - FEDERAL	1,00
8	ESCOLA	1,00
9	FUNDAÇÃO	1,00
10	TEMPLO	0,80
11	ENTIDADE RELIGIOSA	1,00
12	HOSPITAL	1,31
13	DEPOSITO	0,80
14	ARMAZEM	0,90
15	GARAGEM	0,50
16	OFICINA	1,00
17	HOTEL/MOTEL	1,20

6	SITUAÇÃO	
COD	DESCRIÇÃO	FATOR
1	ISOLADA	1,00
2	GEMINADA	0,60
3	SOBREPOSTA	1,05
4	CONJUNGADA	0,90
5	TERREO	1,15

7	POSIÇÃO	
COD	DESCRIÇÃO	FATOR
1	ALINHADA	0,80
2	RECUADA	1,00
3	AVANÇADA	0,70
4	FUNDOS	0,60

8	USO	
COD	DESCRIÇÃO	FATOR
1	PRÓPRIO	1,00
2	ALUGADO	1,10
3	CEDIDO	0,80
4	OUTRO	0,70

TABELA IV

CARACTERÍSTICAS DAS EDIFICAÇÕES

1 - Tipologia, Estrutura e Padrão.

- Os projetos-padrão da ABNT NBR 12721:2006

Projetos-padrão Residenciais

PADRÃO BAIXO	PADRÃO NORMAL	PADRÃO ALTO
R - 1	R - 1	R - 1
PP - 4	PP - 4	
R - 8	R - 8	R - 8
1;PIS	R - 16	R - 16

Projetos-padrão Comerciais CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

PADRÃO NORMAL	PADRÃO ALTO
CAL - 8	CAL - 8
CSL - 8	CSL - 8
CSL -16	CSL -16

Projetos-padrão Galpão Industrial e Residência Popular

RP1Q
GI

1.1.1 - Caracterização dos projetos-padrão conforme ABNT NBR 12721/2006

Sigla	Nome e Descrição	Dormitórios	Área Real (m ²)	Área Equivalente (m ²)
R1-B	Residência unifamiliar Padrão Baixo: 1 pavimento, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque	2	58,64	51,94
R1-N	Residência unifamiliar padrão normal: 1 pavimento, 3 dormitórios, sendo um suíte com banheiro, banheiro social, sala, circulação, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda (abrigo para automóvel)	3	106,44	99,47
R1-A	A Residência unifamiliar padrão alto: 1 pavimento, 4 dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda (abrigo para automóvel)	4	224,82	210,44
RP1Q	Residência unifamiliar popular: 1 pavimento, 1 dormitório, sala, banheiro e cozinha.	1	39,56	39,56
PIS	Residência multifamiliar - Projeto de interesse social: Térreo e 4 pavimentos/tipo. Pavimento térreo: Hall, escada, 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Na área externa estão localizados o cômodo da guarita, com banheiro e central de Medição. Pavimento-tipo: Hall, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço.	2	991,45	978,09
PP-B	Residência multifamiliar - Prédio popular - Padrão Baixo: térreo e 3 pavimentos-tipo. Pavimento térreo: Hall de entrada, escada e 4 apartamentos por andar com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo, guarita, central de gás, depósito com banheiro e 16 vagas descobertas. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço.	2	1.415,07	927,08
PP-N	Residência multifamiliar - prédio popular - padrão normal: Pilotis e 4 pavimentos-tipo. Pilotis: Escada, elevador, 32 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito, hall de entrada, salão de festas, copa, 3 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suíte, sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço	3	2.590,35	1.840,45

Sigla	Nome e Descrição	Dormitórios	Área Real (m ²)	Área Equivalente (m ²)
R8-B	Residência multifamiliar Padrão Baixo: Pavimento térreo e 7 pavimentos-tipo Pavimento térreo: Hall de entrada, elevador, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo e 32 vagas descobertas. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.	2	2.801,64	1.885,51
R8-N	Residência multifamiliar, padrão normal: Garagem, pilotis e oito pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suíte, sala estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda.	3	5.998,73	4.135,22
R8-A	Residência multifamiliar, padrão alto: Garagem, pilotis e oito pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 48 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, salão de jogos, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e 2 apartamentos por andar, com 4 dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda.	4	5.917,79	4.644,79

Sigla	Nome e Descrição	Dormitórios	Área Real (m ²)	Área Equivalente (m ²)
CSL-8	Edifício comercial, com lojas e salas: Garagem, pavimento térreo e 8 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavimento térreo: Escada, elevadores, hall de entrada e lojas. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e oito salas com sanitário privativo por andar.		5.942,94	3.921,55
CAL-8	Edifício comercial andares-livres: Garagem, pavimento térreo e oito pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavimento térreo: Escada, elevadores, hall de entrada e lojas. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e oito andares corridos com sanitário privativo por andar.		5.290,62	3.096,09
G1	Galpão industrial: Área composta de um galpão com área administrativa, 2 banheiros, um vestiário e um depósito.		1.000,00	

1.2 - Os padrões de acabamento

Conforme a ABNT NBR 12721:2006, os projetos-padrão são caracterizados quanto ao acabamento como baixo, normal e alto, correspondentes a diferentes projetos arquitetônicos. Assim, a referida Norma

apresenta as especificações dos acabamentos nos orçamentos dos projetos-padrão residenciais, comerciais, galpão industrial e residência popular.

TABELA V

VALOR UNITARIO DO METRO QUADRADO DA EDIFICAÇÃO - (CUB/m²)
CUB: (UMR) 5,9661

ITEM	SIGLA	VALOR R\$/m ²
I	RESIDENCIAIS	
I.1	BAIXO	
1	R - 1	5,3085
2	PP - 4	4,8428
3	R - 8	4,6056
4	PIS	3,5880
I.2	NORMAL	
1	R - 1	5,9661
2	PP - 4	5,6423
3	R - 8	4,8868
4	R - 16	4,7496
I.3	ALTO	
1	R - 1	7,4411
2	R - 4	6,0184
3	R - 16	6,2176

II	COMERCIAL, ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS	
II.1	NORMAL	
1	CAL - 8	5,6538
2	CSL - 8	4,8177
3	CSL - 16	6,4228
II.2	ALTO	
1	CAL - 8	6,0964
2	CSL - 8	5,3027
3	CSL - 16	7,0325

III	GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDENCIAL POPULAR	
1	RP-1Q	5,0532
2	G1	2,7207

ATABELA VI

FÓRMULAS DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS
Art. 15 e 16

A - TERRENOS

1. CÁLCULO DO VALOR VENAL

VT = ST x VBU x FSIT x FTOP x FPED

Sendo:

- VT** Valor do Terreno
- ST** Área total do terreno
- VBU** Valor Básico Unitário
- FSIT** Fator de situação
- FTOP** Fator de topologia
- FPED** Fator de pedologia

2. TABELAS AUXILIARES

CAD. LOG/QUADRA VBU/m² de terrenos

3 - FATOR DE GLEBA (FGLE)

Área da Gleba Fator da Gleba

1	10.001 a 20.000	0,900
2	20.001 a 40.000	0,810
3	40.001 a 70.000	0,729
4	70.001 a 100.000	0,656
5	100.001 a 200.000	0,555
6	200.001 a 500.000	0,420
7	acima de 500.000	0,336

B - EDIFICAÇÕES

1. CÁLCULO DO VALOR VENAL

$$VE = SE \times CUB \times FTIP \times FEST \times FPAD \times FCON \times FDES \times FDEP$$

Sendo:

VE Valor da Edificação

SE Área da Edificação

CUB Custo Unitário Básico, de acordo com a classificação das características construtivas.

FTIP Fator de tipologia

FEST Fator de estrutura

FPDR Fator de padrão

FCON Fator de conservação

FDES Fator de destinação

FDEP Fator de obsolescência

TABELAS AUXILIARES

a) - **CUB** Tabela de valores básicos/m² de edificações, em função de sua classificação:

b) - **FATORES DE OBSOLESCENCIA - DEPRECIÇÃO**

Idade do prédio em anos	Fator de obsoles-cencia	Idade do prédio em anos	Fator de obsoles-cencia	Idade do prédio em anos	Fator de obsoles-cencia	Idade do prédio em anos	Fator de obsoles-cencia
-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------

<1	1,00	16	0,85	32	0,67	48	0,42
1	0,99	17	0,84	33	0,66	49	0,41
2	0,99	18	0,83	34	0,64	50	0,39
3	0,98	19	0,82	35	0,63	51	0,37
4	0,97	20	0,81	36	0,62	52	0,35
5	0,96	21	0,80	37	0,60	53	0,33
6	0,95	22	0,79	38	0,59	54	0,32
7	0,94	23	0,78	39	0,57	55	0,30
8	0,93	24	0,77	40	0,56	56	0,28
9	0,92	25	0,76	41	0,54	57	0,26
10	0,91	26	0,75	42	0,52	58	0,24

11	0,90	27	0,74	43	0,51	59	0,22
12	0,89	28	0,73	44	0,49	60	0,20
13	0,88	29	0,71	45	0,48	> 60	0,20
14	0,87	30	0,70	46	0,46		
15	0,86	31	0,69	47	0,44		

C - VALOR VENAL DO IMÓVEL

1. VALOR VENAL DO IMOVEL (Exceto Condomínios)

$$VVI = VT + I \cdot n \cdot VE$$

Sendo:

VVI Valor Venal do Imóvel

VT Valor do Terreno

VE Valor da Edificação

I = 1

n Quantidade de edificações existentes no mesmo terreno.

2. VALOR VENAL DO IMOVEL DE CONDOMINIO EDIFICADO

$$Vvic = VT \times FIDE + VE$$

Sendo:

Vvic Valor Venal do Imóvel de Condomínio

VT Valor do Terreno

FIDE Índice de fração ideal da edificação, relativo ao terreno total.

VE Valor da edificação

1. VALOR VENAL DO IMOVEL DE CONDOMINIO TERRITORIAL

$$Vvic = VT \times FIDT$$

Sendo:

Vvic Valor Venal do Imóvel de Condomínio

VT Valor do Terreno

FIDT Índice de fração ideal de terreno, relativo ao terreno total.

1. VALOR VENAL DE GLEBA (Terrenos com área > 10.000 m²)

$$VVG I = (ST \times VBU \times FGLE)$$

Sendo:

VVG I Valor Venal do Imóvel da Gleba

ST Área total do Terreno

FGLE Fator de Gleba, relativo à área da Gleba.

TABELA VII

ALC - ALÍQUOTA CORRESPONDENTE - IPTU

Art. 23. As ALCs - Alíquotas Correspondentes, conforme anexo específico próprio, são:

I - progressivas em razão do valor do imóvel;

II - diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

1	IMÓVEIS EDIFICADOS	ALÍQUOTA
1.1	Residencial:	
1.1.1	PP-B, PIS e RP1Q	Isento
1.1.2	PP-N, R-1-B, R-8-B	0,20%
1.1.3	R-1-N, R-8-N e R-16-N	0,30%
1.1.4	R-1-A, R-8-A e R-16-A	0,50%
1.2	Comercial:	

1.2.1	R-1-N, CAL-8-N, CSL-8-N e CSL-16-N	1,50%
1.2.2	R-1-A, CAL-8-A, CSL-8-A e CSL-16-A	2,00%
1.3	Industrial:	
1.3.1	R-1-N e GI	0,50%
1.3.2	R-1-A	1,50%
1.4	Prestação de Serviços:	
1.4.1	R-1-N, CAL-8-N, CSL-8-N e CSL-16-N	1,00%
1.4.2	R-1-A, CAL-8-A, CSL-8-A e CSL-16-A	1,50%
1.5	Outros:	2,00%
2	Imóveis Sem Edificação (Terreno)	
	Terreno até 300,00m²	2,00%
	Terreno maior de 300,00m² até 1000,00m²	2,50%
	Superior a 1.000,00m²	3,00%

ANEXO II

ALÍQUOTA CORRESPONDENTE ITBI - Art. 41

COD	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA
I	IMÓVEL URBANO	
1.	Imóvel Edificado	
1.1.	Residencial - Padrão PP, PIS e RP1Q	
1.1.1.	Recursos Próprios	0,50%
1.1.2.	Parcela Financiada	0,25%
1.2.	Residencial - Demais Padrões	
1.2.1.	Recursos Próprios	1,50%
1.2.2.	Parcela Financiada	0,50%
1.3.	Comercial, Industrial e Prestação de Serviços	
1.3.1.	Recursos Próprios	2,00%
1.3.2.	Parcela Financiada	0,50%
2.	Imóvel sem Edificação	2,00%
II	IMÓVEL RURAL	
1.	Valor Venal do bem Imóvel até R\$ 265.500,00	2,00%
2.	Valor Venal do bem Imóvel acima de R\$ 265.500,00 até R\$ 434.100,00	2,50%
3.	Valor Venal do bem Imóvel acima de R\$ R\$ 434.100,00	3,00%

ANEXO III**TABELA I**

ITEM	Base de Cálculo da Prestação de Serviço sob a Forma de Trabalho Pessoal do Próprio Contribuinte - dos serviços Constantes da Lista de Serviços - art. 58	VALOR EM R\$ Valor mensal
------	--	------------------------------

01.01	Nível Superior	6.000,00
01.02	Nível Médio	2.400,00
01.03	Sem qualificação	1.200,00

ANEXO IV

TABELA I

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA ÚNICA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - Art. 83
§ 1º

COD	DESCRIÇÃO - ATIVIDADE	Período de incidência	VALOR EM (R\$)
-----	-----------------------	-----------------------	----------------

01.1	Produção de lavouras temporárias		
01.1.1	Agricultura Familiar ou subsistência	Anual	Isento
01.1.2	Agricultura - Área até 250ha	Anual	487,00
01.1.3	Agricultura - Área de 250ha até 500ha	Anual	1.230,00
01.1.4	Agricultura - Área de 500ha até 1.000ha	Anual	2.486,00
01.1.5	Agricultura - Área de 1.000ha até 2.000ha	Anual	5.022,00
01.1.6	Agricultura - Área de 2.000ha até 3.000ha	Anual	8.454,00
01.1.7	Agricultura - Área de 3.000ha até 5.000ha	Anual	13.663,00
01.1.8	Agricultura - Área de 5.000ha até 7.000ha	Anual	20.699,00
01.1.9	Agricultura - Área de 7.000ha até 10.000ha	Anual	29.617,00
01.1.10	Agricultura - Área de 10.000ha até 13.000ha	Anual	40.471,00
01.1.11	Agricultura - Área de 13.000ha até 17.000ha	Anual	53.317,00
01.1.12	Agricultura - Área de 17.000ha até 21.000ha	Anual	68.210,00
01.1.13	Agricultura - Área de 21.000ha até 25.000ha	Anual	83.421,00
01.1.14	Agricultura - Área de 25.000ha até 30.000ha	Anual	100.636,00
01.1.15	Agricultura - Área de 30.000ha até 35.000ha	Anual	120.201,00
01.1.16	Agricultura - Área acima de 35.000ha	Anual	149.431,00
01.2	Horticultura e floricultura	Anual	
01.3	Produção de lavouras permanentes	Anual	
01.4	Produção de sementes e mudas certificadas		
	Produção de sementes - Área até 50ha	Anual	778,00
	Produção de sementes - Área acima de 50ha até 250ha	Anual	1.912,00
	Produção de sementes - Área acima de 250ha até 500ha	Anual	3.553,00
	Produção de sementes - Área acima de 500ha	Anual	6.240,00
01.5	Pecuária		
	Pecuária - Familiar ou de subsistência	Anual	isento
	Pecuária - Área até 75ha	Anual	225,00
	Pecuária - Área acima de 75ha até 225ha	Anual	757,00
	Pecuária - Área acima de 225ha até 375ha	Anual	1.530,00
	Pecuária - Área acima de 375ha até 750ha	Anual	2.896,00
	Pecuária - Área acima de 750ha até 1.500ha	Anual	5.850,00
	Pecuária - Área acima de 1500ha	Anual	9.205,00
01.6	Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita		
	Empresa de Médio Porte	Anual	1.855,00
	Empresa de Grande Porte	Anual	3.710,00
01.7	Caça e serviços relacionados	Anual	
02.1	Produção florestal - florestas plantadas		
	Produção Florestal - Familiar ou subsistência	Anual	Isento

	Produção Florestal - até 150ha	Anual	1.113,00
	Produção Florestal - acima de 150ha até 500ha	Anual	1.641,00
	Produção Florestal - acima de 500ha até 1000ha	Anual	3.825,00
	Produção Florestal - acima de 1000ha até 2000ha	Anual	4.635,00
	Produção Florestal - acima de 2000ha	Anual	10.400,00
02.2	Produção florestal - florestas nativas	Anual	
02.3	Atividades de apoio à produção florestal	Anual	1.641,00,00
03.1	Pesca	Anual	
03.2	Aquicultura		
	Familiar ou de subsistência	Anual	Isento
	Área até 10ha	Anual	611,00
	Área acima de 10ha até 50ha	Anual	1.224,00
	Área acima de 50ha	Anual	2.448,00
05.0	Extração de carvão mineral	Anual	
06.0	Extração de petróleo e gás natural	Anual	
07.1	Extração de minério de ferro	Anual	
07.2	Extração de minerais metálicos não-ferrosos	Anual	
08.1	Extração de pedra, areia e argila	Anual	1.224,00
08.9	Extração de outros minerais não-metálicos	Anual	
09.1	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	Anual	
09.9	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	Anual	
10.1	Abate e fabricação de produtos de carne	Anual	727,00
10.2	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	Anual	
10.3	Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	Anual	388,00
10.4	Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	Anual	388,00
10.5	Laticínios	Anual	970,00
10.6	Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais	Anual	
10.7	Fabricação e refino de açúcar	Anual	
10.8	Torrefação e moagem de café	Anual	
10.9	Fabricação de outros produtos alimentícios	Anual	
11.1	Fabricação de bebidas alcoólicas	Anual	
11.2	Fabricação de bebidas não-alcoólicas	Anual	
12.1	Processamento industrial do fumo	Anual	
12.2	Fabricação de produtos do fumo	Anual	
13.1	Preparação e fiação de fibras têxteis	Anual	
13.2	Tecelagem, exceto malha	Anual	
13.3	Fabricação de tecidos de malha	Anual	
13.4	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	Anual	
13.5	Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário	Anual	
14.1	Confecção de artigos do vestuário e acessórios	Anual	121,00
14.2	Fabricação de artigos de malharia e tricotagem	Anual	
15.1	Curtimento e outras preparações de couro	Anual	
15.2	Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	Anual	
15.3	Fabricação de calçados	Anual	
15.4	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Anual	
16.1	Desdobramento de madeira	Anual	330,00

16.2	Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis	Anual	
17.1	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Anual	
17.2	Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão	Anual	
17.3	Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	Anual	
17.4	Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	Anual	
18.1	Atividade de impressão	Anual	132,00
18.2	Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos	Anual	132,00
18.3	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	Anual	132,00
19.1	Coquerias	Anual	
19.2	Fabricação de produtos derivados do petróleo	Anual	
19.3	Fabricação de biocombustíveis	Anual	
20.1	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	Anual	
20.2	Fabricação de produtos químicos orgânicos	Anual	
20.3	Fabricação de resinas e elastômeros	Anual	
20.4	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Anual	
20.5	Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários	Anual	
20.6	Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Anual	
20.7	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins	Anual	
20.9	Fabricação de produtos e preparados químicos diversos	Anual	
21.1	Fabricação de produtos farmoquímicos	Anual	
21.2	Fabricação de produtos farmacêuticos	Anual	
22.1	Fabricação de produtos de borracha	Anual	
22.2	Fabricação de produtos de material plástico	Anual	
23.1	Fabricação de vidro e de produtos do vidro	Anual	
23.2	Fabricação de cimento	Anual	
23.3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Anual	220,00
23.4	Fabricação de produtos cerâmicos	Anual	
23.9	Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos	Anual	
24.1	Produção de ferro-gusa e de ferroligas	Anual	
24.2	Siderurgia	Anual	
24.3	Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura	Anual	
24.4	Metalurgia dos metais não-ferrosos	Anual	
24.5	Fundição	Anual	
25.1	Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada	Anual	
25.2	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras	Anual	
25.3	Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais	Anual	
25.4	Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas	Anual	220,00
25.5	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	Anual	
25.9	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	Anual	
26.1	Fabricação de componentes eletrônicos	Anual	

26.2	Fabricação de equipamentos de informática e periféricos	Anual	
26.3	Fabricação de equipamentos de comunicação	Anual	
26.4	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Anual	
26.5	Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios	Anual	
26.6	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Anual	
26.7	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	Anual	
26.8	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	Anual	
27.1	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	Anual	
27.2	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos	Anual	
27.3	Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Anual	
27.4	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	Anual	
27.5	Fabricação de eletrodomésticos	Anual	
27.9	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Anual	
28.1	Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão	Anual	
28.2	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral	Anual	
28.3	Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária	Anual	
28.4	Fabricação de máquinas-ferramenta	Anual	
28.5	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção	Anual	
28.6	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico	Anual	
29.1	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Anual	
29.2	Fabricação de caminhões e ônibus	Anual	
29.3	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	Anual	
29.4	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	Anual	
29.5	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Anual	
30.1	Construção de embarcações	Anual	
30.3	Fabricação de veículos ferroviários	Anual	
30.4	Fabricação de aeronaves	Anual	
30.5	Fabricação de veículos militares de combate	Anual	
30.9	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Anual	
31.0	Fabricação de móveis	Anual	230,00
32.1	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes	Anual	120,00
32.2	Fabricação de instrumentos musicais	Anual	
32.3	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Anual	
32.4	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	Anual	
32.5	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	Anual	
32.9	Fabricação de produtos diversos	Anual	
33.1	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos	Anual	350,00
33.2	Instalação de máquinas e equipamentos	Anual	
35.1	Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	Anual	
	Transmissão de energia elétrica	Anual	6.000,00

	Geração e distribuição de energia elétrica - Subestação	Anual	15.000,00
35.2	Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	Anual	
35.3	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	Anual	
36.0	Captação, tratamento e distribuição de água	Anual	1.200,00
37.0	Esgoto e atividades relacionadas	Anual	
38.1	Coleta de resíduos	Anual	1.800,00
38.2	Tratamento e disposição de resíduos	Anual	
38.3	Recuperação de materiais	Anual	
39.0	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	Anual	
41.1	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Anual	750,00
41.2	Construção de edifícios	Anual	1.250,00
42.1	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais	Anual	6.000,00
42.2	Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos	Anual	8.000,00
42.9	Construção de outras obras de infra-estrutura	Anual	1.250,00
43.1	Demolição e preparação do terreno	Anual	
43.2	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções	Anual	
43.3	Obras de acabamento	Anual	
43.9	Outros serviços especializados para construção	Anual	
45.1	Comércio de veículos automotores	Anual	
45.2	Manutenção e reparação de veículos automotores	Anual	250,00
45.3	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	Anual	200,00
45.4	Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios	Anual	200,00
46.1	Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas	Anual	450,00
46.2	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Anual	18.000,00
46.3	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	Anual	3.000,00
46.4	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar	Anual	
46.5	Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação	Anual	
46.6	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação	Anual	
46.7	Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção	Anual	
46.8	Comércio atacadista especializado em outros produtos	Anual	
46.9	Comércio atacadista não-especializado	Anual	
47.1	Comércio varejista não-especializado	Anual	
47.2	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo		
	Micro Empresa	Anual	226,00
	Empresa de Pequeno Porte	Anual	327,00
	Empresa de Médio Porte	Anual	436,00
	Empresa de grande Porte	Anual	485,00
47.3	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (por bomba)	Anual	450,00
47.4	Comércio varejista de material de construção		
	Empresa de Pequeno porte	Anual	436,00
	Empresa de Médio Porte	Anual	582,00

	Empresa de grande Porte	Anual	873,00
47.5	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico	Anual	145,00
47.6	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	Anual	145,00
47.7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos		
	Micro Empresa	Anual	339,00
	Empresa de Pequeno Porte	Anual	485,00
	Empresa de Médio Porte	Anual	727,00
47.8	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Anual	145,00
47.9	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	Anual	145,00
49.1	Transporte ferroviário e metroferroviário	Anual	
49.2	Transporte rodoviário de passageiros		
	Moto - Taxi	Anual	100,00
	Taxi - Veiculo	Anual	400,00
	Mini Van	Anual	323,00
	Micro Ônibus - e Utilitários (D20, Toyota, D60, F1000 etc.)	Anual	565,00
49.3	Transporte rodoviário de carga		
	Veiculo de carga - até 4 eixos - por veiculo	Anual	300,00
	Veiculo de carga - até 6 eixos - por veiculo	Anual	400,00
	Veiculo de carga - 7 eixos - Bitrem - por veiculo	Anual	600,00
	Veiculo de carga - 9 eixos - Rodotrem - por veiculo	Anual	800,00
49.4	Transporte dutoviário	Anual	
49.5	Trens turísticos, teleféricos e similares	Anual	
50.1	Transporte marítimo de cabotagem e longo curso	Anual	
50.2	Transporte por navegação interior	Anual	
50.3	Navegação de apoio	Anual	
50.9	Outros transportes aquaviários	Anual	
51.1	Transporte aéreo de passageiros	Anual	
51.2	Transporte aéreo de carga	Anual	
51.3	Transporte espacial	Anual	
52.1	Armazenamento, carga e descarga	Anual	3.000,00
52.2	Atividades auxiliares dos transportes terrestres	Anual	
52.3	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários	Anual	
52.4	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	Anual	
52.5	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	Anual	300,00
53.1	Atividades de Correio	Anual	3.300,00
53.2	Atividades de malote e de entrega	Anual	360,00
55.1	Hotéis e similares		
	Até 10 quartos	Anual	339,00
	Até 10 Apartamentos	Anual	485,00
	Acima de 10 Apartamentos	Anual	727,00
55.9	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	Anual	339,00
56.1	Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	Anual	436,00
56.2	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	Anual	339,00
58.1	Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição	Anual	
58.2	Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações	Anual	

59.1	Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão	Anual	
59.2	Atividades de gravação de som e de edição de música	Anual	
60.1	Atividades de rádio	Anual	
60.2	Atividades de televisão	Anual	
61.1	Telecomunicações por fio	Anual	
61.2	Telecomunicações sem fio	Anual	
61.3	Telecomunicações por satélite	Anual	6.000,00
61.4	Operadoras de televisão por assinatura	Anual	
61.9	Outras atividades de telecomunicações	Anual	
62.0	Atividades dos serviços de tecnologia da informação	Anual	
63.1	Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas	Anual	
63.9	Outras atividades de prestação de serviços de informação	Anual	
64.1	Banco Central	Anual	
64.2	Intermediação monetária - depósitos à vista	Anual	5.000,00
64.3	Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação	Anual	
64.4	Arrendamento mercantil	Anual	
64.5	Sociedades de capitalização	Anual	
64.6	Atividades de sociedades de participação	Anual	
64.7	Fundos de investimento	Anual	
64.9	Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Anual	
65.1	Seguros de vida e não-vida	Anual	
65.2	Seguros-saúde	Anual	
65.3	Resseguros	Anual	
65.4	Previdência complementar	Anual	
65.5	Planos de saúde	Anual	
66.1	Atividades auxiliares dos serviços financeiros	Anual	400,00
66.2	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde	Anual	
66.3	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Anual	
68.1	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	Anual	291,00
68.2	Atividades imobiliárias por contrato ou comissão	Anual	145,00
69.1	Atividades jurídicas	Anual	250,00
69.2	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	Anual	250,00
70.1	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	Anual	250,00
70.2	Atividades de consultoria em gestão empresarial	Anual	250,00
71.1	Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas	Anual	300,00
71.2	Testes e análises técnicas	Anual	
72.1	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Anual	
72.2	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Anual	
73.1	Publicidade	Anual	
73.2	Pesquisas de mercado e de opinião pública	Anual	
74.1	Design e decoração de interiores	Anual	
74.2	Atividades fotográficas e similares	Anual	

74.9	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Anual
75.0	Atividades veterinárias	Anual
77.1	Locação de meios de transporte sem condutor	Anual
77.2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos	Anual
77.3	Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador	Anual
77.4	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	Anual
78.1	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	Anual
78.2	Locação de mão-de-obra temporária	Anual
78.3	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Anual
79.1	Agências de viagens e operadores turísticos	Anual
79.9	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Anual
80.1	Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores	Anual
80.2	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	Anual
80.3	Atividades de investigação particular	Anual
81.1	Serviços combinados para apoio a edifícios	Anual
81.2	Atividades de limpeza	Anual
81.3	Atividades paisagísticas	Anual
82.1	Serviços de escritório e apoio administrativo	Anual
82.2	Atividades de teleatendimento	Anual
82.3	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	Anual
82.9	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas	Anual
84.1	Administração do estado e da política econômica e social	Anual
84.2	Serviços coletivos prestados pela administração pública	Anual
84.3	Seguridade social obrigatória	Anual
85.1	Educação infantil e ensino fundamental	Anual
85.2	Ensino médio	Anual
85.3	Educação superior	Anual
85.4	Educação profissional de nível técnico e tecnológico	Anual
85.5	Atividades de apoio à educação	Anual
85.9	Outras atividades de ensino	Anual
86.1	Atividades de atendimento hospitalar	Anual
86.2	Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes	Anual
86.3	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	Anual
86.4	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	Anual
86.5	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	Anual
86.6	Atividades de apoio à gestão de saúde	Anual
86.9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Anual
87.1	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares	Anual
87.2	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	Anual

87.3	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	Anual
88.0	Serviços de assistência social sem alojamento	Anual
90.0	Atividades artísticas, criativas e de espetáculos	Anual
91.0	Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental	Anual
92.0	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	Anual
93.1	Atividades esportivas	Anual
93.2	Atividades de recreação e lazer	Anual
94.1	Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais	Anual
94.2	Atividades de organizações sindicais	Anual
94.3	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Anual
94.9	Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente	Anual
95.1	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação	Anual
95.2	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos	Anual
96.0	Outras atividades de serviços pessoais	Anual
97.0	Serviços domésticos	Anual
99.0	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	Anual
99.9	Outros não classificados	Anual

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 4dbc4528bef81567534f9f49af052d41

ATO DE SANÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº. 571/2021.

ATO DE SANÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº. 571/2021.

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei Complementar nº. 571/2021, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que "ALTERA A LEI 222, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E AS NORMAS GERAIS DE DIREITOS TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO. INSTITUI O ITBI PROGRESSIVO, ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE REFERENCIA - UMR, ATUALIZA OS VALORES DAS DIVERSAS TAXAS DE COBRANÇA DE TRIBUTOS E SERVIÇOS".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 58ce02dfd0484884c2af559d897843fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO 20210099 PE 016/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210099/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: R DE ABREU SILVA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.227.837/0001-97. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente e Equipamentos de informática para o Município de Urbano Santos/MA. Data da Assinatura: 28 de setembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Dotação Orçamentaria : **12 361 0005 2060 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% - 12.122.0005.2048.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -**

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Valor Global - R\$ 1.443,451,06 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e seis centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Urbano Santos Sra. Clemliton Barros Araújo CPF: 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. RONILSON DE ABREU SILVA, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 0195536120024 SSP- MA, inscrito no CPF: 015.008.623-71. Urbano Santos (MA), 28 de setembro de 2021.

Publicado por: *JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*
Código identificador: 50992d0df4163c96bdf6da0b522c72f5

CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2021

1. Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2021.2. Objeto: Contratação de profissional engenheiro civil para prestação de serviços na elaboração de projeto básico completo para execução dos serviços de reforma e melhoria do prédio da Câmara Municipal de Loreto/Ma.3. Contratado: ALBERTH AGUIAR DO NASCIMENTO - CPF: 578.989.953-68, inscrição no CREA: 190497692-1.4. Valor do Contrato: R\$16.000,00 (Dezesseis mil reais).Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regularmente desenvolvido, e estando ainda presente os interesses na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada no Termo de Dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal. Loreto, 28 de Setembro de 2021. MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS LOPES.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: *NILCELENY CARNEIRO MARTINS*
Código identificador: d31c64b151e6eca4e4672c6f5b6de7d0

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 30 DE JUNHO DE 2021

“Concede Título de Cidadão Honorário de Loreto ao Dr. Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Pastor Luiz da Guia da Silva Nascimento, Padre Ugo Montagner, Pastor Cícero da Silva Santos, Marcos José da Silva Sousa, Juarez Viera Passos, Arisosvaldo Pereira Lima, Miguel Borges de Pádua e José Demerval Borges de Pádua.

A Câmara Municipal de Loreto, Estado de Maranhão, no uso de suas Atribuições Legais, promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Loreto ao Dr. Carlos Eduardo de Oliveira Lula Secretário de Saúde do Estado do Maranhão e aos Senhores Pastor Luiz da Guia da Silva Nascimento, Padre Ugo Montagner, Pastor Cícero da Silva Santos, Marcos José da Silva Sousa, Juarez Viera Passos, Arisosvaldo Pereira Lima, Miguel Borges de Pádua e José Demerval Borges de Pádua.

Art. 2º - O Título a ser outorgado constará de diploma a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Loreto em época oportuna e entregue em Sessão Solene nesta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por: *NILCELENY CARNEIRO MARTINS*
Código identificador: 385e4b24aae6abe120f9b8b0051f6f5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2021

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 028/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53. CONTRATADO: AGNUS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.699.670/0001-07. As partes ajustam que haverá alteração do valor contratual em 40,04% (quarenta virgula zero quatro) referente a Reforma e Manutenção da Escola Senador Clodomir Cardoso, com base art. 65, II, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993. O valor do aditamento do presente contrato é de R\$ 41.513,70 (quarenta e um mil quinhentos e treze reais e setenta centavos). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. BASE LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Felipe Cosme Ferreira Guedes, pela contratada. Axixá, MA, 15 de setembro de 2021.

Publicado por: *KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*
Código identificador: 5bc90b840357de48109dad04b88ef476

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0609/2021

Na publicação do extrato de contrato nº 0609/2021, veiculada no Diário Oficial do Município de Duque Bacelar, do dia 10 de setembro de 2021 * ANO III * Nº 200; **Processo Administrativo nº 087/2021; REF.:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/ 2021 do Pregão Eletrônico nº 02/2021 da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI; **OBJETO:** Fornecimento de gás oxigênio medicinal; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** Onde se Lê: R\$ 69.987,50 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); Leia-se: R\$ 69.687,50 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).Duque Bacelar/Ma,15 de setembro de 2021.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650

Publicado por: *NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*
Código identificador: 06c221337e0e449800976e1a830f1f2d

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

Contrato nº 20210109/2021/SRP; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa WS COMBUSTIVEL LTDA - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.458.188/0001-93; OBJETO: Fornecimento de combustíveis. Recomposição do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato, com reajuste do valor individual dos itens, inalterados os quantitativos originalmente contratados, deduzido o consumo até a presente data. VALOR DO CONTRATO: R\$ 246.462,23 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois

reais, vinte e três centavos) SIGNATÁRIOS: Silvanildo da Conceição Castro, CPF nº 022.080.923-25, pela contratada e Robert Otoni Furtado Oliveira, pela contratante Em, 28 de setembro de 2021.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: c5945fbbd347940783d1c10c901f94ca

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

Contrato nº 20210109/2021/SRP; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e a empresa WS COMBUSTIVEL LTDA - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.458.188/0001-93; OBJETO: Fornecimento de combustíveis. Recomposição do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato, com reajuste do valor individual dos itens, inalterados os quantitativos originalmente contratados, deduzido o consumo até a presente data. VALOR DO CONTRATO: R\$ 104.561,18 (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais, dezoito centavos) SIGNATÁRIOS: Silvanildo da Conceição Castro, CPF nº 022.080.923-25, pela contratada e Jales Moura de Freitas Carvalho, pela contratante Em, 28 de setembro de 2021.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 9eebc3644b86912b907bc7fbca496d66

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

Contrato nº 20210116/2021/SRP; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa WS COMBUSTIVEL LTDA - ME inscrito(a)

no CNPJ/MF sob o nº 15.458.188/0001-93; OBJETO: Fornecimento de combustíveis. Recomposição do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato, com reajuste do valor individual dos itens, inalterados os quantitativos originalmente contratados, deduzido o consumo até a presente data. VALOR DO CONTRATO: R\$ 641.193,97 (seiscentos e quarenta e um mil, cento e noventa e três reais, noventa e sete centavos) SIGNATÁRIOS: Silvanildo da Conceição Castro, CPF nº 022.080.923-25, pela contratada e Ana Leonor Batista Burlamaqui, pela contratante Em, 28 de setembro de 2021.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 2e931fd62ef7a25bae9911e2d4ecc1d7

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

Contrato nº 20210309/2021/SRP; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa WS COMBUSTIVEL LTDA - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.458.188/0001-93; OBJETO: Fornecimento de combustíveis. Recomposição do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato, com reajuste do valor individual dos itens, inalterados os quantitativos originalmente contratados, deduzido o consumo até a presente data. VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.237,84 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais, oitenta e quatro centavos) SIGNATÁRIOS: Silvanildo da Conceição Castro, CPF nº 022.080.923-25, pela contratada e Gilmar Kilma da Silva Miranda, pela contratante Em, 28 de setembro de 2021.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 5c9b4dba866fdc2c9bd7e15e7a26e819

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 08/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Manoel Vicente; s/n; Centro, Nina Rodrigues/MA, de NINA RODRIGUES-MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.304.502/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, portador da Cédula de Identidade nº 59250196-5 SSP/MA e do CPF nº 785.696.803-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2021**, publicada, processo administrativo nº 175/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO PARA USO NO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA (PSE)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **08/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: WDEMIR COSTA COMÉRCIO
CNPJ: 86.860.814/0001-11
ENDEREÇO: AVENIDA MAESTRO JOÃO NUNES; Nº 1039; SÃO FRANCISCO; CEP: 65.076-730; SÃO LUÍS/MA.
REPRESENTANTE: WDEMIR COSTA;
E-MAIL: shoppingdoshospitais.adm@gmail.com TEL.: (98) 3199-9331

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
01	ALCOOL GEL 70% INPM 500ML - FRASCO	FRASCO	4.000	6,59	26.360,00
02	ALCOOL LIQUIDO 70% INPM 1.000ML - FRASCO	FRASCO	1.000	9,28	9.280,00
03	BORRIFADOR 500ml	UND	250	7,75	1.937,50
06	SUPORTE DISPENSER ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL SIMPLES (FRASCO COM ÁLCOOL GEL LÍQUIDO QUE SUPORTA ATÉ 750 ML QUE ESTARÁ PRONTO PARA UTILIZAÇÃO, O SUPORTE É SEGURO, POIS ATRAVÉS DO ACIONAMENTO POR PEDAL EVITA QUE AS PESSOAS TENHAM O CONTATO DIRETO NO FRASCO PARA UTILIZAÇÃO, GARANTINDO ASSIM MAIOR SEGURANÇA AO SEU ESPAÇO	UND	100	169,99	16.999,00
07	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO SANFONADO TRIPLA - CAIXA DE 50 UNIDADES.	CX	100	16,59	1.659,00
08	MÁSCARA DE TECIDO COM DUAS CAMANDAS DE PROTEÇÃO DE ACORDO COM A ANVISA.	UND	30.000	2,18	65.400,00
09	LUVAS DE PROCEDIMENTO, COM PÓ, LATEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, COR LÁTEX NATURAL, TAMANHO - P. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	33,95	3.395,00
10	LUVAS DE PROCEDIMENTO, COM PÓ, LATEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, COR LÁTEX NATURAL, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	160	33,95	5.432,00
11	LUVAS DE PROCEDIMENTO, COM PÓ, LATEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, COR LÁTEX NATURAL, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	80	27,00	2.160,00
12	VISEIRA /FACE SHIELD (PRODUTO É FEITO EM POLIPROPILENO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35 MM E COM ÁREA DO VISOR PPE TRANSPARENTE DE 210 X 250 MM	UND	400	11,30	4.520,00
14	GORRO (TOUCA) BRANCA C/ ELASTICO SANFONADA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	5	24,19	120,95
15	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO DE TESTAR A TEMPERATURA CORPORAL	UND	95	51,44	4.886,80
16	CAPACHO DE VINIL 0,60 x 0,40CM	UNID	200	56,72	11.344,00
17	AVENTAIS PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.	UNID	400	40,23	16.092,00
VALOR TOTAL:					169.589,31

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se

refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

1. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. **CONDIÇÕES GERAIS.**

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nina Rodrigues/MA, 21 de Setembro de 2021

Município de Nina Rodrigues/MA

Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues
Jorge Fonseca de Oliveira Neto
Contratante

WDEMIR COSTA COMÉRCIO

Wdemir Costa
Contratad

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 6436693823063e1711ad7c7d16c81a44*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 08/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Manoel Vicente; s/n; Centro, Nina Rodrigues/MA, de NINA RODRIGUES-MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.304.502/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, portador da Cédula de Identidade nº 59250196-5 SSP/MA e do CPF nº 785.696.803-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2021**, publicada,

processo administrativo n.º 175/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO PARA USO NO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA (PSE)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **08/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: NOVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EP
CNPJ: 86.863.412/0001-70
ENDEREÇO: RUA 54; 100; CEP: 65.062-690; BEQUIMÃO; SÃO LUÍS/MA.
REPRESENTANTE: BRUNO GALVÃO CUNHA MONTEIRO FERREIRA;
E-MAIL: licitações.novaindustria@gmail.com TEL.: (98) 3236-7449

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
04	BANNER EM LONA 100/100CM	UND	36	56,00	2.016,00
05	CARTAZ, TAMANHO A3, EM POLICROMIA EM PAPEL COUCHÊ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UND	500	1,45	725,00
VALOR TOTAL:					2.741,00

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.
1. DAS PENALIDADES.
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da

penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS.

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nina Rodrigues/MA, 21 de Setembro de 2021

Município de Nina Rodrigues/MA

Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues
Jorge Fonseca de Oliveira Neto
Contratante

NOVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EP

Bruno Galvão Cunha Monteiro Ferreira
Contratada

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d3301ff68c17742eba717e8181ed134b*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/PP/32/2021.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção dos veículos das Secretarias Municipais em acordo com o Pregão Presencial nº 32/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 148.500,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 16 de Setembro de 2021; vigência: 31/12/2021. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.06 - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDEB; 12 - EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0047 - ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Samara Corrêa Sá, Secretaria Municipal, pela Contratante e o Senhor Tiago Muniz Bezerra; CPF: 014.343.433-08 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 16 de Setembro de 2021. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor

Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 01b61f2743f294c56ec5cf3f40645b4c*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/PP/32/2021.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues e a empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção dos veículos das Secretarias Municipais em acordo com o Pregão Presencial nº 32/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: de R\$ 148.500,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 16 de Setembro de 2021; vigência: 31/12/2021. FONTE DE RECURSOS: 02.02 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 - ADMINISTRAÇÃO; 04.121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 04.121.0004 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; 04.121.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Zacarias de Moraes, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Tiago Muniz Bezerra; CPF: 014.343.433-08 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 16 de Setembro de 2021. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8b8c718965b44512be102ccd53f49663

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/PP/32/2021.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a T. C. AUTO CENTER EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção dos veículos das Secretarias Municipais em acordo com o Pregão Presencial nº 32/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 70.200,00 (Setenta Mil e Duzentos Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 16 de Setembro de 2021; vigência: 31/12/2021. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Tiago Muniz Bezerra; CPF: 014.343.433-08 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 16 de Setembro de 2021. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: fa4e8c70569ae4c70d0864250398a461

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/PE/08/2021.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa WDEMIR COSTA COMÉRCIO. OBJETO: Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO PARA USO NO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA (PSE) em acordo com o Pregão Eletrônico nº 08/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 169.589,31 (Cento e Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Um

Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 21 de Setembro de 2021; vigência: 31/12/2021. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - 3,3.90.39.00. Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Wdemir Costa; CPF: 325.034.903-87 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 21 de Setembro de 2021. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d6aff94ea3affc6b188ce853f7782e1f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/PE/08/2021

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa NOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EP. OBJETO: Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO PARA USO NO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA (PSE) em acordo com o Pregão Eletrônico nº 08/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 2.741,00 (Dois Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 21 de Setembro de 2021; vigência: 31/12/2021. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - 3,3.90.39.00. Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Bruno Galvão Cunha Monteiro Ferreira; CPF: 032.286.103-90 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 21 de Setembro de 2021. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: da181f95e44f452fde4ec2eb72edd1ba



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br